



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**Anexo 1 da Resolução SC nº 105, de 15 de agosto de 2016**  
**DOE de 16-08-2016**

**Termo de referência para elaboração da:**  
**PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA PARA GERENCIAMENTO DOS**  
**EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DE CIRCULAÇÃO CULTURAL:**

**TEATRO SÉRGIO CARDOSO; TEATRO MAESTRO FRANCISCO PAULO**  
**RUSSO; CENTRO DE CULTURA, MEMÓRIA E ESTUDOS DA DIVERSIDADE**  
**SEXUAL; VIRADA CULTURAL PAULISTA; CIRCUITO CULTURAL PAULISTA;**  
**APOIO A PROJETOS VOLTADOS PARA A CULTURA LGBT; SEMANA**  
**GUIOMAR NOVAES; FESTIVAL PAULISTA DE CIRCO; FESTIVALS ARTÍSTICOS**  
**E APOIO A EVENTOS CULTURAIS; MAPA CULTURAL PAULISTA; APOIO A**  
**PROJETOS VOLTADOS PARA A CULTURA NEGRA, OUTRAS ETNIAS E ARTES**  
**URBANAS; FESTIVAL DA CULTURA TRADICIONAL PAULISTA (REVELANDO**  
**SÃO PAULO); ENCONTRO DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE CULTURA DE SÃO**  
**PAULO; ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS E PESQUISA PARA A**  
**PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**Termo de referência para elaboração da proposta técnica e orçamentária para  
gerenciamento dos equipamentos e programas de circulação cultural**

**ÍNDICE**

1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DA SECRETARIA DA CULTURA DE SÃO PAULO.....	03
1.1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE DIFUSÃO DA SECRETARIA DA CULTURA DE SÃO PAULO .....	07
2. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE DIFUSÃO PARA OS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DE CIRCULAÇÃO CULTURAL .....	09
2.1. APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DE CIRCULAÇÃO CULTURAL	10
2.2. DIRETRIZES PROGRAMÁTICAS PARA O NOVO CONTRATO DE GESTÃO).....	15
3. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA .....	29
3.1. ANEXO TÉCNICO I – PLANO DE TRABALHO – ESTRATÉGIA DE AÇÃO 2016 – 2021 .....	30
3.2. ANEXO TÉCNICO II – PLANO DE TRABALHO – METAS E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA .....	34
4. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA .....	39
5. MINUTA-PADRÃO DO CONTRATO DE GESTÃO DA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE CULTURA .....	43
6. MINUTA DO ANEXO TÉCNICO I – PLANO DE TRABALHO – ESTRATÉGIA DE AÇÃO .....	62
7. MINUTA DO ANEXO TÉCNICO II – PLANO DE TRABALHO – METAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL .....	65
8. MINUTA DO ANEXO TÉCNICO III – COMPROMISSOS DE INFORMAÇÃO .....	116
9. MINUTA DO ANEXO TÉCNICO IV – SISTEMA DE PAGAMENTO / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO .....	122
10. MINUTA DO ANEXO TÉCNICO V – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS.....	125
11. MINUTA DO ANEXO TÉCNICO VI – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS .....	129
12. MINUTA DO ANEXO TÉCNICO VII – RESOLUÇÃO SC 110 DE 27/12/2013, QUE DISPÕE SOBRE PENALIDADES.....	133

*Para mais informações, os interessados deverão entrar em contato por escrito, por meio do endereço eletrônico: [difusao@cultura.sp.gov.br](mailto:difusao@cultura.sp.gov.br)*



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DA  
SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**1.1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE DIFUSÃO DA  
SECRETARIA DA CULTURA**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

## **1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DA SECRETARIA DA CULTURA DE SÃO PAULO**

### **VALORES**

Os valores da Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo, definidos de forma participativa e coordenada, em processo de planejamento conduzido sob orientação da Secretaria de Gestão Pública e do Gabinete da Pasta, entre 2013 e 2014, configuram-se a partir dos seguintes enunciados:

- Cultura como dimensão simbólica da constituição das identidades individuais e coletivas e dos legados sociais
- Cultura como elemento fundamental para o pleno exercício da cidadania
- Cultura como direito e respeito à diversidade humana
- Cultura como vetor social e econômico para o desenvolvimento sustentável

A partir dessas definições, deve ser materializado um conjunto de impactos, que deriva, por sua vez, de uma série de resultados, e que visa afirmar os valores indicados como diretrizes do trabalho da Secretaria da Cultura e, ao mesmo tempo, como a visão a ser alcançada, enquanto realidade que se quer construir no Estado.

### **IMPACTOS**

#### **Cidadãos com pleno exercício dos direitos culturais**

Usufruir os serviços e bens culturais materiais e imateriais, ter acesso à informação e à leitura, expressar-se, executar suas práticas culturais e produzir suas atividades criativas e artísticas são capacidades de produção e fruição simbólicas que caracterizam os seres humanos e que constituem direitos culturais fundamentais. A vivência cultural é determinante para o desenvolvimento crítico e autônomo, para o bem estar e para o exercício da cidadania, porque impacta a maneira como os cidadãos constroem e reconstróem continuamente os aspectos de sua identidade como sujeitos, como integrantes de coletividades e como membros da sociedade. Quanto mais amplo o repertório de experiências com linguagens artísticas e práticas culturais diversas e plenamente acessíveis, maiores as perspectivas de qualidade de vida e as possibilidades de interação social dos indivíduos e coletivos, a partir do reconhecimento de suas identidades e diferenças. Reconhecendo a importância estratégica da cultura para a transformação da sociedade na perspectiva democrática, em busca de maior desenvolvimento humano e social, o cenário pretendido para São Paulo traduz-se na garantia de que os cidadãos tenham oportunidade e condição de exercer plenamente os direitos culturais, de ter acesso às fontes da cultura paulista e de participar do desenvolvimento cultural das comunidades, bem como das decisões de política cultural.

#### **Patrimônio cultural preservado e diversidade e criação artística promovidas e valorizadas**

A preservação, pesquisa e valorização do patrimônio cultural material e imaterial, das práticas e manifestações culturais e das linguagens, técnicas e ideias artísticas é a garantia de perpetuação dos legados e tradições culturais de São Paulo, possibilitando sua fruição às atuais e futuras gerações. Visa a propiciar o contato com raízes culturais do Estado, a reflexão acerca desses testemunhos e a disponibilização de referenciais para novas e variadas experiências criativas. Por sua vez, a diversidade cultural paulista deve ser reconhecida como um patrimônio cultural dinâmico e pulsante, com toda a sua originalidade e multiplicidade de identidades, fonte de aprendizado, intercâmbio e inovação, que amplia as possibilidades de escolha e integração que existem para todos. O pluralismo cultural paulista deverá fortalecer o compromisso de respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais de todos, estimulando a paz e a vitalidade social. A promoção da diversidade cultural e da criação artística, ora em complementaridade, ora em paralelo à preservação patrimonial, buscará



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

tanto o reconhecimento e preservação da produção cultural herdada, quanto o estímulo à criação artística inovadora, incentivando experimentações inéditas, novas trocas, parcerias, formulações e modalidades de expressão para o presente e o futuro.

**Desenvolvimento social e econômico potencializado por meio da ação cultural**

A cultura deve estar estrategicamente inserida nos modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico, por meio dos setores culturais propulsores de criatividade e geradores de inovação econômica e tecnológica. Os contextos, territórios e vocações culturais e criativas devem ser reconhecidos e potencializados e a produção cultural, local e regional, deve estar plenamente inserida nas dinâmicas econômicas contemporâneas, com vistas à geração de trabalho, renda e oportunidades de inclusão social. É também nesse cenário que a área cultural passa a ser cada vez mais valorizada como um campo profissional e de negócio sustentável e estratégico para o Estado de São Paulo, tornando-o reconhecido pelo investimento contínuo na qualificação técnica e profissional, pela manutenção de relações de trabalho formais, pelo estímulo a investimentos e ao empreendedorismo nas atividades econômicas de base cultural, e pelo estudo e fomento à economia da Cultura. Esse contexto contribui para criar cada vez mais condições para que a criação, circulação e preservação cultural se realizem e se constituam em práticas profissionais inseridas na lógica produtiva de desenvolvimento social e econômico sustentável.

**RESULTADOS**

**Cidadãos com acesso pleno, em todo o Estado, aos programas, grupos artísticos e equipamentos culturais, em toda a sua diversidade**

Cenário em que os cidadãos paulistas acessam e participam da vida cultural do Estado; condição fundamental para garantir o direito de todos à arte, à cultura, à informação, à leitura, à comunicação e à crítica cultural, nas mais variadas modalidades de expressão simbólica, e em todas as regiões e localidades do Estado de São Paulo. O alcance do resultado decorre da implementação de iniciativas que viabilizem a fruição das diversas práticas culturais e linguagens artísticas. Essas iniciativas incluem ações de: promoção e incentivo à organização de programas de itinerância, circulação e difusão cultural, com acessibilidade física e comunicacional; qualificação de espaços culturais nas regiões do Estado para a circulação das diversas linguagens artísticas; incentivo à ampliação e descentralização da oferta cultural; desenvolvimento de campanhas de divulgação de equipamentos e programas culturais; popularização do custo final do acesso aos bens culturais para o público usuário; constituição de parcerias com as áreas de Educação e Turismo, entre outras, estimulando práticas sustentáveis de acesso à cultura.

**Cidadãos com repertório e expressão artística e cultural ampliados e diversificados, e mais artistas e agentes culturais capacitados**

É o cenário no qual os cidadãos encontram meios para o desenvolvimento pessoal, cultural e artístico, e para a promoção da cidadania. O objetivo é dinamizar os modos de relacionamento entre públicos diversos e o campo da cultura, com ênfase no contexto brasileiro e adotando perspectivas contemporâneas. A formação representa uma dimensão de busca da ampliação de repertório cultural da população, o que pressupõe a difusão de conteúdos, práticas e técnicas, bem como a troca de conhecimentos, mantendo em evidência a necessidade de valorização do capital cultural de indivíduos e grupos, e a ampliação de campo para a manifestação de identidades reconhecidas em sua diversidade. Também importante é o aspecto de incentivo à criação, inclusive especializada, e a oportunidade de vivências artístico-culturais. Estão implicados aqui a valorização da dimensão sensível dos indivíduos, contribuindo para que desenvolvam vidas mais expressivas, e o impulso à experimentação artística. Deve haver a articulação de duas dimensões: a valorização da produção cultural herdada, em toda a sua diversidade de práticas e linguagens, e a perspectiva de criação



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

continua com o estímulo às vozes do presente que criam bases para as do futuro. A diversificação no campo da formação cultural se define pela existência de atividades e programas para perfis diferentes de público: crianças, jovens, adultos e idosos; para os que buscam profissionalização ou especialização na área artística e cultural e para os que querem apenas ampliar seus conhecimentos. A atenção à garantia de inclusão do público em toda a sua diversidade deverá ser contemplada com ações que viabilizem a escuta das demandas dos agentes e a acessibilidade comunicacional e física, e também com políticas que permitam a inclusão de minorias e grupos estigmatizados ou marginalizados.

**Patrimônio cultural, material e imaterial, reconhecido, preservado e usufruído**

É o cenário em que o patrimônio cultural material e imaterial paulista é plenamente reconhecido, utilizado, preservado e valorizado, como condição para a plena efetivação do direito à memória e à história, essencial para manter a herança cultural e democratizar o patrimônio acumulado, o desenvolvimento e as identidades dos agrupamentos e coletivos humanos. Tal resultado decorre de ações voltadas ao reconhecimento, pesquisa, preservação e divulgação do patrimônio cultural, em todas as suas vertentes: histórico, museológico, bibliográfico, arquitetônico e artístico, e ao reconhecimento da memória da diversidade cultural, em especial das culturas indígenas, negras e LGBT. Essas ações deverão considerar a perspectiva de inserção do patrimônio cultural, especialmente o edificado, nas estratégias de desenvolvimento social e econômico das cidades, por meio de fomento ao uso e fruição qualificados, aliados à adoção de práticas sistemáticas de preservação e salvaguarda.

**Novas obras e produções artísticas criadas para disponibilização**

Cenário em que a criação artística e a produção cultural são fomentadas de forma descentralizada e plural, buscando assegurar a possibilidade de que todas as culturas e expressões artísticas possam ter acesso aos meios de expressão e difusão para os mais variados públicos, criando condições propícias para a produção e difusão de bens e serviços culturais diversificados, com ênfase na qualidade da fruição, das experimentações e dos serviços prestados ao público em geral. Abrange o apoio ao desenvolvimento de trabalhos artísticos e obras inéditas, ou à realização de projetos e ações culturais temáticos e multidisciplinares. Pode se dar por meio da contratação direta de artistas e grupos artísticos, ou por intermédio de editais e concursos específicos de seleção. Inclui: editais de fomento, residência artística, encomenda de obras originais, ou sua geração por corpos artísticos estáveis.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**1.1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE DIFUSÃO DA SECRETARIA DA CULTURA DE SÃO PAULO**

Constituída no âmbito da Secretaria da Cultura por meio do Decreto 61.832/2016, a Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura (UDBL), tem por meio de seu Grupo de Difusão Cultural, além de outras compreendidas em sua área de atuação, as seguintes atribuições:

Artigo 68-C

**I** - por meio de seu Corpo Técnico:

**a)** em relação aos equipamentos e projetos culturais:

1. fiscalizar e acompanhar as atividades;
2. supervisionar a administração e os calendários;

**b)** promover a execução dos programas e projetos culturais desenvolvidos pela Secretaria no Estado;

**c)** planejar e promover o desenvolvimento das atividades artísticas no Estado e nas suas regiões;

**d)** desenvolver o intercâmbio cultural entre os municípios e o Estado;

**e)** realizar o acompanhamento e a avaliação de resultados dos contratos de gestão que tenham por objeto ações de difusão cultural, de acordo com os artigos 95 e 96 deste decreto, observadas as disposições relativas à Unidade de Monitoramento dos Contratos de Gestão e à Comissão de Avaliação;

**f)** promover o planejamento e a consecução de exposições e apresentações artístico-culturais;

**g)** estimular as comunidades locais a desenvolverem novos pólos culturais;

**h)** supervisionar a promoção de conferências, cursos, palestras, audições e pesquisas nos diferentes ramos de produção cultural;

A UDBL deve traduzir, em resultados, os valores e compromissos da Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo: proporcionar a igualdade de condições de acesso a bens culturais de qualidade, por meio de estratégias de descentralização, circulação e difusão dos bens e dos meios de produção cultural.

É missão da UDBL, em sua política de difusão, e em parceria com outros agentes – municípios, instituições, e sociedade civil organizada – o fomento e a promoção do acesso à produção cultural, através de uma estratégia que combine a excelência de programas, produtos e serviços ofertados, a ampliação do acesso do público e a formação de novas platéias de forma descentralizada, com a utilização eficaz dos recursos, alinhada com a política cultural para o Estado de São Paulo.

A política de Difusão Cultural no Estado de São Paulo vem passando por significativas transformações a partir da implantação do modelo de gestão baseado na parceria entre o poder público e a sociedade civil, representada por meio de Organizações Sociais de Cultura – OS.

A adoção do modelo, associada à implantação de novas diretrizes e políticas públicas para a promoção de atividades artístico-culturais, tem buscado ampliar e qualificar os resultados dos espaços e programas voltados para a difusão de bens culturais em todo o Estado, através de estratégias de fomento à criação artística, suporte a grupos artísticos profissionais, valorização da produção regional, manutenção de espaços de apresentação, descentralização da oferta, atividades didáticas e de sensibilização de novas platéias, entre outras, respeitando os princípios de qualidade, transparência, economicidade e eficácia.

A política de Difusão definida no âmbito da Secretaria da Cultura para os equipamentos e programas de circulação cultural está inserida neste contexto. Os equipamentos e programas de circulação cultural devem traduzir, em suas diversas ações, os valores do Estado para a área, descritos na *Apresentação da Política Cultural* da Secretaria de Cultura, com ênfase nos aspectos destacados em



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

sua Política de Difusão, de modo a incentivar a formação de público e a promover ações que estimulem o interesse, agucem a curiosidade, promovam o contato e desenvolvam variadas estratégias de interação com os diversos públicos. A estratégia deve contemplar a difusão pela circulação e a ampliação do acesso a esta produção; atividades educativas de acessibilidade e de formação de novas plateias; atividades de pesquisa, fomento e formação de profissionais da área; o estímulo à criação; e o mapeamento, registro e memória da cultura tradicional no Estado, bem como ampliar seu papel de articulador com vistas a promover troca de pesquisas, saberes e práticas, em diálogo com circuitos nacionais e internacionais.

Para um melhor entendimento das diretrizes do Estado para a gestão dos equipamentos e programas de circulação cultural - o capítulo a seguir apresenta uma breve descrição das atividades realizadas pela atual Organização Social. Estas atividades estão agrupadas em grandes eixos, de forma a explicitar todos os campos de ação envolvidos na gestão do contrato. As propostas serão analisadas de acordo com os critérios explicitados nesta Resolução.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

## **2. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE DIFUSÃO CULTURAL PARA OS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DE CIRCULAÇÃO CULTURAL**

### **2.1. APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DE CIRCULAÇÃO CULTURAL**

### **2.2. DIRETRIZES PROGRAMÁTICAS PARA O NOVO CONTRATO DE GESTÃO**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

## **2. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE DIFUSÃO CULTURAL PARA OS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

O Contrato de Gestão a ser firmado pela presente convocação pública prevê o gerenciamento dos equipamentos e programas de circulação culturais descritos abaixo. Os interessados poderão acessar os contratos de gestão encerrados e em vigor no Portal da Transparência ([www.transparencia.sp.gov.br](http://www.transparencia.sp.gov.br)) e no sítio eletrônico da Secretaria da Cultura ([www.cultura.sp.gov.br](http://www.cultura.sp.gov.br)), bem como realizar visitas técnicas aos equipamentos culturais, nos respectivos endereços abaixo indicados, mediante prévio agendamento junto à Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura, por meio do endereço eletrônico: [difusao@cultura.sp.gov.br](mailto:difusao@cultura.sp.gov.br).

### **2.1. APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DE CIRCULAÇÃO CULTURAL**

**I – TEATRO SÉRGIO CARDOSO**, instituído pelo Decreto n.º 5.579 de 31 de janeiro de 1975, está localizado na Rua Conselheiro Ramalho, 538 (com frente para a Rua Rui Barbosa, 153), no 17º Subdistrito da Bela Vista, cidade de São Paulo – CEP 01325-000. O Teatro Sérgio Cardoso possui duas salas de espetáculos, a Sala Sérgio Cardoso com 835 lugares e a Sala Paschoal Carlos Magno com 144 lugares.

#### **1.1 A Sala Sérgio Cardoso tem como principais objetivos:**

- a) Receber espetáculos ou eventos realizados em parceria com outros programas culturais desta Secretaria, sejam eles parte de contratos de gestão já firmados com Organizações Sociais parceiras, programas integrantes desta Convocação, ou eventos da administração direta, consolidando assim o Teatro Sérgio Cardoso como um palco importante de difusão da política cultural do Estado de São Paulo.
- b) Para os espetáculos com cobrança de ingressos, praticar majoritariamente preços populares ou simbólicos, visando a democratizar o acesso aos espetáculos;
- c) Realizar ou acolher apresentações artísticas de outros programas ou projetos culturais do Estado de São Paulo e que tenham escala para o porte desta sala;
- d) Abrigar mostras artísticas que tenham relevância cultural, em conjunto com outras instituições culturais ou isoladamente;
- e) Abrigar, conforme disponibilidade de agenda, mostras de outras Organizações Sociais, sendo que, aos finais de semana, os dias devem ser conjugados;
- f) Abrigar atividades da comunidade vizinha, conforme disponibilidade e agenda do teatro, e, aos finais de semana, os dias devem ser conjugados;
- g) Promover encontros, palestras, cursos, seminários que visem a formação de público e a discussão sobre a compreensão e a produção de obras das diversas linguagens artísticas.
- h) Deverá ficar disponível, no total, para 13 (treze) eventos no ano, sendo 01 (um) evento por mês, não cumulativo e 01 (um) evento extra para o Governo do Estado de São Paulo/ Secretaria de Estado da Cultura. Incluir-se-á também uma cota adicional extra de cessão gratuita da Sala Sérgio Cardoso para 3 (três) datas ou eventos por ano para o Poder Legislativo do Estado de São Paulo, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP). Estas cotas pré-estabelecidas aos dois Poderes estaduais incluem a possibilidade de se ceder eventualmente parte delas ao Poder Judiciário, em datas a serem definidas de comum acordo entre as partes. Esta cota inclui o Poder Legislativo e o Poder Judiciário, em datas a serem definidas de comum acordo.
- i) A Organização Social vencedora deverá se comprometer a locar a Sala de Espetáculos, caso seja solicitado pelo Governo do Estado de São Paulo/ Secretaria de Estado de Cultura, para 3 (três) eventos beneficentes, a preço de custo, em datas a serem definidas de comum acordo.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

- j) Realizar adaptações comunicacionais de espetáculos artísticos assegurando um conjunto de apresentações com ampliada acessibilidade física, motora e comunicacional.

**1.2 A Sala Paschoal Carlos Magno tem como principais objetivos:**

- a) Receber espetáculos de diferentes linguagens artísticas voltados para públicos diversos como adulto, infanto-juvenil e infantil;
- b) Receber espetáculos de caráter mais intimista, e/ou experimental, e/ou inovadores;
- c) Promover a formação de público oferecendo espetáculos de qualidade;
- d) Receber eventos realizados por parceiros e atividades da comunidade vizinha, conforme a disponibilidade do teatro;
- e) Para os espetáculos com cobrança de ingressos, praticar preços populares, visando democratizar o acesso aos espetáculos;
- f) Integrar, com gratuidade, sua programação às atividades da Virada Cultural da Cidade de São Paulo;
- g) Receber espetáculos ou eventos realizados em parceria com outros programas culturais desta Secretaria, que tenham escala e porte adequado para esta Sala, sejam eles parte de contratos de gestão já firmados com Organizações Sociais parceiras, programas integrantes desta Convocação, ou eventos da administração direta, consolidando assim o Teatro Sérgio Cardoso como um palco importante de difusão da política cultural do Estado de São Paulo.
- h) Abrigar mostras artísticas que tenham relevância cultural, em conjunto com outras instituições culturais ou isoladamente;
- i) Abrigar, conforme disponibilidade de agenda, mostras de outras Organizações Sociais;
- j) Abrigar encontros, palestras, cursos, seminários que visem à formação de público e a discussão sobre a compreensão e a produção de obras das diversas linguagens artísticas;
- k) Realizar adaptações comunicacionais de espetáculos artísticos assegurando um conjunto de apresentações com ampliada acessibilidade física, motora e comunicacional.
- l) A Organização Social vencedora deverá se comprometer a disponibilizar, no total, para 13 (treze) eventos no ano, sendo 01 (um) evento por mês, não cumulativo e 01 (um) evento extra para o Governo do Estado de São Paulo/ Secretaria de Estado da Cultura. Incluir-se-á também uma cota adicional extra de cessão gratuita da Sala Paschoal Carlos Magno para 3 (três) datas ou eventos por ano para o Poder Legislativo do Estado de São Paulo, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP). Estas cotas pré-estabelecidas aos dois Poderes estaduais incluem a possibilidade de se ceder eventualmente parte delas ao Poder Judiciário, em datas a serem definidas de comum acordo entre as partes. Esta cota inclui o Poder Legislativo e o Poder Judiciário, em datas a serem definidas de comum acordo.

**1.3 – Espaços Alternativos tem como principais objetivos:**

- a) Promover o uso e ocupação de espaços alternativos do Teatro Sérgio Cardoso, como o foyer, saguões, porão, salas de ensaio e espaços externos, de modo a ampliar a oferta e a difusão de atividades culturais de diversas linguagens artísticas, atividades formativas e visitas monitoradas de estudantes.
- b) Promover a formação de público oferecendo atividades culturais de diversas linguagens artísticas, atividades formativas e visitas monitoradas de estudantes e público em geral;
- c) Integrar, com gratuidade, sua agenda artística à programação regular dos demais programas culturais do Teatro Sérgio Cardoso - Sala Paschoal Carlos Magno e Sala Sérgio Cardoso;
- d) Abrigar mostras artísticas que tenham relevância cultural, em conjunto com outras instituições culturais ou isoladamente;
- e) Abrigar, conforme disponibilidade de agenda, mostras de outras Organizações Sociais, atividades da comunidade vizinha;
- f) Promover a interação e a promoção do Teatro Sérgio Cardoso na vizinhança, procurando beneficiar em especial as áreas de maior vulnerabilidade social do entrono.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**II – TEATRO MAESTRO FRANCISCO PAULO RUSSO**, instituído pelo Decreto n.º 32.990 de 18 de fevereiro de 1991, está localizado na Avenida Dona Renata n.º 401, Jardim Alto das Araras, cidade de Araras/Estado de São Paulo - CEP 13600-001. Inaugurado em 1991, o Teatro Estadual Maestro Francisco Paulo Russo foi projetado pelo arquiteto Oscar Niemeyer, conta com auditório principal de 466 lugares e tem como principais objetivos:

- a) Apresentar espetáculos de diversas linguagens como Dança, Circo, Teatro, Espetáculos Infantis, Música, procurando adequá-los ao interesse da população local;
- b) Atender os diversos tipos de público;
- c) Receber espetáculos e/ou mostras de parceiros para a difusão de projetos afins com o teatro e a população local;
- d) Promover a programação semanal para público infantil e suas famílias;
- e) Abrigar ou promover encontros, palestras, cursos, exposições, seminários que visem à formação de público e a discussão sobre a compreensão e a produção de obras das diversas linguagens artísticas;
- f) Ficará disponível, no total, para 8 (oito) eventos no ano, sendo 4 (quatro) eventos por semestre, não cumulativos, para o Governo do Estado de São Paulo/ Secretaria de Estado da Cultura. Incluir-se-á também uma cota adicional extra de cessão gratuita da Sala Maestro Francisco Russo para 2 (duas) datas ou eventos por ano para o Poder Legislativo do Estado de São Paulo, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP). Estas cotas pré-estabelecidas aos dois Poderes estaduais incluem a possibilidade de se ceder eventualmente parte delas ao Poder Judiciário, em datas a serem definidas de comum acordo entre as partes.
- g) A Organização Social deve se comprometer a locar a Sala de Espetáculos, caso seja solicitado pelo Governo do Estado de São Paulo/ Secretaria de Estado de Cultura, para 3 (três) eventos beneficentes, a preço de custo, em datas a serem definidas de comum acordo.

**III – CENTRO DE CULTURA, MEMÓRIA E ESTUDOS DA DIVERSIDADE SEXUAL (MUSEU DA DIVERSIDADE)**, instituído pelo Decreto n.º 58.075 de 25 de maio de 2012, está localizado na Rua do Arouche, 24 – Estação República do Metrô (Piso Mezanino) – Centro - cidade de São Paulo– CEP 01219-900, e possui, como principais atribuições:

- a) Garantir a preservação do patrimônio cultural da comunidade LGBT brasileira, através da coleta, organização e disponibilização pública de referenciais materiais e imateriais;
- b) Pesquisar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da comunidade LGBT brasileira e, em especial, paulista;
- c) Valorizar a importância da diversidade sexual na construção social, econômica e cultural do Estado de São Paulo e do Brasil;
- d) Publicar e divulgar documentos e depoimentos referentes à memória e à história política, econômica, social e cultural da comunidade LGBT e sua interface com o Estado de São Paulo.

**IV – VIRADA CULTURAL PAULISTA**, instituído pela Lei n.º 13.814 de 13 de novembro de 2009. Possui como principais objetivos:

- a) Realizar apresentações artísticas de diversas linguagens nas cidades definidas pela SEC, levando em conta diversidade, qualidade e alto gabarito dos artistas;
- b) Ocupar espaços públicos, internos e externos, nas cidades parceiras;
- c) Incentivar a programação paralela de cada município e das vizinhanças, ampliando a oferta cultural no evento;
- d) Incluir artistas locais na programação de cada cidade, criando um espaço de promoção e valorização da cultura local;
- e) Oferecer em cada cidade espetáculos de jovens artistas compondo-os na programação com artistas consagrados;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

- f) Diversificar a oferta artística para contemplar públicos diferentes ou nichos de espectadores na mesma edição, e incluir na programação espetáculos e artistas com projetos de pesquisa de linguagem, que raramente saem da capital ou dos círculos universitários;
- g) Cultivar as parcerias promovidas pela SEC para ampliar o número de apresentações, de artistas e de público espectador;
- h) Fazer registro fotográfico das atividades nas diversas cidades.

**V – CIRCUITO CULTURAL PAULISTA**, é uma atualização do projeto piloto “Curto-Circuito” criado em 2007 na Secretaria da Cultura e tem como missão consolidar uma política de difusão de espetáculos no interior e litoral do Estado de São Paulo, proporcionando uma agenda cultural diversificada, por meio de oferta regular de programações de qualidade, gratuitas, além de promover a formação e ampliação de platéias e a democratização do acesso à cultura, sempre em parcerias com os municípios participantes do Programa. Possui como principais objetivos:

- a) Promover a circulação de apresentações artísticas de diversas linguagens pelas cidades definidas pela SEC através do “Programas em Rede”, garantindo sua ampla distribuição no território paulista e favorecendo a descentralização da oferta cultural no estado;
- b) Oferecer espetáculos de linguagens diferentes de modo a contemplar cada município com, no mínimo, uma apresentação por ano de ao menos 4 (quatro) linguagens artísticas ou segmentos, de um total de 6 (seis) previstos no programa;
- c) Incentivar a programação de apresentações artísticas voltadas para o público infantil e infanto-juvenil, em todas as linguagens previstas pelo programa;
- d) Fornecer a logística (hospedagem e transporte) dos grupos/artistas programados;
- e) Fornecer o material de comunicação do Programa para os municípios participantes;
- f) Oferecer a programação com regularidade bimestral para todas as cidades;
- g) Fortalecer e zelar pela parceria da SEC com as cidades participantes;
- h) Orientar os municípios quanto às questões artísticas, técnicas, de divulgação e mobilização do público.

**VI – APOIO A PROJETOS VOLTADOS PARA A CULTURA LGBT**, tem como objetivos principais:

- a) O fortalecimento da identidade LGBT e o fomento da cultura LGBT em todo território do Estado de São Paulo.
- b) Realizar o apoio a manifestações culturais e de visibilidade da comunidade LGBT, como paradas, atividades em datas comemorativas, caminhadas, espetáculos, festivais, feiras e eventos culturais;
- c) Apoiar as manifestações culturais e de visibilidade da comunidade LGBT mediante a realização ou correalização de publicações, exposições, oficinas, atividades educativas, apoios a eventos temáticos e atividades com foco na cultura e diversidade sexual.

**VII – SEMANA GUIOMAR NOVAES**, instituído pela Lei n.º 1.998 de 24 de maio de 1979 e alterado pela Lei 4.490 de 20 de dezembro de 1984, possui como principais objetivos:

- a) Realizar espetáculos artísticos em homenagem a Guiomar Novaes, em São João da Boa Vista;
- b) Oferecer atrações artísticas de diversas linguagens;
- c) Oferecer programação diurna para público escolar, contribuindo para o processo de formação das crianças e jovens;
- d) Incentivar programações locais em diversos espaços, vinculadas ao evento
- e) Propor pelo menos uma atração para espaço externo, com infraestrutura aos cuidados da cidade parceira;
- f) Procurar parcerias com corpos estáveis da Secretaria da Cultura para se apresentar durante a semana.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**VIII – FESTIVAL PAULISTA DE CIRCO**, tendo chegado a sua 8ª edição em 2015, o programa possui como principais objetivos:

- a) Realizar um Festival de Circo em parceria com o município escolhido pela Secretaria da Cultura e que teça um panorama da produção circense nacional;
- b) Fomentar e difundir o fazer circense como expressão artística de raízes populares;
- c) Estimular o intercâmbio entre artistas e administradores de circos e grupos circenses;
- d) Promover e valorizar os artistas nacionais da linguagem circense;
- e) Oferecer espetáculos para estudantes, conforme a disponibilidade da rede educacional do município parceiro;
- f) Diversificar as atrações nas diversas modalidades técnicas pertinentes ao circo;

**IX – FESTIVAIS ARTÍSTICOS E APOIO A EVENTOS CULTURAIS** possui como principal objetivo o apoio à realização de Festivais regionais de música, teatro, entre outras linguagens e segmentos, em parceria com municípios e outras instituições, contemplando ainda o incentivo a iniciativas de valorização da literatura, ações de circulação literária e formação de leitores.

**X – MAPA CULTURAL PAULISTA**, instituído pela Resolução SC 48 de 09 de novembro de 1995 e ao longo de quase 20 anos de existência, o programa tem como objetivos principais:

- a) Promover o mapeamento de iniciativas artísticas paulistas, por meio do lançamento de um amplo edital de chamamento aberto à participação de representantes de todos os Municípios do Estado de São Paulo para seis expressões artísticas (Literatura, Teatro, Dança, Circo, Música Instrumental e Artes Urbanas), visando reconhecer e valorizar a diversidade da produção cultural paulista;
- b) Promover a apresentação de representantes dos municípios em cada uma das linguagens em eventos regionais, ampliando a visibilidade da produção local e regional;
- c) Promover a qualificação de artistas e o aprimoramento técnico e artístico de produtos culturais de caráter municipal e regional, mediante o oferecimento de atividades formativas aos participantes do programa;
- d) Difundir e circular as melhores obras de cada categoria pelo Estado, além de estimular a formação de novas plateias, de forma descentralizada, nas diversas regiões administrativas paulistas;
- e) Fomentar as produções artísticas e a difusão cultural dos municípios do Estado, em particular obras, artistas e grupos de caráter local ou regional, com pouca visibilidade no meio cultural;
- f) Para o bom desenvolvimento dos programas deste eixo, é mister a adesão dos municípios e a realização, pela Organização Social, de ações para o fortalecimento da articulação com estes.

**XI – APOIO A PROJETOS DE CULTURA NEGRA, OUTRAS ETNIAS E ARTES URBANAS** tem como objetivos principais:

- a) O fortalecimento de políticas culturais voltadas principalmente aos segmentos Negro, Indígena e Cigano além do fortalecimento das Artes Urbanas contemporâneas (como a Cultura Periférica e o Hip-Hop) em todo território do Estado de São Paulo.
- b) Realizar o apoio a manifestações culturais, mostras e festivais com recortes temáticos de fortalecimento da Cultura Negra, Indígena e Cigana além do fortalecimento das Artes Urbanas contemporâneas (como a Cultura Periférica e o Hip-Hop);
- c) Apoiar as manifestações culturais e de visibilidade da Cultura Negra, Indígena e Cigana além do fortalecimento das Artes Urbanas contemporâneas (como a Cultura Periférica e o Hip-Hop) mediante a realização ou correalização de publicações, exposições, oficinas, atividades educativas, apoios a eventos temáticos e atividades com foco na cultura e diversidade sexual.
- d) Realizar ou apoiar ações culturais relacionadas às fases regionais e à fase estadual do Encontro Paulista de Hip-Hop, atividades que reúnem todos os elementos da cultura Hip Hop,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

com uma maciça participação da população do interior e litoral, bem como de outros estados e países, possibilitando um grande intercâmbio cultural produzido por meio de oficinas, debates, bate-papos, palestras, apresentações e shows.

**XII – FESTIVAL DA CULTURA TRADICIONAL PAULISTA (REVELANDO SÃO PAULO)**, criado em 1996 e instituído pelo Decreto nº 47.136 de 25 de setembro de 1997, o festival conta com mais de 50 edições e tem como objetivos principais:

- a) Reunir em um mesmo local, espaços adequados para exposição de artesanato, elaboração e degustação de culinária típica e apresentação de grupos de música e dança tradicional paulista.
- b) Reunir uma amostra significativa da cultura tradicional em São Paulo, promovendo o encontro do rural com o urbano, de tal maneira que também facilite Encontros para capacitação dos respectivos grupos de cultura popular para apoio aos Editais.

**XIII – ENCONTRO DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE CULTURA DE SÃO PAULO** tem como objetivos principais:

- a) Reunir Dirigentes Municipais de Cultura, visando a apresentação da Política Cultural do Estado de São Paulo;
- b) Promover o intercâmbio entre os municípios visando a otimização e aprimoramento das políticas públicas de cultura no Estado;
- c) Coordenar todos os convites e produzir o Encontro.

**XIV – ATENDIMENTOS AOS MUNICÍPIOS**, tem como objetivos principais:

- a) Prestar apoio para a realização de ações culturais junto aos municípios do Estado de São Paulo, pré-determinados pela Secretaria de Estado da Cultura, no que tange a eventos de caráter eminentemente culturais de difusão.
- b) Estabelecer parcerias com instituições ou órgãos culturais municipais, entidades sem fins lucrativos, ou diretamente com artistas, para desenvolver ações culturais e artísticas em qualquer município paulista, de forma coordenada com a Secretaria de Estado da Cultura.
- c) Apoiar a Secretaria de Estado da Cultura no recebimento, seleção e encaminhamento da demanda de dirigentes culturais locais ou regionais.

**XV – PESQUISA PARA PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL** tem como objetivos principais:

- a) Promoção do patrimônio cultural material e imaterial paulista, para que este seja plenamente reconhecido, utilizado, preservado, valorizado e difundido, seguindo as diretrizes gerais e as principais políticas públicas do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico (CONDEPHAAT) e da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico (UPPH) da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo.
- b) Realizar pesquisa para mapeamento e registro relativos às manifestações culturais, materiais e imateriais, do Estado de São Paulo.
- c) Dar publicidade aos resultados das pesquisas relativas às manifestações culturais, materiais e imateriais do Estado de São Paulo.

## **2.2. DIRETRIZES PROGRAMÁTICAS PARA O NOVO CONTRATO DE GESTÃO**

No sentido de dar mais um passo significativo no aprimoramento dos resultados alcançados, o propósito da Secretaria da Cultura para o novo Contrato de Gestão (CG) dos equipamentos e programas de circulação cultural mencionados prevê o alinhamento das ações realizadas a partir das atividades assinaladas e resultados previstos na *Política Cultural da SEC-SP* e na *Política de Difusão Cultural* que integram este Termo de Referência. Nessa direção e acreditando que as artes e a



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

cultura têm papel de grande importância no desenvolvimento humano e na qualidade de vida, espera-se que o contrato de gestão proposto preveja atividades que contemplem todo o escopo de ações, como: promover a difusão da diversidade da produção artístico-cultural pelo Estado de São Paulo; ampliar o acesso à população e a conquista de novos públicos; fomentar a cultura popular, tradicional e contemporânea paulista; apoiar eventos que promovam a diversidade cultural e diferentes grupos identitários; promover ações de formação e capacitação junto aos grupos artísticos e comunidades; fazer o mapeamento e o registro da produção cultural do interior paulista que se traduzem em salvaguarda do patrimônio imaterial; identificar, conceituar e promover a ação dos Festivais e Mostras dentro dos cenários culturais a que pertencem e fortalecer a parceria entre Estado e municípios para a implementação da política estadual de cultura. As OSs interessadas nesta parceria deverão indicar em suas propostas como pretendem avançar nessa direção durante a vigência do Contrato de Gestão a ser firmado.

Os equipamentos e programas de circulação devem responder a um planejamento prévio e com ações articuladas que visam o fortalecimento das ações já desenvolvidas, considerando os conceitos já aplicados e bem sucedidos em suas atividades, que deverão ser mantidos, mas também a criação de novos modelos de atividades programáticas. Nessa perspectiva, é desejável que as diretrizes abaixo descritas sejam aplicadas em cada um dos eixos de ação, visando o aprimoramento constante das ações, com atenção especial para a continuidade expansão cultural sustentável – em termos qualitativos e quantitativos – da oferta cultural e do público beneficiado. São elas:

1. **Expansão do público:** além da manutenção do público atual com as atividades de excelência já realizadas pelos equipamentos e programas de circulação cultural, é desejável que as propostas apresentadas incluam a conquista de novos públicos para as atividades já existentes, mas também a criação de novas atividades. Atividades que respondam a uma estratégia clara, que qualifique as ações propostas e produza novos sentidos. Estratégia que deve contemplar a descentralização do acesso, novas formas de deslocamento territorial, grupos e públicos até então não contemplados com ações específicas;
2. **Acessibilidade Física, Motora e Comunicacional:** A OS deve realizar a implementação regular e crescente de ações de Acessibilidade Comunicacional que permitem e ampliam o acesso do público portador de deficiências ou necessidades especiais às atividades culturais adaptadas. Estas ações demandam o estabelecimento de novas e ampliação das já existentes parcerias para um maior alcance da divulgação e alcance dessas atividades.
3. **Fortalecimento da parceria com os municípios:** Para consolidar uma política cultural ampla e integrada com as diferentes esferas de agentes culturais que compõem a cadeia produtiva, buscando a melhoria e expansão das ações desenvolvidas, a OS deve fortalecer as parcerias já existentes e buscar novas parcerias com os municípios. Deve também ampliar seu papel de articulador na criação e potencialização destas parcerias, de modo a gerar uma maior capacidade de sustentabilidade e aprimoramento dos programas não vinculados necessariamente à Captação de Recursos. Cabe à OS a sistematização desta relação com bases sólidas na definição e estabelecimento e avaliação da correspondência de Contrapartida, bem como na potencialização do papel do Estado como agente catalizador na articulação e interlocução institucional com as prefeituras.
4. **Desenvolvimento de um programa de ações de apoio ao sistema “Programas em Rede”:** Sistema desenvolvido pela SEC com o objetivo de envolver os municípios do Estado na realização de atividades artísticas promovidas pela OS. Ações que incluem apresentações artísticas, mesas de debate e realização de oficinas, dentre outras. O principal objetivo aqui é a contribuição para o fortalecimento do Estado em seu papel articulador com os municípios



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

paulistas e na criação de redes por interesses em comum. Para mais informações acesse: <http://www.cultura.sp.gov.br>.

5. **Mapeamento e Registro da produção cultural no Estado de São Paulo:** O mapeamento da produção cultural do Estado de São Paulo seja contemporânea, popular, tradicional ou de raiz devem relacionar práticas materiais e simbólicas ligadas à diversidade, à representação artística e cultural de manifestações identitárias apresentando o perfil sociocultural das regiões do Estado. O mapeamento não só desvela as práticas culturais coletivas, mas também é importante instrumento na elaboração de políticas culturais específicas para determinado grupo, devendo, portanto, ser de fácil acesso aos diversos agentes da cadeia produtiva.
6. **Fortalecimento da imagem dos Equipamentos e Programas de Circulação Cultural:** Por meio da intensificação do uso dos diversos canais de comunicação e difusão disponíveis – sites, jornais, revistas, periódicos especializados, redes sociais, fortalecimento da assessoria de imprensa, entre outras ações.
7. **Captação de Recursos:** identificar e sistematizar um plano de captação de recursos financeiros ou de outra natureza. Ambos devem poder ser previstos e quantificados. Esta captação deve visar o fortalecimento e ampliação das ações desenvolvidas, seja na parceria para realização da programação, por intermédio do fortalecimento da programação oficial ou de atividades paralelas e complementares, seja na parceria para divulgação das ações ofertadas; entre outras ações que possam ser identificadas.
8. **Avaliação dos Resultados:** Para avaliação e análise constante dos resultados almejados no exercício do Plano de Trabalho, a OS deve criar e implementar uma metodologia de análise e avaliação de suas ações calcada por parâmetros objetivos de mensuração e análise, quantitativa e qualitativa, dos resultados obtidos. Para tal, devem ser acompanhadas todas as etapas de realização dos programas, desde a pré até a pós-produção. As parcerias com os municípios também devem poder ser passíveis de análise quantificável e objetiva.

A Secretaria de Cultura do Estado entende que cada novo ciclo no relacionamento entre o poder público e a Organização Social gestora de um equipamento cultural deve agregar as experiências bem sucedidas da gestão anterior e identificar novas possibilidades de crescimento e aperfeiçoamento para a gestão futura, buscando sempre qualificar e expandir, cada vez mais, seu campo de ação. As diretrizes aqui explicitadas são, de forma mais ou menos enfática, transversais aos eixos, e buscam traduzir a Política de Difusão do Governo do Estado no campo de ação dos equipamentos e programas de circulação cultural.

A proposta das Organizações interessadas deverá basear-se nas diretrizes programáticas apontadas anteriormente, desenvolvendo seu planejamento estratégico alinhado aos eixos e estes, subsequentemente, aos seus programas, atividades e ações.

Para um melhor desempenho e alinhamento dos objetivos dos equipamentos e programas de circulação cultural, as ações previstas no escopo deste contrato dividir-se-ão em seis grandes eixos ou vetores de ações:

#### **EIXO 1 - EQUIPAMENTOS CULTURAIS**

A fim de viabilizar a difusão de várias expressões artísticas, os equipamentos culturais do Estado, objetos do futuro contrato de gestão, promovem apresentações das mais variadas linguagens



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

artísticas como, por exemplo, Teatro, Dança, Música, Circo, Artes Urbanas, entre outras. A estratégia de difusão deve ser capaz de atender a um público heterogêneo, buscando atingir crianças, jovens, adultos e idosos, privilegiando a qualidade destas ações culturais.

Na cidade de São Paulo, as ações concentram-se no **Teatro Sérgio Cardoso**, localizado na Rua Rui Barbosa, 153, no 17º Subdistrito da Bela Vista, possuindo duas salas para espetáculos – a sala Sérgio Cardoso, com 835 lugares, e a sala Paschoal Carlos Magno, com 144 lugares. A partir de 2015, espaços alternativos do teatro, como os saguões e o porão, e também espaços externos do teatro foram utilizados para apresentações menores, de curta duração, envolvendo outras linguagens artísticas.

O acesso às dependências deste importante equipamento cultural do Estado de São Paulo é possibilitado não apenas pelas apresentações artísticas, mas também por meio da utilização permanente de suas salas de ensaio e por visitas monitoradas de escolas públicas e privadas, bem como de estudantes de teatro, ações educativas com o objetivo de apresentar as dependências do Teatro, abordando contextos históricos, o processo de revitalização do espaço, acústica, cenotécnica, e outras questões.

O Teatro Sérgio Cardoso tem desempenhado um importante papel na oferta de atividades culturais acessíveis a todas as pessoas, realizando adaptações e apresentações de espetáculos.

No interior do Estado, as ações de difusão em equipamentos culturais são realizadas de forma permanente no **Teatro Maestro Francisco Paulo Russo**, localizado na Avenida Dona Renata nº 401, Jardim Alto das Araras, no município de Araras, com um auditório principal de 466 lugares.

O **Centro de Cultura, Memória e Estudos da Diversidade Sexual** está localizado na Rua do Arouche, 24 – Estação República do Metrô (Piso Mezanino) e realiza a difusão das ações culturais LGBT brasileiras, buscando, entre outras coisas, garantir a preservação e promoção do patrimônio cultural dessa comunidade.

A Organização Social vencedora será responsável pela sua manutenção, operação, gerenciamento e exploração dos equipamentos culturais.

## 1.1 TEATRO SÉRGIO CARDOSO

### *Descritivo do Equipamento*

Os Equipamentos Culturais Estaduais abarcados neste eixo, o **Teatro Sérgio Cardoso**, no município de São Paulo, e o Teatro Maestro Francisco Paulo Russo, no município de Araras, contribuem para o processo de difusão cultural desta Secretaria pela realização de temporadas e apresentações de espetáculos e mostras que possibilitam o acesso do público a produções de qualidade artística.

Ao pensar a programação do Teatro Sérgio Cardoso, a Organização Social deverá estar atenta à necessidade de apresentação de uma estratégia de ocupação de ambas as salas e também dos demais espaços alternativos de suas edificações (hall de entrada, foyer, mezanino e salas de ensaio), pela adoção de uma linha curatorial bem definida, e pelo desenho de uma programação anual, regular e de qualidade, que abarque tanto produções de grande repercussão - cujo acesso à população possa ser praticado a preços mais populares, quanto produções de caráter mais experimental, cuja inserção na cena cultural da cidade tem que ser pautada fora das lógicas de mercado.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

Parte significativa da programação do Teatro é realizada em parceria com outros programas culturais desta Secretaria, sejam eles parte de contratos de gestão já firmados com Organizações Sociais parceiras, programas integrantes desta Convocação ou eventos da administração direta, consolidando assim o Teatro Sérgio Cardoso como um palco importante de difusão da política cultural do Estado de São Paulo.

O uso deste equipamento estadual deve contemplar diversas linguagens artísticas, sobretudo o teatro e a dança, mas também outras linguagens como a música, as artes performáticas, artes urbanas e a cultura popular, e proporcionar, também, a criação de uma rede de contato e troca de experiências entre os diferentes agentes da cadeia produtiva na área da cultura, como programadores/produtores/criadores para a busca e identificação de oportunidades de temporadas e/ou apresentações de espetáculos na capital e fora dela.

Neste equipamento, a democratização do acesso se dá sobretudo pela política de venda de ingressos a preços acessíveis ou pela distribuição gratuita em algumas ocasiões, além de pela oferta de convites a Instituições por meio de Atendimento Social.

A interação do Teatro Sérgio Cardoso com o território onde está localizado é de fundamental importância tendo em vista a necessidade de preservação do equipamento, o reconhecimento de sua importância e a repercussão de sua atuação na comunidade, em especial nas áreas de maior vulnerabilidade social do entorno.

## **1.2. TEATRO MAESTRO FRANCISCO PAULO RUSSO - ARARAS**

### *Descritivo do Equipamento*

Os Equipamentos Culturais Estaduais abarcados neste eixo contribuem para o processo de difusão cultural desta Secretaria pela realização de temporadas e apresentações de espetáculos e mostras que possibilitam o acesso do público a produções de qualidade artística.

Ao se ater à administração de um equipamento público localizado em um município específico – no caso o **Teatro Maestro Francisco Paulo Russo, em Araras** - a definição do raio de ação deve pautar-se pela avaliação e atendimento às necessidades culturais do município e sua região, objetivando desenvolver uma grade de programação anual, com a definição da ocupação por linguagens, e uma política de cessão e locação de espaço. Explorando, assim, o potencial do Teatro de Araras como espaço que fomente o cenário cultural do município como um todo e a região próxima também beneficiada pelo equipamento.

O uso deste equipamento estadual deve contemplar diversas linguagens artísticas, sobretudo o teatro e a dança, mas também outras linguagens como a música, as artes performáticas, artes urbanas e a cultura popular, e proporcionar, também, a criação de uma rede de contato e troca de experiências entre os diferentes agentes da cadeia produtiva na área da cultura, como programadores/produtores/criadores para a busca e identificação de oportunidades de apresentações de espetáculos.

Em todos os equipamentos, a democratização do acesso se dá pela política de venda de ingressos a preços acessíveis ou pela distribuição gratuita em algumas ocasiões, além da oferta de convites a instituições por meio de Atendimento Social.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**1.3. CENTRO DE CULTURA, MEMÓRIA E ESTUDOS DA DIVERSIDADE SEXUAL  
(MUSEU DA DIVERSIDADE)**

*Descritivo do Equipamento*

É desejável que a gestão dos equipamentos estaduais preveja o desenvolvimento de ações que promovam a integração entre os diversos programas desta Secretaria como forma de ampliar a visibilidade de sua atuação. Por meio do Programa de Apoio a Projetos voltados para a Cultura LGBT e do **Centro de Cultura, Memória e Estudos da Diversidade Sexual**, deverá fomentar exposições temáticas e disseminar políticas culturais voltadas para o segmento LGBT e, desta forma, contribuir para promover a igualdade de direitos, fortalecer as diferentes identidades artístico-culturais, e quebrar preconceitos e paradigmas de segregação presentes em nossa sociedade.

O Centro de Cultura, Memória e Estudos da Diversidade Sexual deverá realizar a difusão cultural das ações LGBT, buscando, entre outras coisas, garantir a preservação e promoção do patrimônio cultural dessa comunidade.

Os projetos constantes deste Programa são definidos em conjunto com a Secretaria de Estado da Cultura, em diálogo com a Unidade Gestora e a Assessoria de Cultura para Gêneros e Etnias, buscando sempre estimular novos projetos e parcerias, bem como garantir sustentabilidade e viabilidade de projetos já existentes.

**EIXO 2 - DESCENTRALIZAÇÃO E CIRCULAÇÃO CULTURAL**

Os programas que têm como escopo a difusão/circulação cultural concentram-se principalmente no interior e litoral paulistas e têm como objetivo a descentralização das ações culturais no Estado, visando atender a um público heterogêneo e a diversas regiões administrativas do território de São Paulo.

É indispensável reconhecer as peculiaridades de cada região, cada qual com um histórico diferente e uma tradição cultural particular. Assim, o diálogo entre a Capital, o Interior e o Litoral do Estado é benéfico para os artistas, para o público e para a produção cultural diversa e intensa que caracteriza o Estado de São Paulo, uma vez que permite a ampliação do repertório dos artistas e das plateias locais.

Este eixo abrange a programação de diversas linguagens artísticas (Literatura, Circo, Música Popular e Erudita, Dança, Teatro, Cultura Popular e Artes Urbanas), além de oferecer diversos gêneros e modalidades em cada uma das linguagens, com o objetivo de contemplar os diferentes perfis de público, infantil, infanto-juvenil e adulto, e interesses dos variados nichos de plateias locais.

Nesse sentido, o programa **Circuito Cultural Paulista** tem como missão consolidar uma política de difusão de espetáculos no interior e litoral do Estado de São Paulo, proporcionando agenda cultural diversificada, por meio de oferta regular de programação gratuita de qualidade, além de promover a formação e ampliação de plateias e a democratização do acesso à cultura, sempre em parceria com os municípios participantes do programa.

A **Virada Cultural Paulista**, política pública anual prevista e garantida pela Lei Estadual 13.814/2009, reúne um conjunto de shows, espetáculos e atividades culturais gratuitas, oferecidas pelo Estado de São Paulo, em parceria com os municípios participantes, reunidas em uma mesma ocasião, com uma parcela significativa de público. A realização deste programa permite levar ao público do interior e litoral do Estado a diversidade das linguagens contempladas em um único evento cultural de grande



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

impacto, propiciando o acesso da população a uma produção de excelência, seja ela nacional ou internacional, promovendo o fortalecimento da política de difusão e a ampliação do repertório da população beneficiada, ao mesclar nomes consagrados do cenário cultural com novos artistas.

O programa **Mapa Cultural Paulista**, que passará a ter edição completa anual, visa o mapeamento e fomento da produção cultural oriunda do interior paulista, em suas diversas linguagens (Dança, Teatro, Circo, Literatura, Música Instrumental e Artes Urbanas), objetivando a difusão e circulação desses espetáculos e atividades artísticas pelo Estado, além de estimular a formação de novas plateias, de forma descentralizada.

O mapeamento se dará por meio do lançamento de um amplo edital de chamamento anual de artistas e grupos, a ser executado pela Organização Social vencedora, a partir do qual será realizado um trabalho de pesquisa e diagnóstico cultural de cada região, de modo a subsidiar pareceres curatoriais sobre as produções realizadas em cada uma das fases e regiões abarcadas pelo programa. Na fase regional, representantes dos municípios em cada uma das linguagens artísticas se apresentarão em eventos regionais e poderão acompanhar atividades formativas oferecidas pelo programa. Esta fase deverá classificar os melhores de cada linguagem para uma circulação mais ampla pelo Estado na fase subsequente do programa, a estadual, que deverá ser realizada no mesmo ano, transformando assim a difusão/circulação numa forma de premiar e fomentar as produções artísticas de todo Estado. Para o bom desenvolvimento dos programas deste eixo, é mister a adesão dos municípios e a realização, pela Organização Social, de ações para o fortalecimento da articulação com estes.

Os programas que têm como escopo a difusão/circulação cultural concentram-se principalmente no interior e litoral paulistas e têm como objetivo a descentralização das ações culturais no Estado, visando atender a um público heterogêneo e a diversas regiões administrativas do território de São Paulo.

## 2.1. VIRADA CULTURAL PAULISTA

### *Descritivo do Programa*

No programa **Virada Cultural Paulista**, a difusão é traduzida pela oferta de um grande Festival, realizado de forma simultânea num conjunto de municípios – cujas características de programação contemplam atividades gratuitas concentradas em um dado momento de tempo (24 horas durante um final de semana) com a mobilização de parcela significativa de público na ocupação de variados espaços públicos dos municípios beneficiados. A realização da VCP permite levar para o público do interior e litoral do Estado a diversidade das linguagens contempladas (Música, Teatro, Dança, Circo, Artes Urbanas, entre outras) em um único evento de grande impacto, propiciando o acesso da população a uma produção de excelência, seja ela regional, nacional ou internacional.

Por meio dessa grande festa popular que potencializa o uso do espaço público, a Organização Social deverá promover a manutenção e fortalecimento da política de difusão ao mesclar, na programação da VCP, nomes históricos e expoentes do cenário cultural brasileiro com a apresentação de novos artistas, promovendo uma grande adesão por parte da população dos municípios envolvidos, bem como contribuir para a ampliação de repertório da população beneficiada. É característica inerente à VCP a realização de parcerias com as instituições e municípios para a operacionalização do evento, com a incorporação de programação local.

Suas estratégias de comunicação devem envolver ações que informem o público sobre a multiplicidade e caráter das atividades programadas, como forma de promover o acesso amplo e irrestrito ao conteúdo da VCP tanto para as novas quanto para as já formadas plateias do evento.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

## 2.2. CIRCUITO CULTURAL PAULISTA

### *Descritivo do Programa*

Numa atuação distinta, com o programa **Circuito Cultural Paulista**, a Organização Social promoverá uma circulação regular e continuada num conjunto mais amplo de cidades, com dezenas municípios do Estado, potencializando, nestes, o uso otimizado dos equipamentos culturais disponíveis em cada localidade; bem como contribuindo para a qualificação de mão de obra técnica para a atuação regular nestes equipamentos. Considerando o estabelecimento de um sistema de rotatividade das linguagens e gêneros artísticos por municípios, é objetivo do programa estimular a formação de plateias para apresentações de linguagens distintas. A realização do Circuito permite a essas cidades receber uma programação diversificada ao longo do ano. É importante que o desenho de programação de cada município permita, o máximo possível, a inclusão tanto de espetáculos de grande reconhecimento e repercussão quanto obras de caráter experimental com propostas estéticas muitas vezes não contempladas na dinâmica do mercado cultural.

Com apresentações de Circo, Teatro, Dança, Música – incluindo um segmento próprio para Ópera, e também apresentações com recorte temático de artes urbanas, identidades e diversidade cultural, a programação do Circuito deve responder a critérios claros de seleção por meio de processos curatoriais realizados por um grupo de programadores especializados. Além de considerar a diversidade de linguagens e gêneros, deve pautar-se também pela inserção de atividades que se estabelecem fora da lógica de mercado. Visa também oferecer programação voltada especialmente para o público infantil e infanto-juvenil em todas as linguagens artísticas. O CCP atende, assim, às necessidades, inerentes às diretrizes de políticas públicas de cultura, de formação de novas plateias e ampliação do repertório do público.

Faz parte do seu escopo de ações o acompanhamento *in loco* do programa como forma de análise e avaliação de sua realização nos municípios participantes, garantindo os devidos ajustes, e a implantação de formatos adequados a cada município, bem como a sistematização de uma avaliação regular que permita o acompanhamento do processo de formação de público, construção e manutenção de plateias no Estado.

Os municípios serão previamente agendados por critérios técnicos do CCP e da Secretaria de Cultura, através do “Programas em Rede”.

## 2.3. MAPA CULTURAL PAULISTA (MCP)

### *Descritivo do Programa*

O programa **Mapa Cultural Paulista** passa a ter edição completa anual, e continua visando o fomento e mapeamento da produção cultural do interior e litoral paulistas, em variadas linguagens (Literatura, Teatro, Dança, Circo, Música Instrumental e Artes Urbanas), em prol da melhor difusão e circulação das obras pelo Estado. Consonante com as diretrizes da política de difusão desta Secretaria, visa estimular a produção e qualificar a produção artística no Estado, bem como contribuir para a sua difusão e sustentabilidade econômica. Para tanto deverá promover a qualificação de artistas e proporcionar a troca de experiências entre eles.

O Mapa Cultural Paulista, a partir de 2017, terá uma edição anual, dividida em três fases. Na Fase Municipal deverá ser feito o mapeamento da produção cultural contemporânea mediante um edital



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

anual de cadastramento de propostas artísticas. Na Fase Regional, representantes dos municípios em cada uma das linguagens artísticas se apresentarão em eventos regionais e poderão participar de atividades formativas oferecidas pelo programa. Esta fase deverá classificar os melhores de cada linguagem para uma circulação mais ampla pelo Estado na fase subsequente do programa, a Fase Estadual, no mesmo ano, transformando assim a difusão/circulação numa forma de premiar e fomentar as produções artísticas de todo Estado.

As obras e grupos inscritos deverão responder a critérios claros de seleção por meio de processos curatoriais realizados através de um grupo especializado (júri com notório saber) em cada uma das linguagens previstas no programa (Literatura, Teatro, Dança, Circo, Música Instrumental e Artes Urbanas), e que compreendam as características específicas das regiões e suas produções. A escolha de grupos e obras para as fases subseqüentes não tem o caráter competitivo, e sim, de um diagnóstico da produção cultural paulista, onde as obras mais expressivas poderão circular pelo Estado.

É imprescindível para o bom desenvolvimento do programa a adesão dos municípios, de forma que é necessário que a Organização Social promova ações para o fortalecimento da articulação com os municípios e regiões. Desta maneira, trata-se de programa que promove o fomento, o mapeamento, a circulação, a qualificação e o intercâmbio entre os artistas, curadores e público.

### **EIXO 3 – FORTALECIMENTO DAS IDENTIDADES E DIVERSIDADES CULTURAIS**

O presente eixo tem como função a valorização, o fortalecimento e difusão de políticas culturais voltadas aos segmentos **Negro, Indígena, Cigano, Mulheres e Comunidade LGBT** e às **Artes Urbanas** contemporâneas (como a **Cultura Periférica e o Hip-Hop**, entre outros), com o intuito de contribuir para a promoção da igualdade de direitos e oportunidades, fortalecer as diferentes identidades artístico-culturais, incentivar a produção cultural desses segmentos sócio-étnico-culturais, quebrar preconceitos e superar paradigmas excludentes ou segregadores ainda presentes em nossa sociedade.

#### **3.1. APOIO A PROJETOS VOLTADOS PARA CULTURA LGBT**

##### *Descritivo do Programa*

Por meio do programa de **Apoio a Projetos Voltados para a Cultura LGBT**, a Organização Social vencedora deverá fomentar e disseminar políticas culturais voltadas para o segmento LGBT e, desta forma, contribuir para promover a igualdade de direitos, fortalecer as diferentes identidades artístico-culturais, e quebrar preconceitos e paradigmas de segregação presentes em nossa sociedade.

Os projetos constantes deste Programa são definidos em conjunto com a Secretaria de Estado da Cultura, em diálogo com a Unidade Gestora e a Assessoria de Cultura para Gêneros e Etnias, numa parceria com a Organização Social vencedora que deverá fazer toda gestão do programa, buscando sempre estimular novos projetos e parcerias, bem como garantir sustentabilidade de projetos já existentes e a viabilidade novas propostas.

#### **3.2. APOIO A PROJETOS VOLTADOS PARA CULTURA NEGRA, OUTRAS ETNIAS E ARTES URBANAS**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

*Descritivo do Programa*

Por meio do programa de **Apoio a Projetos Voltados para a Cultura Negra, Outras Etnias e Artes Urbanas**, busca-se fomentar e disseminar políticas culturais voltadas principalmente aos segmentos Negro, Indígena e Cigano além do fortalecimento das Artes Urbanas contemporâneas (como a Cultura Periférica e o Hip-Hop), dentre outros, e desta forma, contribuir para promover a igualdade de direitos, fortalecer as diferentes identidades artístico-culturais e quebrar preconceitos e paradigmas excludentes presentes em nossa sociedade.

Busca-se dar visibilidade e fortalecer a identidade e a cultura destes segmentos, por meio da execução de diferentes políticas públicas, incentivando a produção cultural destas populações e resgatando suas histórias e culturas. Para tanto, um dos mecanismos será o recebimento e análise de projetos oriundos, em sua maioria, de Prefeituras e organizações sociais que trabalhem e pautem políticas públicas para os segmentos populacionais acima relacionados, como forma de incentivar parcerias entre o Estado e Municípios e difundir a arte e a cultura da população paulista em toda a sua diversidade.

A definição dos projetos será estabelecida em conjunto com a Secretaria de Estado da Cultura, em diálogo com a Unidade Gestora e a Assessoria de Gêneros, Etnias e Hip Hop, numa parceria com a Organização Social vencedora que deverá fazer toda gestão do programa, buscando sempre estimular novos projetos e parcerias, bem como garantir sustentabilidade de projetos já existentes e a viabilidade de novas propostas.

**EIXO 4– FESTIVAIS ARTÍSTICOS E APOIO A EVENTOS CULTURAIS**

Neste eixo encontram-se atividades e eventos culturais voltados para linguagens ou públicos específicos, de caráter estadual, regional ou municipal. A realização da difusão artística neste eixo se dá por meio da organização e realização, por parte da Organização Social vencedora, de Festivais ou Mostras temáticas, ou ainda mediante o apoio a eventos culturais similares já existentes no Estado de São Paulo, através da produção de apresentações artísticas, exposições, mesas de debate cultural, atividades formativas, entre outras.

A promoção das artes envolvidas no contexto de cada evento, visando possibilitar o acesso da população a essas linguagens, prevê também um processo contínuo de reflexão e intercâmbio formativo entre artistas, formadores de opinião, educadores, público interessado em cada linguagem, tema ou mote regional específico, e público em geral.

Objetiva-se fortalecer a presença cultural desses segmentos artísticos e culturais em locais muitas vezes distantes dos grandes centros de produção artística, ampliando sua difusão por todo o território do Estado.

**4.1. SEMANA GUIOMAR NOVAES**

*Descritivo do Programa*

A Organização Social vencedora deverá realizar integral e obrigatoriamente, no mínimo, a **Semana Guiomar Novaes** (prevista e estabelecida pela Lei Estadual 1.998/1979 como uma mostra cultural a ser realizada, anualmente, no mês de setembro em São João da Boa Vista). A Organização Social deverá priorizar o fortalecimento da identidade do Festival, definindo, de forma clara, sua conceituação e objetivos específicos, de modo a trazer para a cena cultural uma programação cuja temática seja representativa e que responda às singularidades de cada linguagem ou segmento artístico.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

Para sua operacionalização, é fundamental a participação do município e demais parceiros locais/regionais, não apenas no que tange às contrapartidas, mas principalmente no que concerne à contribuição da descentralização do acesso e ampliação do alcance regional dos eventos. Em última instância, ações que reverberam a ideia de atuação em rede contribuem para a construção e fortalecimento de espaços e autonomia para que a cultura se produza.

A presença de programadores/curadores especializados na área é desejável para dialogar de forma próxima com o tema e caráter do Festival, de modo a intermediar a construção da programação como um todo.

#### **4.2. FESTIVAL PAULISTA DE CIRCO**

##### *Descritivo do Programa*

A Organização Social vencedora deverá realizar integral e obrigatoriamente, no mínimo, o **Festival Paulista de Circo**.

A Organização Social deverá priorizar o fortalecimento da identidade do Festival, definindo, de forma clara, sua conceituação e objetivos específicos, de modo a trazer para a cena cultural uma programação cuja temática seja representativa e que responda às singularidades de cada linguagem ou segmento artístico.

Para a operacionalização do Festival, é fundamental a participação do município e demais parceiros locais/regionais, não apenas no que tange às contrapartidas, mas principalmente no que concerne à contribuição da descentralização do acesso e ampliação do alcance regional dos eventos. Em última instância, ações que reverberam a ideia de atuação em rede contribuem para a construção e fortalecimento de espaços e autonomia para que a cultura se produza.

A presença de programadores/curadores especializados na área é desejável para dialogar de forma próxima com o tema e caráter do Festival, de modo a intermediar a construção da programação como um todo.

#### **4.3. FESTIVAL DA CULTURA TRADICIONAL PAULISTA**

##### *Descritivo do Programa*

A Organização Social vencedora deverá realizar integral e obrigatoriamente, no mínimo, o **Festival da Cultura Tradicional Paulista, conhecido como “Revelando São Paulo”**, que tem como escopo temático a preservação e difusão da cultura tradicional do Estado.

A Organização Social deverá priorizar o fortalecimento da identidade do Festival, definindo, de forma clara, sua conceituação e objetivos específicos, de modo a trazer para a cena cultural uma programação cuja temática seja representativa e que responda às singularidades de cada linguagem ou segmento artístico.

Para a operacionalização do Festival, é fundamental a participação do município e demais parceiros locais/regionais, não apenas no que tange às contrapartidas, mas principalmente no que concerne à contribuição da descentralização do acesso e ampliação do alcance regional dos eventos. Em última instância, ações que reverberam a ideia de atuação em rede contribuem para a construção e fortalecimento de espaços e autonomia para que a cultura se produza.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

A presença de programadores/curadores especializados na área é desejável para dialogar de forma próxima com o tema e caráter do Festival, de modo a intermediar a construção da programação como um todo.

#### **4.4. FESTIVAIS ARTÍSTICOS E APOIO A EVENTOS CULTURAIS**

##### *Descritivo do Programa*

Será exigido da Organização Social vencedora o apoio à realização de **Festivais** regionais de música, teatro, entre outras linguagens e segmentos, em parceria com municípios e outras instituições, contemplando ainda o incentivo a **iniciativas de valorização da literatura, ações de circulação literária e formação de leitores.**

A Organização Social deverá priorizar o fortalecimento da identidade de cada Festival ou Mostra, definindo, de forma clara, sua conceituação e objetivos específicos, de modo a trazer para a cena cultural uma programação cuja temática seja representativa e que responda às singularidades de cada linguagem ou segmento artístico.

Para a operacionalização dos Festivais, é fundamental a participação dos municípios e demais parceiros locais/regionais, não apenas no que tange às contrapartidas, mas principalmente no que concerne à contribuição da descentralização do acesso e ampliação do alcance regional dos eventos. Em última instância, ações que reverberam a ideia de atuação em rede contribuem para a construção e fortalecimento de espaços e autonomia para que a cultura se produza.

A presença de programadores/curadores especializados na área é desejável para dialogar de forma próxima com o tema e caráter do Festival, de modo a intermediar a construção da programação como um todo.

#### **EIXO 5 – AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL**

Neste eixo estão as ações de apoio a programas institucionais desta Secretaria, com o objetivo de ampliar o leque e ações interligadas às diretorias municipais de cultura e demais instituições relacionadas, devendo a Organização Social subsidiar o apoio do Estado a estes programas, fortalecer as atividades que ampliam o acesso, a circulação e a fruição dos bens culturais.

O **Encontro de Dirigentes Municipais do Estado de São Paulo** será produzido pela entidade e visa alcançar o maior número de dirigentes culturais municipais para o fortalecimento do diálogo e da articulação com os municípios, além da divulgação dos programas e políticas públicas do Estado.

O **Atendimento Técnico aos Municípios**, a partir da solicitação direta destes, apoia eventos municipais com apresentações artísticas, bem como com uso de seus equipamentos culturais, além de infraestrutura, auxiliando na realização das atividades artísticas programadas pelos municípios solicitantes. As ações de realização de tais atividades deverão ser negociadas com o respectivo contratante ou solicitante, uma vez que eles é quem receberão e encaminharão as solicitações diretamente à Organização Social.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

### **5.1. ENCONTRO DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE CULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### *Descritivo do Programa*

O programa visa reunir o maior número de Dirigentes Municipais de Cultura e respectivas equipes técnicas, visando apresentar a Política Cultural do Estado de São Paulo e seus programas bem como discutir políticas públicas para o setor, em âmbito estadual e municipal, buscando promover a integração e o diálogo para o aperfeiçoamento da gestão cultural.

O intercâmbio cultural será realizado pela Organização Social vencedora com a participação dos Dirigentes Culturais Municipais de São Paulo e das Coordenações da Secretaria de Estado da Cultura.

### **5.2. ATENDIMENTO TÉCNICO AOS MUNICÍPIOS (ATMs)**

#### *Descritivo do Programa*

O programa visa prestar apoio para a realização de ações culturais junto aos municípios do Estado de São Paulo, pré-determinados pela Secretaria de Estado da Cultura, no que tange a eventos de caráter eminentemente culturais de difusão.

As parcerias podem ser estabelecidas com instituições ou órgãos culturais municipais, entidades sem fins lucrativos, ou diretamente com artistas para desenvolver ações culturais e artísticas em qualquer município paulista.

Objetiva o apoio aos eventos municipais através da oferta de espetáculos, artistas, e/ou infraestrutura e a orientação aos gestores locais, auxiliando-os na implementação de equipamentos culturais e na realização de atividades artísticas, a partir da solicitação direta dos municípios.

Caberá à Organização Social vencedora apoiar a Secretaria de Estado da Cultura no recebimento, seleção e encaminhamento da demanda de dirigentes culturais locais ou regionais.

### **EIXO 6 – PESQUISA PARA PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL**

Este eixo tem como escopo a **Pesquisa para a Preservação e Difusão do Patrimônio Cultural Material e Imaterial Estado**, por meio do mapeamento das diversas manifestações culturais e tradicionais de São Paulo, seguindo as diretrizes gerais e as principais políticas públicas do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico (CONDEPHAAT) e da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico (UPPH) da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, visando viabilizar não só o contato com estas manifestações que compõem o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial do Estado, mas também a produção de conhecimento novo sobre as mais variadas manifestações culturais no território paulista, em todas as suas vertentes (histórica, museológica, bibliográfica, arquitetônica, artística, passando pelo reconhecimento e valorização da memória da diversidade cultural). Em suma, reconhecê-las como patrimônio imaterial do Estado, preservá-las e garantir sua ampla difusão, fortalecendo todas as políticas públicas relacionadas ao Patrimônio Histórico Cultural.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**6.1. PESQUISA PARA PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL**

*Descritivo do Programa*

Objetiva-se neste programa a promoção do patrimônio cultural material e imaterial paulista, seguindo as diretrizes gerais e as principais políticas públicas do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico (CONDEPHAAT) e da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico (UPPH) da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, para que este seja plenamente reconhecido, utilizado, preservado, valorizados e difundido, como condição para a plena efetivação do direito à memória e à história, essenciais para manter a herança cultural e democratizar o patrimônio acumulado, o desenvolvimento e as respectivas identidades culturais dos agrupamentos humanos.

Ao longo dos anos de 2015 e 2016 houve um início de trabalho de mapeamento e catalogação das manifestações artísticas e culturais de alguns municípios do interior do Estado. O objetivo agora é dar continuidade a este levantamento – que caberá à Organização Social vencedora desenvolver, eventualmente junto a outras instituições parceiras, abrangendo o máximo possível da cultura material e imaterial do Estado de São Paulo, de forma que o resultado seja organizado e difundido.

Para tanto, numa primeira fase, a Organização Social vencedora deverá fazer um trabalho de pesquisa nas regiões administrativas do território paulista para elencar as principais manifestações culturais e tradicionais de uma determinada região ou cidade. Posteriormente os dados deverão ser organizados e catalogados para o mais amplo acesso possível da população, com atualizações regulares.

**PESQUISA DE PÚBLICO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

*Descritivo do Programa*

O programa de **Pesquisa de Perfil de Público e Qualidade dos Serviços Prestados** visa garantir a realização de pesquisas que indiquem o grau de satisfação dos serviços prestados pela Organização Social, estabelecendo mais um parâmetro de avaliação de desempenho, ao mesmo tempo em que possibilita o levantamento de informações de perfil, características e comportamento do público atendido pelos programas culturais, que possam vir subsidiar o planejamento das ações e a política cultural como um todo.

**FINANCIAMENTO E FOMENTO**

*Descritivo do Programa*

O programa de **Financiamento e Fomento** estabelece metas para a captação de recursos, visando que a Organização Social vencedora identifique e sistematize um plano de captação de recursos financeiros complementares ao futuro contrato de gestão, cujos resultados possam ser quantificados e que vise o fortalecimento e ampliação condicionada das ações culturais a serem desenvolvidas.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

### **3. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**3.1 ANEXO TÉCNICO I**  
**PLANO DE TRABALHO**  
**ESTRATÉGIA DE AÇÃO 2016 – 2021**

**3.2 ANEXO TÉCNICO II**  
**PLANO DE TRABALHO**  
**METAS E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA GLOBAL**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

### 3. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A gestão dos equipamentos e programas de circulação, sob responsabilidade da Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura, compreende a execução dos programas, atividades técnicas e administrativas, com metas, rotinas e obrigações contratuais previamente definidas, conforme as prioridades de ação da difusão da produção cultural no âmbito da Pasta.

Com base nas premissas gerais indicadas neste Termo de Referência e tendo em vista que a duração do Contrato de Gestão dos equipamentos e programas de circulação cultural **numerados do I ao IX** será de 59 meses e 13 dias (de 18/11/2016 a 31/10/2021) e dos programas de circulação **numerados do X ao XV** será de 58 meses (de 01/01/2017 a 31/10/2021). As Organizações Sociais de Cultura interessadas em atender a esta Convocação Pública deverão elaborar sua **Proposta Técnica e Orçamentária** para os equipamentos e programas de circulação cultural descritos contendo: “Estratégia de Ação 2016 - 2021”, “Plano de Trabalho Anual 2016-2017”, “Planos de Trabalho Anuais Preliminares 2018, 2019, 2020 e 2021” e “Proposta Orçamentária 2016 – 2021”.

Essa Proposta Técnica e Orçamentária deve ser elaborada a partir das orientações e do modelo apresentados a seguir.

#### 3.1. ANEXO TÉCNICO I – PLANO DE TRABALHO – ESTRATÉGIA DE AÇÃO 2016 – 2021

As OS interessadas deverão elaborar um documento norteador da execução dos planos de trabalho, intitulado “**Estratégia de Atuação 2016 - 2021**” contendo em sua proposta a **materialização das diretrizes indicadas no capítulo anterior**. A “Estratégia de Ação” aprovada comporá o Anexo Técnico I do contrato de gestão, e deverá explicitar a proposta programática, com os objetivos específicos que serão perseguidos para cada Eixo de Atuação/Programa, bem como os principais resultados que se pretende alcançar ao longo da execução do contrato de gestão.

A apresentação da “Estratégia de Ação” deverá situar os desafios e as perspectivas de ações e realizações da Organização Social para consecução das diretrizes indicadas para toda a vigência do Contrato de Gestão.

Neste sentido, a “**Estratégia de Ação**” deverá apresentar: **1. Desenvolvimento dos Eixos de Ação (Programas Técnicos / Finalísticos)**, previamente descritos no capítulo anterior do presente Termo de Referência, a luz das diretrizes programáticas explicitadas e definidas no âmbito da Secretaria Estadual, em consonância com as políticas culturais definidas pela atual gestão. Por sua vez, as atividades administrativas estão relacionadas às áreas meio, necessárias ao cumprimento dos objetivos finalísticos e ao adequado gerenciamento administrativo e operacional da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo. Estas se dividem em **2. Manutenção Predial, Segurança e Salvaguarda; 3. Comunicação e Desenvolvimento Institucional; 4. Financiamento e Fomento. 5. Gestão Administrativa, Transparência e Governança; 6. Monitoramento e Avaliação dos Resultados.**

A proposta da Organização Social será avaliada a partir da estratégia de ação apresentada. Após o encaminhamento da proposta por parte das OSs interessadas, a SEC-SP se reserva o direito de solicitar mais informações e eventuais ajustes que sejam pertinentes para a definição de uma estratégia condizente com os propósitos da Secretaria e do Governo do Estado.

Após a definição da OS Gestora, caso seja necessária a alteração ou atualização de algum dos itens da Estratégia de Ação ao longo do contrato de gestão, o documento pertinente deverá ser enviado



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

para análise da Secretaria, por meio da unidade gestora, e, após aprovação, aditado ao contrato, preferencialmente no próximo aditamento ordinário previsto (de plano de trabalho anual).

### **1. Desenvolvimento dos eixos de ação (Programas Técnicos / Finalísticos)**

As atividades técnicas materializam a razão de existir dos equipamentos e programas vinculados à Secretaria de Cultura do Estado, que traduzem as ações finalísticas a serem executadas. Os equipamentos e programas de circulação descritos vem se consolidando como referências nacionais em sua área de atuação. A política para esses equipamentos e programas deve ter como vetor principal promover o acesso e a fruição da população do Estado, à diversidade de linguagens e de formatos da produção artística, cultural, histórica e atual do Estado de São Paulo.

A organização deve traduzir as diretrizes programáticas previamente elencadas, e explicitar sua visão a esse respeito para os próximos cinco anos, indicando sua perspectiva curatorial, suas pretensões de estabelecimento de parcerias técnicas, institucionais, acadêmicas e científicas (quando for o caso) e os principais resultados que buscará viabilizar a cada ano.

Espera-se que o novo Contrato de Gestão permita a estruturação de um planejamento viável de ações, evidenciando todo o escopo de atuação dos equipamentos e programas de circulação cultural frente ao seu amplo e diversificado conjunto de atividades realizadas, e frente à diversidade cultural do Estado e às demandas dos variados públicos. Este planejamento deve prever a discussão conjunta e continuada (Secretaria da Cultura, OS e sociedade) sobre o funcionamento dos equipamentos/programas, com aprofundamento nas questões relacionadas às suas políticas, incluindo as estratégias que permitam ampliar a oferta e a qualificação da programação cultural e educativa oferecida. Nessa perspectiva, a nova proposta deverá prever a realização periódica com ampla divulgação de programação de ações presenciais, itinerantes e à distância.

Os equipamentos e programas de circulação cultural deverão também desenvolver campanhas, realizar estudos e pesquisas, divulgar e distribuir informações, dados, trabalhos, documentos, entre outras atividades relacionadas com suas finalidades, além das demandadas pela Secretaria da Cultura, para a construção, manutenção e desenvolvimento de políticas públicas e planejamento estratégico para o segmento.

Além das ações indicadas nestas “Orientações”, as Organizações Sociais de Cultura interessadas em celebrar este Contrato de Gestão poderão propor outras atividades para análise da Secretaria, especialmente aquelas que contribuam para o cumprimento da missão destes, para a ampliação do acesso dos mais diversos públicos, para a integração com outros equipamentos, agentes culturais e públicos do Estado, e para a valorização da diversidade cultural e criatividade no tratamento dos temas artísticos e culturais.

Os custos das ações previstas (exceto remuneração de celetistas e custos administrativos) deverão ser especificados e previstos na Planilha de Previsão Orçamentária nas rubricas dos Programas vinculados a cada Eixo de Atuação.

Devido à necessidade de negociação antecipada e planejamento prévio das ações que envolvem convites e parcerias de médio prazo, além de preservar a continuidade do amplo projeto que envolve a gestão desses equipamentos e programas, as ações previstas para os meses de novembro e dezembro de 2016 e para o ano de 2017, **considerados como o primeiro ano do novo contrato de gestão**, devem incluir àquelas planejadas e negociadas pela Organização Social responsável pelo contrato anterior, conforme anexo descritivo resumido da programação cultural de 2016.

### **2. Manutenção predial, segurança e salvaguarda**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

Dada a importância estratégica da adequada preservação das edificações do Estado ou utilizadas pelos programas do Estado, a OS deverá indicar, em linhas gerais, sua proposta de estruturação de rotinas para manutenção e segurança, correspondente aos planos de: a) Manutenção Predial e Conservação Preventiva; b) Segurança, Salvaguarda e Contingência; bem como o c) Manual de Normas e Procedimentos de Segurança. As ações previstas deverão ampliar as medidas de manutenção e conservação corretiva e preventiva das edificações, com destaque para o aperfeiçoamento das estratégias de segurança de cada equipamento cultural.

Os custos das ações previstas nesse item (exceto remuneração de celetistas e estagiários e pagamento de contratos de terceirizados de segurança/vigilância/portaria e limpeza) deverão ser previstos na Planilha de Previsão Orçamentária nas rubricas do Programa de Edificações.

### **3. Comunicação e desenvolvimento institucional**

As estratégias de comunicação e imprensa deverão considerar o relacionamento com a imprensa e a mídia em geral, seguindo as diretrizes e orientações da SEC-SP, mas também constituir canais de relacionamento alternativo com os vários grupos, como as redes sociais e grupos focais (artistas, produtores culturais, músicos, entre outros grupos).

A gestão dos equipamentos e programas de circulação cultural deve objetivar o envolvimento da comunidade em eventos diversos, encontros presenciais e ou virtuais, incluindo a realização de atividades de relacionamento destinadas a segmentos específicos, como estudantes, pessoas com deficiência e terceira idade, tendo em vista tanto a formação e desenvolvimento de audiência como o fortalecimento da imagem do equipamento cultural e a atração de diferentes setores da sociedade e agentes sociais. Nessa direção, a realização de ações de relações públicas e de desenvolvimento institucional, inclusive por meio da elaboração de programas e projetos relacionados a amigos, patronos, patrocinadores e formadores de opinião deverá ser considerada em suas atividades periódicas, reforçando sua imagem como grupo artístico e equipamento cultural do Estado de São Paulo de alta relevância e legitimidade pública e cultural.

De maneira a garantir ampla visibilidade pública às atividades desenvolvidas pelos equipamentos e programas de circulação cultural; deverão ser desenvolvidas estratégias de utilização da internet e das redes sociais, o relacionamento com imprensa, a publicação de materiais de divulgação diversos, a realização de eventos de relacionamento com públicos-alvo, potenciais patrocinadores e parceiros, entre outras iniciativas. A critério da OS, as ações de Desenvolvimento Institucional poderão ser inseridas no contexto das ações de Financiamento e Fomento.

Os custos das ações previstas nesse item (exceto remuneração de celetistas e custos administrativos) deverão ser especificados e previstos na Planilha de Previsão Orçamentária nas rubricas do Programa de Comunicação.

### **4. Financiamento e fomento**

A OS deverá indicar como serão articuladas as estratégias para ampliação e diversificação das fontes de recursos, sobretudo financeiros, para as atividades dos equipamentos e programas de circulação cultural, incluindo elaboração e gestão de projetos de captação de recursos incentivados e não incentivados, junto à pessoas físicas e jurídicas. As propostas de financiamento e fomento deverão possibilitar uma gestão cada vez mais aberta ao diálogo com os diferentes setores da sociedade, e que considere a diversificação de fontes de recursos e a fidelização de apoiadores e patrocinadores.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

A critério da OS, as ações de Financiamento e Fomento poderão ser inseridas no contexto das ações de Comunicação e Desenvolvimento Institucional.

**5. Gestão administrativa, transparência, governança e economicidade**

Para a operacionalização de todo o conjunto de ações que compõem as expectativas da Secretaria da Cultura para a gestão dos equipamentos e programas de circulação cultural nos próximos anos, é importante destacar que a gestão administrativa atenda com rigor aos requisitos de transparência, economicidade e eficácia gerencial, apoiados em um qualificado sistema de gestão integrado. Isso envolve a execução de uma série de rotinas e obrigações contratuais, relacionadas à gestão e custeio de recursos humanos, serviços e demais despesas para o gerenciamento destes, bem como a realização de compras e contratações, de atividades organizacionais, de prestação de contas, manutenção do equilíbrio econômico financeiro e gestão arquivística.

Também deverá ser dada especial atenção à composição da equipe para realização das ações propostas neste Termo de Referência, considerando as diretrizes da SEC-SP e as metas, rotinas e obrigações contratuais apresentadas. O quadro de recursos humanos desses equipamentos e programas de circulação deverá contar com pessoal qualificado para atendimento às demandas do Programa. As Organizações Sociais interessadas na apresentação de propostas deverão observar parâmetros de mercado para remuneração satisfatória e responsável de seu quadro de funcionários, visando à garantia de equipe especializada e com espírito público, motivada e em número adequado para uma execução do Contrato de Gestão que vise a excelência na realização dos serviços públicos de cultura, sempre zelando pelo uso responsável e eficiente dos recursos investidos na empreitada, pela consecução dos objetivos das políticas públicas de cultura do Estado e pela ampliação e satisfação cultural da população beneficiada.

As Propostas Técnicas e Orçamentárias deverão ser estruturadas de modo a demonstrar que os recursos viabilizados pelo Estado – ou seja, a soma do repasse mais receitas financeiras, mais captação de recursos prevista, incluindo recursos operacionais e de leis de incentivo - assegurem, no mínimo, a manutenção de todos os programas e rotinas previstos, e a operação e funcionamento básico dos equipamentos e programas de circulação no período de vigência do Contrato de Gestão, com ampliação progressiva de sua oferta qualificada, a partir da diversificação das fontes de recursos, apoios e parcerias, sem prejuízo da busca da sustentabilidade institucional da entidade. Na mesma direção, deve ser priorizado o fortalecimento dos canais internos e externos de governança, com destaque para a atuação das assembleias e conselhos, e para o desenvolvimento de canais de interlocução com a área artística e cultural e com a sociedade em geral.

A OS deverá indicar como se organizará diante desses pressupostos.

**6. Monitoramento e avaliação dos resultados**

A garantia da realização integral e com excelência das estratégias de ação aqui previstas, e cujas metas são mensuradas nos planos de trabalho anuais, é o principal foco na execução do contrato de gestão.

A OS deverá indicar suas estratégias internas para monitoramento de suas realizações e avaliação dos resultados alcançados, incluindo a realização de pesquisas que apontem o perfil e a satisfação do público com as apresentações, com as ações formativas e com os demais produtos desenvolvidos, além de indicar novos possíveis caminhos de ação.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

### **3.2. ANEXO TÉCNICO II – PLANO DE TRABALHO – METAS E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Anexo Técnico II – Plano de Trabalho – Metas e Planilha Orçamentária é o documento que complementa o plano de ação da organização social, estruturado no Anexo Técnico I – Plano de Trabalho – Estratégia de Ação. Enquanto a “Estratégia de Ação” é uma apresentação de como a OS pretende materializar, ao longo da vigência contratual, as diretrizes das políticas públicas culturais para o objeto do contrato de gestão, o “Plano de Metas” é o documento que indica quais e quantas serão as ações realizadas em cada ano.

O Anexo Técnico II – Plano de Trabalho – Metas e Planilha Orçamentária deverá ser elaborado de acordo com o modelo apresentado nesta Convocação Pública, contendo capa, índice e estrutura geral do documento.

A Apresentação do Anexo Técnico II deverá situar os desafios e a perspectiva de ações e realizações da organização social para o ano-exercício indicado, visando à consecução dos objetivos indicados na Proposta Técnica / Estratégia de Ação para toda a vigência do contrato de gestão. É na apresentação que a OS estabelece as linhas gerais da proposta de qualidade a ser obtida e cita o cronograma e a descrição das principais atividades e destaques previstos para o ano, indicando ainda se haverá ou não alguma interrupção programada de seu funcionamento regular, em virtude, por exemplo, de obras de restauro ou reforma de edificações.

Ao apresentar os planos de trabalho anuais preliminares, a OS poderá fazer uma apresentação mais sintética, indicando as principais metas, para auxiliar o cotejamento da estratégia de Ação proposta para o conjunto de anos com as propostas orçamentárias anuais indicadas.

O Objetivo Geral deverá destacar o propósito central do contrato de gestão, de administrar e gerenciar, em parceria com a Secretaria da Cultura, por meio da Unidade de Difusão Cultural, Biblioteca e Leitura os objetos contratuais, desenvolvendo as ações previstas no Plano de Trabalho – Estratégia de Ação.

Já a Operacionalização deverá destacar as informações de funcionamento e serviço relacionadas ao objeto contratual. É na Operacionalização que se esclarece que todas as ações já definidas para o exercício deverão constar do presente plano de trabalho (seja nas metas pactuadas, rotinas técnicas ou metas condicionadas à captação de recursos). Ela também informa que a programação já confirmada estará contida no “Anexo Descritivo Resumido da Programação Cultural”, que integra o plano de trabalho, contribuindo para organização geral da agenda da Secretaria. As atividades previstas poderão ser detalhadas até o trimestre anterior à sua realização, para aprovação da Secretaria. Outras programações que surjam no decorrer do ano e não constem previamente do plano de trabalho deverão ser comunicadas à Secretaria com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, sempre que possível, ou logo que a agenda seja definida.

Caso alguma Organização Social realize, em equipamento do Estado sob sua gestão, atividade de programação que não esteja de acordo com a política aprovada pela Secretaria no contrato de gestão e em seus anexos, estará sujeita às penalidades cabíveis.

Todos os recursos integrantes da viabilização do Plano de Trabalho serão devidamente demonstrados na prestação de contas, e os documentos fiscais correspondentes estarão disponíveis em qualquer tempo para fiscalização dos órgãos públicos do Estado ou para auditorias independentes contratadas.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

A Operacionalização é sucedida pelo Quadro de Metas Anual do [objeto contratual] que norteará o cumprimento do objetivo geral descrito no Contrato de Gestão e dos objetivos específicos descritos no Anexo I – Plano de Trabalho – Estratégia de Ação, onde estão também detalhados os principais resultados previstos.

Por sua vez, é no Quadro de Metas Anual que são apresentadas as ações e metas a serem realizadas, divididas em tabelas por Eixo de Ação ou Programa de Trabalho. Cada Eixo e Programa traz o título apresentado na descrição das ações finalísticas da Estratégia de Ação e o número de cada ação a ser desenvolvida, em ordem crescente e sequencial, que deverá ser depois obedecida nos relatórios de atividades.

As ações apresentadas no Quadro de Metas deverão ser descritas com objetividade e clareza, focando na ação que será propriamente realizada. São exemplos: “apresentações no interior do Estado”, “oficinas de capacitação” e “apoio a festivais musicais de municípios do interior do Estado”.

A medição de desempenho dessas ações poderá ser feita por meio de indicativo de produtos e/ou indicativo de resultados. Observamos que a sigla ICM significa índice de cumprimento das metas.

Os indicadores de produto são aqueles que envolvem a realização direta da organização social, e dizem respeito às atividades culturais entregues, tais como: “número de apresentações realizadas no interior do Estado”, “número de oficinas realizadas” e “número de festivais apoiados”.

Já os indicadores de resultado são aqueles que refletem o resultado alcançado com as atividades realizadas, que são derivados das realizações da organização social, porém não dependem exclusivamente dela, podendo ser afetados por inúmeras externalidades. São exemplos: “número de expectadores das apresentações realizadas no interior do Estado”, “número de participantes das oficinas realizadas” e “número de participantes dos festivais apoiados”.

Essa diferenciação é importante para distinguir as metas contratualizadas e cuja não-realização implica descumprimento do plano de trabalho, com potencial impacto orçamentário, a depender das justificativas apresentadas – caso das metas de produtos – das metas cujo resultado pode variar em razão de fatores alheios aos esforços exclusivos da organização social – caso das metas de resultados – que, embora altamente desejados, não podem ser avaliados com o mesmo peso que aquelas metas cuja dependência da organização social é muito maior. É importante destacar ainda que, por mais importantes que sejam os dados de resultados para a avaliação positiva das ações culturais, eles não podem ser considerados descontextualizados, sob pena de que somente as atrações de forte apelo popular e atratividade de público possam ser bem avaliadas, em prejuízo das ações de formação de plateia, valorização de saberes tradicionais e de grupos específicos e apoio a novas produções e às criações experimentais, cujo interesse público é consideravelmente menor.

As metas de produto deverão ser previstas para cumprimento integral. As metas de resultados deverão ter previsão de metas mínimas, que poderão ser inferiores às séries históricas da ação indicada, com o objetivo de garantir o patamar mínimo necessário de resultado daquela ação (sobretudo nos casos em que esse resultado é traduzido em quantidade de público) e sem necessidade de justificativa para os casos de superação desse mínimo, pois, ainda que essa superação seja expressiva, ela será sempre desejável.

Todas as metas de produto terão Previsão Trimestral de realização, informando a meta quantitativa prevista para cada trimestre. As metas não precisam ser divididas igualmente entre os trimestres, devendo obedecer à sazonalidade de sua realização. Já as metas de resultado poderão ser anuais (utilizam como base séries históricas anuais). A Meta Anual deverá indicar o total anual previsto, em



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

números absolutos. O ICM, Índice de Cumprimento da Meta a ser alcançado é sempre 100%. Esse referencial será utilizado para aferição do cumprimento das metas nos relatórios trimestrais e anuais.

Além das metas finalísticas, o Anexo II - Plano de Metas deverá apresentar as “Metas Condicionadas” à captação adicional de recursos ou novos aportes por parte do Estado. Essas metas não terão cumprimento obrigatório, ficando, como o próprio nome indica, condicionadas à obtenção de recursos adicionais ao recurso do contrato de gestão, ou seja, adicionais à soma do repasse às receitas financeiras e à captação de recursos prevista, incluindo recursos operacionais e de leis de incentivo. As Metas Condicionadas ficam pré-aprovadas e, na hipótese de captação adicional, poderão ser realizadas sem aditamentos ou novas autorizações por parte da Secretaria. Na hipótese de otimização de recursos do plano de trabalho, em que todas as metas sejam realizadas e exista disponibilidade orçamentária, as Metas Condicionadas também poderão ser executadas, maximizando as realizações previstas.

As Organizações Sociais interessadas deverão apresentar as metas que serão objeto de captação de recursos adicionais em quadro intitulado “Metas Condicionadas”, no plano de trabalho, seguindo o mesmo padrão de formatação da minuta proposta. Caso a OS opte pela elaboração de projetos para as leis de incentivo à Cultura, as iniciativas culturais previstas nesses projetos que envolvam o objeto do contrato de gestão deverão constar do plano de trabalho como “metas condicionadas”, o que assegura seu conhecimento e prévia aprovação pela Secretaria da Cultura. Caso a OS opte pela elaboração de “plano anual” para submissão às leis de incentivo, deverá enviar cópia do plano para conhecimento da unidade gestora, fazendo constar como meta condicionada a indicação de “realização de ações previstas no plano anual 20xx”. Caso não constem como metas condicionadas, antes da realização a OS deverá enviar cópia do projeto à unidade gestora.

Além dos indicativos que correspondem às metas pactuadas com a SEC e as metas condicionadas, o Anexo III deste Contrato de Gestão disciplinará o fornecimento de Dados Obrigatórios, aqueles que deverão ser compulsoriamente informados sobre uma dada Ação do Quadro de Metas Anual sem que tenham qualquer previsão de obtenção, e Dados Extras, os quais a Organização Social pode optar por informar para melhor qualificar seu desempenho. O conjunto de informações sobre a execução de uma determinada ação, seja ela pactuada ou condicionada, compreendendo suas Metas de Produto; Metas de Resultado; Dados Obrigatórios e Dados Extras, serão compreendidas como o conjunto de Mensurações de uma dada ação.

Após o Quadro de Metas deverá ser inserido um Resumo do Plano de Trabalho, indicando as metas de produto e as metas de resultado anuais, conforme modelo fornecido pela Secretaria neste Termo de Referência. Enquanto a íntegra do Plano de trabalho – Metas é documento chave para o acompanhamento continuado pela unidade gestora, o Resumo do Plano de Trabalho tem o objetivo de facilitar e simplificar a visualização geral do previsto para cada ano, permitindo depois, por meio dos relatórios periódicos, um acompanhamento mais ágil do cumprimento dessas previsões.

Cada Plano de Metas Anual deverá conter um Quadro de Avaliação de Resultados, que exibirá os indicadores de avaliação dos resultados e o peso percentual de cada um na composição da avaliação de resultados, conforme modelo apresentado neste Termo de Referência. É importante ressaltar que esse quadro está em processo de aprimoramento, fruto de trabalho conjunto entre as equipes da Secretaria da Cultura, da Secretaria de Gestão Pública e das organizações sociais parceiras para que possa refletir a avaliação mais apurada dos resultados obtidos, a partir de indicadores de eficiência, eficácia e impacto social.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

Também faz parte de cada Plano de Trabalho Anual o Anexo Descritivo da Programação Cultural que apresenta, mês a mês, os principais eventos da programação cultural prevista para o ano, indicando nome, datas ou período e breve sinopse de cada evento.

O Descritivo da Programação Cultural do primeiro ano de cada contrato de gestão deverá considerar a realização dos compromissos assumidos pela gestão anterior, bem como a manutenção do quadro de trabalho das atividades finalísticas, por período de, no mínimo, um ano, a fim de assegurar a realização da programação assumida.

O Anexo Técnico II – Plano de Trabalho – Metas e Planilha Orçamentária poderá ser aditado ordinariamente uma vez por ano, ou conforme a necessidade, para alteração de metas e valores, em comum acordo entre a Secretaria e a organização social.

Além do Plano de Metas, o Anexo II do contrato de gestão também deverá incluir uma Planilha Orçamentária, com o objetivo de apresentar os principais grupos de receitas e despesas do contrato de gestão a cada ano, permitindo, na sequência o acompanhamento trimestral e anual da execução orçamentária.

A planilha de execução orçamentária está dividida entre despesas das atividades fixas e despesas das atividades de programação. A planilha das despesas fixas (atividades meio e custos permanentes) apresenta custos que tendem a se manter ano a ano, com os ajustes necessários de acordo com a correção monetária. Já as **despesas das atividades finalísticas/ programáticas**, podem variar ano a ano, e estão estritamente vinculadas às metas de programação proposta pela Organização Social. É desejável que estas sejam apresentadas de forma o mais detalhada possível. Por dependerem da programação proposta, serão apresentadas a título de exemplificação.

Essa planilha será apresentada no bloco a seguir.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

#### **4. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

#### **4. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

A Proposta Orçamentária deverá ser elaborada pela OS com base na planilha-modelo apresentada pela Secretaria da Cultura (anexo em Excel) e servir de base para o plano de contas do contrato de gestão, uma vez que deverão ser apresentados pela organização social contratada relatórios trimestrais de Orçamento Previsto x Realizado, sob o regime de competência.

A Planilha Orçamentária Referencial deverá conter o nome da organização social e o número do contrato de gestão, conforme modelo fornecido pela Secretaria da Cultura, constante deste Termo de Referência.

Para a construção do orçamento global da proposta, a organização social deverá considerar, além dos custos previstos para o exercício, correspondentes ao Plano de Trabalho Anual mais detalhado apresentado, as estimativas de metas para os demais anos do contrato de gestão, a serem apresentadas nesta convocação e que serão mais bem detalhadas junto a cada Plano de Trabalho anual, até o dia 30 de julho do ano anterior. Nessa perspectiva, deverá ser observado:

- o custo estimado para execução dos eixos ou programas de trabalho e ações específicas previstas;
- a previsão dos recursos necessários para a cobertura das despesas continuadas e administrativas (recursos humanos, prestadores de serviços de área meio e custos administrativos e institucionais e edificações), observando entre um ano e outro uma variação não superior à inflação, medida pelo índice de preço ao consumidor amplo (IPCA).
- a apresentação do plano progressivo de captação anual de recursos, conforme definido no Anexo I – Plano de Trabalho – Estratégia de Ação (item Financiamento e Fomento) por meio de Leis de Incentivo à Cultura, como Lei Rouanet e ProAC, além de doações de empresas, parcerias, bem como outras formas de captação e apoio obtidos junto a iniciativa privada, agências e órgãos governamentais de diferentes instâncias.

A composição da Planilha Orçamentária referencial deverá prever a seguinte estrutura:

#### **I – REPASSES PÚBLICOS**

**1.1. Repasse Contrato de Gestão:** Valor do repasse a ser efetuado pela Secretaria da Cultura.

**1.2. Movimentação de Recursos Reservados:** Valor líquido da movimentação com Recurso de Reserva e Recurso de Contingência (1.2.1 , 1.2.2 e 1.2.3).

**1.2.1. – Constituição do Recurso de Reserva:** Valor destinado à constituição do Recurso de Reserva. Expressar em valores negativos. Corresponde a 6% do repasse no primeiro ano do Contrato de Gestão

**1.2.2. – Constituição do Recurso de Contingência:** Valor destinado à constituição do Recurso de Contingência. Expressar em valores negativos.

**1.2.3 – Reversão de Recursos Reservados:** Valores revertidos dos Recursos para custear o Plano de Trabalho do período em questão. Expressar em valores positivos. Não preencher.

**1.3. Repasses Líquidos Disponíveis:** Valor disponível para custear o Plano de Trabalho. (Somatório dos valores dos itens 1.1 e 1.2).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**2. Recursos de Investimento do Contrato de Gestão:** Valores repassados pela Secretaria da Cultura, específicos para custear investimentos.

**3 / 3.1 / 3.2. Recursos de Captação Incentivada:** Valores captados discriminados em custeio e investimentos.

**II – Demonstração de Resultado**

**4.1. Receita de Repasse Adequada:** Receita de recursos de repasse do Contrato de Gestão ou Termo de Aditamento adequada ao Resultado, de acordo com a norma contábil ITG 2002 – Entidade sem Finalidade de Lucro.

**4.2. Receita de Captação Adequada:** Valor da receita total com recursos captados. Somatório dos itens 4.2.1; 4.2.2 e 4.2.3.

**4.2.1. Captação de Recursos Operacionais:** Valor referente às receitas de atividades operacionais (bilheteria, cessão onerosa de espaço, loja, café, doações, estacionamento, etc.).

**4.2.2. Captação de Recursos Incentivados:** Valor decorrente de projetos incentivados.

**4.2.3. Trabalho Voluntário e Parcerias:** Valores de receita contabilizadas com recursos que não envolvem fluxo financeiro.

Na coluna de Orçamento Anual, serão lançados nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3 os valores no limite da meta prevista no Plano de Trabalho. O valor excedente ao percentual projetado na meta contratual deverá ser lançado no item 6 (Total de Receitas para Metas Condicionadas).

**4.3. Total das Receitas Financeiras:** Valores das receitas financeiras vinculadas aos recursos do Contrato de Gestão ou Termo de Aditamento, contemplados nos itens 4.1 e 4.2.

**5. Total de Receitas Vinculadas ao Plano de Trabalho:** Somatório dos valores de receita dos itens 4.1; 4.2 e 4.3.

**6. Total de Receitas para Metas Condicionadas:** Previsão de recursos adicionais para a realização de metas condicionadas definidas no Plano de Trabalho.

**Grupos 7 a 11 – Despesas do Contrato de Gestão:** Valor das despesas para a realização das ações vinculadas ao Plano de Trabalho. Expressar em valores negativos. Este grupo está totalizado no item 12.

**12. Subtotal de Despesas:** Valor correspondente a soma dos grupos 7 a 11.

**13. Depreciação/Amortização/Exaustão/Baixa de Imobilizado:** Item composto das despesas contábeis diretamente suportadas por recursos da Secretaria, que não estão contempladas no orçamento para a execução do Plano de Trabalho, tais como despesa com depreciação e amortização, ganhos/perdas na baixa de ativo imobilizado, etc. Não preencher no orçamento.

**14. Despesas Totais:** Somatório do item 12 (Subtotal Despesas) e do item 13 (Depreciação / Amortização / Exaustão / Baixa de Imobilizado).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**15. Superávit ou Déficit do Exercício:** Resultado do exercício - item 5 (Total de Receitas Vinculadas ao Plano de Trabalho) subtraindo o valor do item 14 (Despesas Totais). Deve ser igual a zero.

**III – Investimentos / Imobilizado**

**16. Investimentos com Recursos Vinculados ao Contrato de Gestão:** Contém os valores das aquisições não circulantes efetuadas com recursos vinculados ao Contrato de Gestão. Somatório dos itens 16.1 a 16.6.

**17. Recursos Públicos Específicos para Investimento do Contrato de Gestão:** Aquisições não circulantes efetuadas com recursos com destinação específica prevista no Contrato de Gestão. Somatório dos itens 17.1 a 17.6.

**18. Investimentos com Recursos Incentivados:** Aquisições não circulantes efetuadas com Recursos Incentivados. Somatório dos itens 18.1 a 18.6.

**Observações:**

Especificar em nota de rodapé o preenchimento de qualquer campo com informação aqui não prevista.

Após a Planilha Orçamentária, a Organização Social deverá esclarecer as principais premissas adotadas em um texto intitulado “Indicativo das Premissas Orçamentárias Adotadas”, com informações sobre o número de dirigentes e funcionários previstos e sobre as unidades, quantidades, séries históricas e parâmetros de mercado que referenciam os principais valores previstos.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**5. MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO**

(A entidade selecionada deverá celebrar contrato de gestão com a Secretaria da Cultura, tomando por base minuta referencial aprovada pela Resolução SC n.º 101, de 06 de outubro de 2015).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**5. Minuta-Referencial do Contrato de Gestão da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo com Organizações Sociais de Cultura**

**CONTRATO DE GESTÃO nº \_\_\_/20XX**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, E A [XXXXXXXXXX], QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA PARA GESTÃO DO [NOME DO EQUIPAMENTO / PROGRAMA / GRUPO ARTÍSTICO].**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, com sede nesta cidade, na Rua Mauá, nº 51, Luz, CEP 01028-000, São Paulo, SP, neste ato representada pelo(a) Titular da Pasta, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a o(a) \_\_\_\_\_, Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, tendo endereço à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_ – CEP: \_\_\_\_\_ – Cidade \_\_\_\_\_ - SP, e com estatuto registrado no \_\_\_\_\_º Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de \_\_\_\_\_ - SP, sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, [cargo] \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Estadual nº 846 de 04/06/1998, o Decreto Estadual nº 43.493, de 29/07/1998 e suas alterações, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SC nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da referida Lei Complementar e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente à formação de uma parceria para fomento e execução de atividades relativas à área de Cultura, materializada pelo gerenciamento e execução de atividades a serem desenvolvidas junto a(s/o/os)[EQUIPAMENTO(S) / PROGRAMA(S)/ GRUPO(S) ARTÍSTICO(S) instalado(s) no (endereço/s completo/s)]cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1 – O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto o fomento, a operacionalização da gestão e a execução, pela CONTRATADA, das atividades na área cultural referentes ao(s)[EQUIPAMENTO(S) / PROGRAMA(S) / GRUPO(S) ARTÍSTICO(S)], em conformidade com os Anexos I a VII que integram este instrumento.

2 – Fazem parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO:

- a) Anexo I – Plano de Trabalho – Estratégia de Ação
- b) Anexo II – Plano de Trabalho – Metas e Proposta Orçamentária Global
- c) Anexo III – Compromissos de Informação
- d) Anexo IV – Cronograma de Desembolso
- e) Anexo V – Termo de Permissão de Uso dos Bens Móveis e Intangíveis
- f) Anexo VI – Termo de Permissão de Uso dos Bens Imóveis
- g) Anexo VII – Resolução SC 110 de 27/12/2013, que Dispõe Sobre Penalidades

3 – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia, eficiência e qualidade requeridas.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e estadual que rege a presente contratação, as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

1 – Executar as atividades descritas no incluso “Anexo I – Plano de Trabalho – Estratégia de Ação”, bem como cumprir as metas estabelecidas no “Anexo II – Plano de Trabalho – Metas e Proposta Orçamentária Global”, e os compromissos descritos no “Anexo III – Compromissos de Informação” nos prazos previstos, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

2 – Manter, durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, todas as condições exigidas ao tempo de sua qualificação como Organização Social.

3 – Utilizar o símbolo e o nome designativo do(s) equipamento(s) cultural (is), programa(s) ou grupo(s) artístico(s) cuja gestão integra o objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, de acordo com as diretrizes da área de Comunicação da Secretaria da Cultura.

4 – Aplicar as orientações de identidade visual recebidas da Secretaria da Cultura em todas as ações de divulgação relacionadas ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO, utilizando a designação “Organização Social de Cultura” junto à assinatura da instituição, quando esta for utilizada.

5 – Publicar no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará nas aquisições de bens e contratações de obras e serviços com recursos provenientes do CONTRATO DE GESTÃO, garantindo a publicação de suas eventuais atualizações em no máximo 30 (trinta) dias da alteração promovida. Caso o regulamento já tenha sido publicado no Diário Oficial em virtude de contrato(s) de gestão anterior (es) com a CONTRATANTE, a CONTRATADA fica desobrigada de realizar nova publicação no Diário Oficial, devendo apenas enviá-lo à CONTRATANTE para formalização de nova ratificação, bem como mantê-lo disponível nos sítios eletrônicos.

6 – Contratar pessoal necessário para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, através de procedimento seletivo próprio, nos termos de seu manual de recursos humanos, garantindo foco na qualificação, experiência e compromisso público, com objetividade, impessoalidade e ampla publicidade dos processos seletivos e de seus resultados.

7 – Cumprir a legislação trabalhista, bem como manter em dia o pagamento das obrigações tributárias e previdenciárias, fornecendo certidões negativas e de regularidade fiscal, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE.

8 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais na contratação de pessoal para as atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO.

9 – Observar como limites: xxx% do total anual de despesas previstas no plano de trabalho para a remuneração e vantagens de qualquer natureza para os dirigentes e xxx% do total anual de despesas previstas no plano de trabalho para remuneração e vantagens para os demais empregados, ressaltando que os salários deverão ser estabelecidos conforme padrões utilizados no



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

Terceiro Setor para cargos com responsabilidades semelhantes, baseando-se em referenciais específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

10— Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, mantendo em perfeitas condições de uso os imóveis, bens, equipamentos e instrumentais necessários para a realização das atividades contratualizadas, cujos inventários atualizados constarão dos devidos Termos de Permissão.

11 – Manter, em perfeitas condições de integridade, segurança e regularidade legal, os imóveis permitidos ao uso durante a vigência do CONTRATO DE GESTÃO, promovendo ações e esforços, acordados com a CONTRATANTE, para as regularizações e melhorias necessárias.

12 – Efetuar a contratação dos seguros patrimoniais e de responsabilidade civil, relacionados aos imóveis e atividades avençados, com coberturas em valores compatíveis com as edificações e usos.

13 – Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE os planos de ação de projetos culturais que impliquem:

- a) o uso de espaços internos dos bens imóveis, prédios ou terrenos, objeto do CONTRATO DE GESTÃO, para empreendimentos diversos, que não estejam previamente autorizados pelo Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis (Anexo VI deste), tais como: montagem de restaurantes, lanchonetes, quiosques, lojas, estacionamentos, livrarias e assemelhados;
- b) a cessão gratuita ou onerosa de espaço para realização de eventos de qualquer natureza, bem como atividades culturais não previstas nos Anexos deste CONTRATO DE GESTÃO, indicando os tipos e características dos eventos culturais previstos, os critérios e condições para sua realização e os cuidados que serão tomados relativos à: obtenção das autorizações legais quando for o caso, preservação do patrimônio e segurança;
- c) o empréstimo de bens móveis do patrimônio artístico, histórico e cultural a organizações nacionais ou internacionais, para exibição em mostras, exposições e outros eventos, em virtude de intercâmbio ou não, garantindo os cuidados de salvaguarda do patrimônio e a contratação de seguro multirrisco para os referidos bens em cada empréstimo realizado;
- d) a restauração de obras do acervo artístico, histórico e cultural, informando a política de conservação e restauro adotada, os referenciais metodológicos e os cuidados de salvaguarda do acervo;
- e) o descarte e/ou substituição de bens móveis não integrantes do patrimônio museológico ou artístico, histórico e cultural.

14 – Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE as ações ou projetos culturais descritos nas alíneas “a” a “e” do item 13 desta Cláusula, caso não tenha submetido o plano de ação equivalente ou caso a ação ou projeto cultural seja diferente daqueles contemplados no plano de ação submetido e aprovado. A CONTRATANTE poderá se opor ao pedido de aprovação, de forma fundamentada, no prazo 15 (quinze) dias.

15– Responsabilizar-se pela reparação ou indenização de dano, material e/ou moral, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) de seus agentes,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

causado ao Estado, aos usuários (ou consumidores) dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

16 – A responsabilidade de que trata o item 15 desta Cláusula estende-se aos casos de dano causado por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17 – Responsabilizar-se pelos danos causados por ação ou omissão dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) aos bens móveis e/ou obras de arte que constituem patrimônio histórico, artístico e cultural.

18 – Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços culturais e educativos observando a legislação especial e de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência, bem como a legislação referente à meia-entrada e as resoluções específicas da CONTRATANTE, vigentes na assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, referentes à política de gratuidade, isenções e descontos.

19 – Manter, em local visível ao público em geral, nos espaços físicos onde são desenvolvidos os trabalhos relativos ao objeto contratual, placa indicativa dos endereços eletrônicos e físicos da Ouvidoria da Secretaria da Cultura, à qual os usuários possam apresentar as reclamações relativas às atividades e serviços culturais, segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE em atendimento à Lei 10.294/1999, à Lei 12.806/2008 e ao Decreto 60.399/2014, que dispõem sobre proteção e defesa do usuário do serviço público do Estado.

20 – Publicar e manter disponível ao público na internet, nos domínios e sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, atualizando, sempre que necessário, as seguintes informações:

- a) Apresentação e histórico do objeto contratual (equipamento / programas principais / grupos artísticos);
- b) Programação atualizada, de acordo com as características do objeto do CONTRATO DE GESTÃO;
- c) Logística de acesso e informações de funcionamento do ou relacionadas ao objeto contratual;
- d) Ficha técnica, indicando os funcionários vinculados ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO;
- e) Manual de Recursos Humanos;
- f) Regulamento de Compras e Contratações;
- g) Divulgação de vagas em aberto, com informação sobre critérios e prazos de seleção, de acordo com seu manual de recursos humanos e regulamento de contratações;
- h) Divulgação das compras e contratações em aberto e dos critérios e prazos de seleção de acordo com seu regulamento de compras e contratações;
- i) Contato da Ouvidoria da Secretaria da Cultura, conforme as orientações da CONTRATANTE;
- j) Link para o CONTRATO DE GESTÃO e seus Anexos no Portal da Transparência do Estado de SP;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

- k) Relatórios de atividades anuais e demonstrações contábeis (balanços patrimoniais e pareceres de auditores independentes) de todos os anos do CONTRATO DE GESTÃO em vigor;
- l) Estatuto Social da CONTRATADA;
- m) Relação atualizada de Conselheiros e dirigentes da CONTRATADA.

21 – Apresentar trimestralmente à Unidade Gestora da CONTRATANTE até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao término do 1º, 2º e 3º trimestres, relatórios de atividades do período, conforme modelo da CONTRATANTE, para verificação pela Unidade Gestora e pela Comissão de Avaliação quanto ao cumprimento das diretrizes e metas definidas do CONTRATO DE GESTÃO, contendo o comparativo das metas cumpridas x metas previstas, o relatório gerencial de acompanhamento da execução orçamentária global e os documentos previstos para entrega trimestral no Anexo III - Compromissos de Informação.

22 – Apresentar anualmente, conforme previsto no cronograma estabelecido pela Secretaria, relatório anual de atividades, para verificação pela Unidade Gestora e pela Comissão de Avaliação, quanto ao cumprimento das diretrizes e metas definidas do CONTRATO DE GESTÃO, contendo o comparativo das metas cumpridas x metas previstas para os quatro trimestres do exercício anterior, o relatório gerencial de acompanhamento da execução orçamentária global e os documentos previstos para entrega anual no Anexo III - Compromissos de Informação.

23 – Apresentar à Unidade Gestora da CONTRATANTE nos prazos indicados abaixo:

- a) mensalmente, até o dia 10 (dez), relatório de público presencial dos objetos contratuais (contendo números de público geral / públicos educativos / públicos das ações de circulação no Estado e outros públicos alvo definidos no plano de trabalho) e de público virtual no(s) sítio(s) eletrônico(s) vinculado(s) aos objetos contratuais, seguindo referencial definido pela CONTRATANTE;
- b) mensalmente, até o dia 10 (dez), cópia do protocolo de entrega da DOAR – Demonstração de Origem e Resultados exigida pela Secretaria da Fazenda;
- c) mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a planilha de saldos e os extratos bancários de movimentação das contas vinculadas ao CONTRATO DE GESTÃO, bem como o fluxo de caixa elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relação com cópia das notas fiscais com identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão repassador, de todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas com recursos do CONTRATO DE GESTÃO, bem como de acervo adquirido ou recebido em doação destinada ao objeto contratual ou às atividades do CONTRATO DE GESTÃO, para atualização pela Secretaria da Cultura no inventário do respectivo Termo de Permissão de Uso;
- e) mensalmente, até o dia 25 (vinte e cinco), informe de programação do mês seguinte, conforme modelo definido pela CONTRATANTE;
- f) quadrimestralmente, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao término do quadrimestre, o relatório quadrimestral de receitas e despesas, pelo regime de caixa, conforme modelo da Secretaria, em atendimento à Lei de Diretrizes Orçamentária;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

- g) até 30(trinta) dias da data de sua realização, cópia das atas de reuniões do Conselho de Administração da CONTRATADA, devidamente protocoladas para registro, que abordem assuntos relacionados ao CONTRATO DE GESTÃO, exceto nos casos de aprovação de termos de aditamentos, quando as atas deverão ser apresentadas previamente à assinatura do ajuste;
- h) até 180 (cento e oitenta) dias antes do encerramento contratual, a previsão de saldo das contas vinculadas ao CONTRATO DE GESTÃO na data de encerramento, já indicando a previsão de provisionamento de recursos necessários para custear as despesas realizadas até a data de seu encerramento e aquelas comprometidas no período de sua vigência, mas concluídas somente no período de 90 (noventa) dias destinados à prestação de contas (tais como custeio de utilidades públicas e pagamento de serviços de auditoria independente e publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo);
- i) juntamente com o relatório anual de atividades do último exercício, o relatório final da execução contratual, contendo o balanço geral dos resultados alcançados em comparação aos previstos no contrato de gestão, bem como relatório gerencial consolidado da execução orçamentária global.

24 – Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, no relatório trimestral seguinte, a celebração de instrumentos de convênios, termos de parceria ou cooperação técnica com outras pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, quando a iniciativa vincular-se aos equipamentos ou programas culturais objeto do CONTRATO DE GESTÃO, onerando-o ou não.

25 – Efetuar auditoria anual dos demonstrativos financeiros e contábeis do CONTRATO DE GESTÃO, assim como das contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa independente, previamente aprovada pelo Conselho de Administração.

26–Obedecer às normas arquivísticas do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo – SAESP, conforme determina o Parágrafo 1º do Artigo 1º do Decreto nº 48.897, de 27 de agosto de 2004.

27 – Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores (Comissão de Avaliação, Secretaria da Fazenda, Tribunal de Contas e Ministério Público), bem como do Serviço de Informação ao Cidadão, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes aos CONTRATOS DE GESTÃO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas.

28 – Nas hipóteses de: encerramento contratual, rescisão contratual, extinção da CONTRATADA e/ou desqualificação da CONTRATADA, informar à CONTRATANTE a composição do quadro de funcionários que integram os grupos artísticos, bem como os que realizam serviços técnicos especializados para conhecimento da CONTRATANTE, que, de comum acordo com a CONTRATADA e a bem do interesse público, avaliará a possibilidade de sucessão trabalhista, nos termos da legislação vigente, a bem do interesse público, por parte da Organização Social que vier a assumir a gestão do objeto contratual.

29 – Apresentar relatório final de atividades e prestação de contas do CONTRATO DE GESTÃO à Unidade Gestora da CONTRATANTE até 90 (noventa) dias após o encerramento do CONTRATO DE GESTÃO, incluindo comprovação de que foram quitadas todas as obrigações contratuais existentes, e informando a eventual existência de obrigações e/ou passivos ainda pendentes, objeto de



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

discussões administrativas ou judiciais até a data de encerramento do CONTRATO DE GESTÃO nos termos da legislação.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para a qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e estadual que rege a presente contratação, as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

1 – Prover a CONTRATADA dos meios e recursos financeiros necessários à execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, nos prazos e valores estipulados no Anexo IV – Cronograma de Desembolso.

2 – Programar no orçamento do Estado, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de repasse previsto no

“Anexo IV – Cronograma de Desembolso”, que integra este instrumento.

3 – Permitir o uso dos bens móveis, imóveis e intangíveis, mediante ato do Secretário da Cultura e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso.

4 – Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula anteriormente à formalização dos respectivos Termos de Permissão de Uso e manter atualizados os processos relacionados aos referidos Termos.

5 – Publicar no Portal da Transparência do Estado de SP o Contrato de Gestão assinado com todos os seus Anexos, bem como todos os termos de aditamento em até 30 (trinta) dias de sua formalização.

6 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por meio da Unidade Gestora designada, os resultados da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, emitindo pareceres periódicos trimestrais e anuais referentes ao cumprimento: das atividades descritas no “Anexo I – Programa de Trabalho – Estratégia de Ação”; das metas estabelecidas no “Anexo II – Plano de Trabalho – Metas e Proposta Orçamentária Global” e dos compromissos descritos no “Anexo III – Compromissos de Informação” nos prazos previstos, bem como ao atendimento das demais cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

7 – Analisar anualmente, por meio da Unidade Gestora designada, a capacidade e as condições de execução das atividades comprovadas por ocasião da qualificação da CONTRATADA como Organização Social de Cultura, para verificar se ela mantém suficiente nível técnico para a execução do objeto contratual.

8– Analisar o regulamento de que trata o Item 5 da Cláusula Segunda, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da comprovação de sua publicação no Diário Oficial, assinalando prazo razoável para as adequações pertinentes, se for o caso.

9– Deliberar sobre as matérias contidas nos itens 13 e 14 da Cláusula Segunda.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

10 – Promover, observado o interesse público e as disposições legais pertinentes, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Cultura.

11 – Viabilizar os recursos necessários à CONTRATADA, quando da inexistência de recursos de contingência suficientes em conta vinculada ao CONTRATO DE GESTÃO, em tempo hábil para o cumprimento de condenações transitadas em julgado ou em decorrência de acordo amigável que deve ser comunicado à CONTRATANTE, para pagamento de dívidas líquidas e certas de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos geradores ocorridos anteriormente à gestão do objeto contratual pela CONTRATADA, e cuja responsabilidade venha a ser imputada à CONTRATADA, na qualidade de responsável por sucessão da CONTRATANTE ou de outra Organização Social, ou em decorrência do objeto contratual.

12 – Viabilizar os recursos necessários à CONTRATADA, quando da inexistência de recursos de contingência suficientes em conta vinculada ao CONTRATO DE GESTÃO, em tempo hábil para o cumprimento de condenações transitadas em julgado ou em decorrência de acordo amigável que deve ser comunicado à CONTRATANTE, para pagamento de dívidas líquidas e certas de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos gerados durante a vigência contratual, cuja responsabilidade seja imputada a CONTRATADA, desde que não caracterizem hipóteses de culpa grave ou dolo, reconhecidos judicialmente.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO será acompanhada pela Unidade [Nome da Unidade Gestora], que será responsável pela verificação e fiscalização periódica do cumprimento quantitativo e qualitativo das ações, metas e obrigações previstas nos Anexos I, II e III deste CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Unidade Gestora elaborará pareceres trimestrais e anuais referentes às realizações alcançadas, objetivos atingidos, qualidade e eficiência da execução contratual, observando-se a relação entre os custos e os benefícios dos resultados alcançados, para envio à Comissão de Avaliação, bem como à CONTRATADA, nos prazos definidos em cronograma anual de monitoramento e avaliação dos Contratos de Gestão da Pasta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Unidade Gestora será auxiliada pela Unidade de Monitoramento no monitoramento periódico dos contratos de gestão, por meio de visitas técnicas, reuniões e análise de relatórios e pareceres.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA AVALIAÇÃO**

A análise periódica dos resultados desta avença será feita por Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão constituída pela Secretaria da Cultura, que procederá, por meio da verificação dos relatórios da CONTRATADA e dos pareceres das Unidades Gestora e de Monitoramento da CONTRATANTE, à avaliação do desenvolvimento das atividades e dos resultados atingidos com a execução do CONTRATO DE GESTÃO, verificando a relação entre as metas propostas e os resultados alcançados, e elaborando relatório conclusivo a ser encaminhado ao Secretário da Cultura e à Assembleia Legislativa do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A verificação de que trata o “caput” desta cláusula, relativa ao cumprimento pela CONTRATADA das diretrizes e metas acordadas com a CONTRATANTE,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos nos Anexos do CONTRATO DE GESTÃO, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, devendo levar em conta ainda os impactos decorrentes de eventuais atrasos no repasse de recursos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na análise da execução orçamentária frente aos resultados alcançados, a Comissão de Avaliação será auxiliada pela Unidade de Monitoramento da CONTRATANTE, que emitirá pareceres econômico-financeiros anuais de monitoramento e avaliação da prestação de contas do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Comissão de Avaliação elaborará pareceres trimestrais e anuais para envio ao Secretário da Cultura e à Assembleia Legislativa, bem como à CONTRATADA, nos prazos definidos em cronograma anual de monitoramento e avaliação dos Contratos de Gestão da Pasta.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será de [xx/xx/20xxaté xx/xx/20xx], podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da legislação aplicável, depois de atestado o bom desempenho na execução do contrato em curso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Não obstante o prazo estipulado no caput desta Cláusula, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender às respectivas despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo a resolução do CONTRATO DE GESTÃO com base na condição estipulada no Parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização, sendo garantidos pela CONTRATANTE os custos com a desmobilização, incluindo os custos de rescisão de quaisquer contratos celebrados com terceiros e os demais compromissos já assumidos para execução do presente CONTRATO DE GESTÃO até a data do encerramento contratual, caso os recursos existentes nas contas bancárias referidas na cláusula 7ª, Parágrafo Sétimo, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, não sejam suficientes para saldar as obrigações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Como alternativa à resolução do CONTRATO DE GESTÃO, as partes poderão optar por manter a sua continuidade, reduzindo de comum acordo as atividades contidas no plano de trabalho, mediante a celebração de aditivo contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As fontes de recursos financeiros para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO poderão ser:

1 – Repasse de recursos provenientes da CONTRATANTE e os rendimentos de suas aplicações.

2 – Receitas operacionais oriundas da execução contratual (e o rendimento de suas aplicações) provenientes de: a) realização de atividades relacionadas ao objeto contratual, tais como: venda de ingressos e de assinaturas; b) utilização de seus espaços físicos, para oferecer ao público serviços de café, restaurante, loja, livraria, estacionamento e afins, em conformidade com o Anexo VI – Termo



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

de Permissão de Uso de Bens Imóveis; c) outras formas de cessão remunerada de uso dos espaços físicos, previamente autorizadas no Anexo VI ou pontualmente autorizadas, mediante solicitação pela CONTRATADA; d) rendas diversas, inclusive de venda ou cessão de produtos, tais como direitos autorais e conexos; e) outros ingressos dessa natureza.

3 –Receitas Diversas: oriundas de patrocínios, fomentos e incentivos, tais como doações, legados, apoios e contribuições de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras com ou sem uso de leis de incentivo, destinados à execução dos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos I, II e III, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, bem como no Anexo IV – Sistema de Pagamento (Cronograma de Desembolso), a importância global de R\$XXX.XXX.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,XX reais e centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderão ser alterados mediante aditamento contratual de comum acordo, a qualquer tempo, para acréscimo ou para supressão de valores, com o necessário ajuste das metas do CONTRATO DE GESTÃO, conforme as disponibilidades financeiras dos recursos alocados no orçamento do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por esta aplicados no mercado financeiro, em aplicações de baixo risco, desde que os resultados dessas aplicações sejam revertidos exclusivamente ao cumprimento dos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO QUARTO – Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos I, II e III, a CONTRATADA se compromete a captar recursos correspondentes a X% do valor repassado anualmente pela CONTRATANTE, num total captado, para o ano de 20XX, de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX reais e centavos), por meio de geração de receitas operacionais e/ou diversas, incentivadas ou não, conforme descrito nos itens 2 e 3 do caput desta Cláusula. Para os exercícios subsequentes, as metas de captação serão aquelas previstas no Anexo II – Plano de Trabalho, mantendo a proporção em relação ao repasse do 1º ano, salvo deliberação em contrário justificada e acordada entre as partes.

PARÁGRAFO QUINTO – O total de recursos para a realização de cada Plano de Trabalho Anual, excetuadas as metas condicionadas descritas nos Anexos do CONTRATO DE GESTÃO, será correspondente à soma do repasse a ser efetuado pela CONTRATANTE mais a captação de recursos a ser realizada pela CONTRATADA dentro da meta estabelecida, ficando a CONTRATADA comprometida a realizar a totalidade das metas previstas no Plano de Trabalho Anual mesmo que não efetue a integralidade da captação de recursos que se comprometeu a captar, conforme Parágrafo Quarto desta Cláusula, podendo para tanto otimizar os recursos repassados e buscar parcerias não-financeiras. Antevendo a impossibilidade de cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, por insuficiência de recursos repassados ou captados nos termos do caput desta Cláusula, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE proposta justificada de sua adequação, para embasar o aditamento do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO SEXTO – A execução das metas condicionadas descritas nos Anexos do CONTRATO DE GESTÃO somente acontecerá mediante a ocorrência de pelo menos uma das seguintes situações:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

- a) Captação de recursos provenientes de receitas operacionais e/ou receitas diversas acima do montante previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula, em tempo hábil para a execução das metas, cabendo à CONTRATADA a análise de viabilidade quanto a essa execução.
- b) Otimização, por parte da CONTRATADA, dos recursos repassados e/ou captados até os valores previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula.
- c) Repasse adicional de recursos por parte da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A CONTRATADA deverá manter ao menos quatro contas bancárias distintas e específicas sob sua titularidade, para gestão dos recursos relacionados a este CONTRATO DE GESTÃO, conforme segue:

- a) **Conta de recursos de repasse:** para movimentação e aplicação dos recursos financeiros repassados pela CONTRATADA, com a finalidade de viabilizar a execução do CONTRATO DE

GESTÃO.

- b) **Conta de recursos de reserva:** para aplicação de 6% (seis por cento) do total de recursos financeiros repassados pelo Estado em cada parcela do primeiro ano de vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a finalidade de constituir uma reserva de recursos sob a tutela do Conselho de Administração da CONTRATADA, que poderá ser utilizada na hipótese de atraso superior a 5 (cinco) dias no repasse de recursos por parte da CONTRATANTE. A utilização destes recursos fica condicionada à prévia aprovação pelo Conselho de Administração da CONTRATADA, sendo que os respectivos valores deverão ser restituídos à reserva em até 3 (três) dias úteis após a efetivação do repasse pela CONTRATANTE.

- c) **Conta de recursos de contingência:** para aplicação de parte dos recursos financeiros repassados pelo Estado, com a finalidade de suportar eventuais contingências conexas à execução contratual, sendo composta de XX% do valor repassado pela CONTRATANTE a cada parcela, percentual este considerado pelas partes compatível com a finalidade da conta e fixado pelo Secretário da Cultura de comum acordo com a CONTRATADA. Na composição e utilização dessa conta, deverá ser observado que:

c.1) a Organização Social poderá contribuir com recursos próprios para a conta de recursos de contingência de que trata esta alínea “c”.

c.2) os recursos financeiros depositados na conta bancária a que se refere esta alínea “c” somente poderão ser utilizados por deliberação de 3/4 (três quartos) dos membros do Conselho de Administração da CONTRATADA e do Secretário da Cultura, a quem é facultado delegar o exercício dessa competência.

c.3) Caso as contingências previstas nesta alínea “c” refiram-se a ordens ou condenações judiciais em processos cíveis, trabalhistas e tributários ou sejam decorrentes de acordos judiciais em ações promovidas em face da CONTRATADA, na esfera federal, estadual ou municipal, de competência da justiça comum ou especializada, que tenham de ser cumpridos em prazo inferior a 15 (quinze) dias, fica desde já autorizada pelo Secretário da Cultura a utilização de recursos da conta bancária destinada a contingências, devendo a mesma ser aprovada pelo Conselho de Administração da CONTRATADA, sem prejuízo de outras eventuais utilizações na forma do subitem anterior.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

- c.4) No caso excepcional do subitem anterior, ficará a CONTRATADA obrigada a encaminhar à CONTRATANTE a documentação pertinente, com os devidos esclarecimentos referentes à movimentação efetuada, no relatório trimestral seguinte.
- c.5) Ao final do CONTRATO DE GESTÃO, eventual saldo financeiro remanescente na conta de recursos de contingência a que se refere esta alínea “c” será rateado entre o Estado e a Organização Social, observada a mesma proporção em que ela foi constituída.
- d) **Conta de recursos operacionais e captados:** para movimentação e aplicação dos recursos provenientes de receitas operacionais oriundas da execução contratual e de outras receitas diversas livres e não vinculadas às leis de incentivo, conforme descritas nos itens 2 e 3 do “caput” desta Cláusula, com a finalidade de compor o valor previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA deverá receber os recursos financeiros que lhe forem repassados pela CONTRATANTE nas seguintes contas correntes específicas e exclusivas no Banco do Brasil, que deverão fazer referência a esta parceria, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA, e cujos saldos deverão ser comunicados à CONTRATANTE na planilha de saldos prevista no item 22, alínea “c”, da Cláusula Segunda supra:

1. Conta de Repasse:Banco do Brasil [– Agência nº ..... – C/C nº .....]
2. Conta de Reserva:Banco do Brasil [– Agência nº ..... – C/C nº .....]
3. Conta de Contingência:Banco do Brasil [– Agência nº ..... – C/C nº .....]

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA deverá movimentar os recursos operacionais provenientes de receitas oriundas da execução contratual, bem como os recursos captados por meio de outras receitas diversas livres e não vinculadas às leis de incentivo, com a finalidade de viabilizar a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, no valor percentual previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula, em conta(s) corrente(s) aberta(s) em instituição bancária oficial, que deverá(ão) fazer referência a esta parceria, de modo a que não sejam confundidos com os recursos da CONTRATADA, e cujos saldos deverão ser comunicados à CONTRATANTE na planilha de saldos prevista no item 23, alínea “c”, da Cláusula Segunda supra.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A apuração do valor percentual de captação estabelecido no Parágrafo Quarto desta Cláusula considerará, além dos recursos depositados na conta de recursos operacionais e captados, os recursos de patrocínio incentivados, aportados para a execução de projetos culturais pertinentes às atividades objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, e depositados em contas bancárias específicas, nos termos da legislação de regência da concessão de incentivos fiscais na área de cultura (federal, estadual e/ou municipal), que prescrevem a obrigatoriedade de manutenção e movimentação de recursos em conta corrente exclusiva do projeto cultural incentivado. As informações relacionadas a esses projetos, recursos e contas deverão ser devidamente comunicadas nos relatórios de prestação de contas previstos nos itens 21 e 22 da Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO –A CONTRATADA poderá manter conta(s) bancária(s) específica(s), não misturadas às contas bancárias discriminadas nos Parágrafos Sétimo e Oitavo supra, para movimentar recursos financeiros relacionados a: a) patrocínios incentivados e b) outras



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

receitas diversas, tais como os recursos operacionais e captados que excedam o valor percentual previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula, os quais ficam destinados à realização de metas condicionadas e outras ações ligadas à execução contratual ao longo do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Salvo deliberação do Conselho de Administração da CONTRATADA em sentido diverso, não serão vinculadas ao CONTRATO DE GESTÃO contas correntes de titularidade da CONTRATADA que recebam contribuições de associados, doações de pessoas físicas ou jurídicas para a CONTRATADA que não façam referência à execução do objeto contratual, e ainda os recursos de qualquer outra natureza não oriundos nem vinculados a ações específicas do CONTRATO DE GESTÃO.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS**

Para o exercício de 20XX, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total de R\$XX.XXX.XXX,XX (..... reais e centavos), mediante a liberação de 4 (quatro) parcelas (ou 5, se houver a parcela do saldo do contrato anterior), de acordo com o “Anexo IV – Cronograma de Desembolso”. O valor a ser repassado nos anos seguintes correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A primeira parcela do exercício de 20XX, no valor de R\$ XXXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX reais e centavos), referente ao saldo remanescente das contas do Contrato de Gestão nº XX/20XX, será repassada na assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO. ***[Este parágrafo só será usado quando houver saldo recebido de contrato de gestão anterior.]***

PARÁGRAFO SEGUNDO – O montante de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX reais e centavos), que onerará a rubrica XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX no item XX.XX.XX–XX no exercício de 20XX, será repassado em 4 parcelas iguais (ou 5, se houver a parcela do saldo do contrato anterior), na seguinte conformidade:

1 – 90% (noventa por cento) do valor previsto no “caput”, correspondentes a R\$ XX.XXX.XXX,XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX reais e centavos), serão repassados através de 4 (quatro) parcelas (ou 5, se houver a parcela do saldo do contrato anterior), conforme Anexo IV.

2 – 10% (dez por cento) do valor previsto no “caput”, correspondentes a R\$ X.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX reais e centavos), serão repassados através de 4 (quatro) parcelas (ou 5, se houver a parcela do saldo do contrato anterior), conforme Anexo IV, cujos valores variáveis serão determinados em função da avaliação trimestral da execução contratual, conforme previsto no Anexo II – Plano de Trabalho – Metas e Proposta Orçamentária Global.

3 – A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no trimestre subsequente, a depender do percentual de cumprimento das metas, conforme previsto no Anexo II – Plano de Trabalho – Metas e Proposta Orçamentária Global.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As parcelas serão transferidas à CONTRATADA, através da conta bancária de repasse mencionada na Cláusula Sétima, Parágrafo Sétimo, alínea “a”, supra.

PARÁGRAFO QUARTO – Para os exercícios seguintes, deverão ser considerados os valores consignados no Anexo II - Plano de Trabalho - Metas e Proposta Orçamentária Global e os recursos



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

consignados nas respectivas leis orçamentárias, que serão repassados de acordo com o Anexo IV - Cronograma de Desembolso, na forma do parágrafo segundo do presente artigo.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado a qualquer tempo, de comum acordo, mediante prévia justificativa por escrito, sendo a alteração formalizada por meio de Termo de Aditamento ao presente CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de modificações financeiras, poderá haver a necessidade de manifestação prévia dos recursos financeiros disponíveis, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá estar preparada para encerrar as atividades objeto do CONTRATO DE GESTÃO na data definida para o encerramento contratual e para restituir ao Estado todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso que constituem os Anexos V e VI deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como para transferir ao Estado os bens móveis adquiridos e informados posteriormente à CONTRATANTE, e para transferir ao Estado os recursos financeiros provenientes ou decorrentes do CONTRATO DE GESTÃO, depositados nas contas bancárias referidas na Cláusula Sétima, Parágrafo Sétimo, na referida data, ressalvando-se os recursos financeiros necessários para a cobertura de despesas relacionadas à execução contratual cujo pagamento só possa ocorrer posteriormente ao encerramento contratual (tais como contas de utilidades públicas) e as despesas do próprio encerramento (tais como auditoria independente e publicação no Diário Oficial dos relatórios e balanços auditados).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após o encerramento contratual, a CONTRATADA terá 90 (noventa) dias para quitar todas as obrigações financeiras referentes ao CONTRATO DE GESTÃO, prestar contas e restituir ao Estado os remanescentes financeiros do CONTRATO DE GESTÃO que ainda estiverem sob sua responsabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de haver saldo remanescente ou excedente financeiro gerado ao longo da execução contratual resultante dos repasses feitos pelo Estado, esse saldo ou excedente deverá ser restituído à CONTRATANTE quando do encerramento contratual, salvo nos casos em que a mesma Organização Social seja selecionada por meio de Convocação Pública nos termos da Lei 846/1998, para dar continuidade à gestão do objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese da renovação contratual prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, o montante relativo aos saldos de repasse deverá ser transferido para a conta corrente do novo Contrato de Gestão em seu primeiro dia útil de vigência, abatendo-se o valor correspondente do total previsto para repasse do primeiro ano.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de renovação contratual, o montante correspondente às provisões de natureza trabalhista do quadro de empregados e dirigentes da CONTRATADA, correspondente a férias, décimo terceiro salário e respectivos encargos na data de encerramento contratual, deverá ser transferido para a conta corrente do novo Contrato de Gestão, assim como a correspondente obrigação de pagamento, devendo esse valor ser somado à primeira parcela do repasse anual.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**PARÁGRAFO QUINTO** – Após o repasse da última parcela do CONTRATO DE GESTÃO, o saldo da conta de recursos de reserva deverá ser revertido para a conta corrente de repasse, podendo ser aplicado na execução das metas do ano em curso ou em outras, previamente aprovadas pela CONTRATANTE, ou ainda, ser transferido para a conta corrente do novo Contrato de Gestão em seu primeiro dia útil de vigência, abatendo-se o valor correspondente do total previsto para repasse do primeiro ano.

**PARÁGRAFO SEXTO**– Na hipótese da renovação contratual prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, após o encerramento contratual, os recursos financeiros constantes da conta de contingência deverão ser transferidos para a conta de contingência do novo Contrato de Gestão, no primeiro dia útil de sua vigência, devendo ser somados ao percentual previsto para essa finalidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Após o encerramento contratual, os eventuais recursos financeiros da(s) conta(s) de recursos operacionais e captados, a que se refere a Cláusula 7ª, § 7º, alínea “d”, serão considerados vinculados ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO, ocorrendo ou não a renovação contratual, devendo ser transferidos para a(s) nova(s) conta(s) corrente(s) de recursos operacionais e captados do novo Contrato de Gestão relacionado ao objeto, no primeiro dia útil de sua vigência, para somar-se às futuras receitas e serem aplicadas na execução contratual.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Na hipótese de não-renovação contratual, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização, sendo garantidos pela CONTRATANTE os custos de desmobilização, incluindo rescisão dos contratos de trabalho e os compromissos já assumidos para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, até a data do encerramento contratual, caso os saldos contratuais e os recursos de contingência sejam insuficientes para saldar as obrigações.

**PARÁGRAFO NONO** – Quando da inexistência de recursos de contingência suficientes em conta no encerramento do CONTRATO DE GESTÃO ou quando a CONTRATADA já tiver encerrado a prestação de contas e a restituição dos saldos à CONTRATANTE, caberá a esta última viabilizar, em tempo hábil, os recursos necessários ao cumprimento de condenações sofridas pela CONTRATADA, transitadas em julgado ou em decorrência de acordo amigável que deverá ser comunicado à CONTRATANTE, para pagamento de dívidas líquidas e certas, de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, decorrentes de contingências conexas à execução contratual, cuja responsabilidade seja imputada à CONTRATADA, desde que não caracterizem hipóteses de culpa grave ou dolo, reconhecidos judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DADENÚNCIA E RESCISÃO**

Este contrato poderá, a qualquer tempo e por qualquer das partes, ser terminado de comum acordo, ou ser denunciado, mediante notificação prévia com antecedência mínima de [12 (doze)] meses, ou ainda ser rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de rescisão por culpa grave, dolo ou má gestão por parte da CONTRATADA, comprovados com observância do devido processo legal, a CONTRATANTE providenciará a imediata revogação da permissão de uso de bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo a esta direito a qualquer indenização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em caso de denúncia por parte da CONTRATANTE, o Estado arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social, bem como pelas



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

dívidas assumidas contratualmente pela CONTRATADA com fornecedores e prestadores de serviços para execução do objeto do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de denúncia por parte da CONTRATADA, esta se obriga a continuar realizando as atividades que constituem objeto do presente CONTRATO E GESTÃO, por um prazo mínimo de [12 (doze)] meses, contados a partir da denúncia, desde que se comprove a existência na data da denúncia, de saldos contratuais provenientes de recursos repassados que possam suportar a execução contratual ou, caso contrário, que não seja interrompido o fluxo de recursos a serem repassados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do encerramento do CONTRATO DE GESTÃO ou do término do prazo indicado no Parágrafo Terceiro acima, quando for o caso, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DAS PENALIDADES**

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO DE GESTÃO e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ora vigente, autorizará a CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e na Resolução SC-110, de 27/12/2013, Anexo VII deste CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da decisão que determinar a aplicação das penalidades, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para interpor recurso, dirigido ao Titular da Pasta da Cultura.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos repasses devidos em decorrência da execução do objeto contratual, permanecendo a obrigação de cumprimento integral das metas previstas.

PARÁGRAFO QUARTO – A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores deste CONTRATO DE GESTÃO, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela CONTRATANTE sobre a execução das atividades, metas e compromissos previstos no presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa da CONTRATANTE, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

2 - A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA informação e documentações quando julgar necessários esclarecimentos para o acompanhamento das atividades da Organização Social.

3 - A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa apresentada ao Titular da Pasta da Cultura, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

4 - Caso a CONTRATADA seja selecionada em Convocação Pública para celebração de mais de um Contrato de Gestão simultaneamente, os recursos para remuneração de dirigentes e equipe administrativa que venham a ser comuns aos diversos Contratos de Gestão deverão ser divididos entre cada um proporcionalmente ao seu valor total, de maneira a garantir mais recursos para a realização das atividades fins de cada Contrato de Gestão.

5 - O Estado suspenderá o repasse de recursos financeiros à CONTRATADA se ela não cumprir o previsto no Artigo 5º, incisos I, II e VI do Decreto Estadual nº 43.493/1998, sem prejuízo da apuração de responsabilidades de seus administradores.

6 - A convocação pública, para celebração de novo CONTRATO DE GESTÃO com o mesmo objeto, deverá prever a sub-rogação obrigatória da Organização Social escolhida, nos contratos firmados pela CONTRATADA com escopo específico de viabilizar a temporada artística, programação artística cultural e pedagógica do exercício em curso e do próximo, em cumprimento ao previsto no Plano de Trabalho.

7 - O novo CONTRATO DE GESTÃO deverá conter cláusula expressa estabelecendo a responsabilidade solidária da Organização Social que substituir a CONTRATADA, pelo fiel cumprimento da obrigação de ressarcimento assumida pela CONTRATANTE nos termos da Cláusula Décima, Parágrafo Nono.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, ..... de ..... de 20XX.

---

**CONTRATANTE**

Titular da Pasta

SECRETARIA DA CULTURA



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

---

**CONTRATADA**

Nome

Dirigente

NOME DA ENTIDADE

**Testemunhas:**

---

**Nome:**

**RG:**

---

**Nome:**

**RG:**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**6. MINUTA DO ANEXO TÉCNICO I – PLANO DE TRABALHO –  
ESTRATÉGIA DE AÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**6. MINUTA DO ANEXO TÉCNICO I – PLANO DE TRABALHO – ESTRATÉGIA DE AÇÃO**

**PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA PARA GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DE CIRCULAÇÃO:**

**TEATRO SÉRGIO CARDOSO; TEATRO MAESTRO FRANCISCO PAULO RUSSO; CENTRO DE CULTURA, MEMÓRIA E ESTUDOS DA DIVERSIDADE SEXUAL; VIRADA CULTURAL PAULISTA; CIRCUITO CULTURAL PAULISTA; APOIO A PROJETOS VOLTADOS PARA A CULTURA LGBT; SEMANA GUIOMAR NOVAES; FESTIVAL PAULISTA DE CIRCO; FESTIVAIS ARTÍSTICOS E APOIO A EVENTOS CULTURAIS; MAPA CULTURAL PAULISTA; APOIO A PROJETOS VOLTADOS PARA ACULTURA NEGRA, OUTRAS ETNIAS E ARTES URBANAS; FESTIVAL DA CULTURA TRADICIONAL PAULISTA (REVELANDO SÃO PAULO); ENCONTRO DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE CULTURA DE SÃO PAULO; ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS E PESQUISA PARA A PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL**

**ANEXO TÉCNICO I: ESTRATÉGIA DE AÇÃO 2016 – 2021**

**[NOME COMPLETO DA ASSOCIAÇÃO]**

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**

**UGE: UNIDADE DE DIFUSÃO CULTURAL, BIBLIOTECAS E LEITURA**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**ANEXO TÉCNICO I – PLANO DE TRABALHO: ESTRATÉGIA DE AÇÃO 2016 a 2021**

*Este documento deverá ser elaborado pela Organização Social interessada de acordo com as diretrizes programáticas e orientações constantes do Termo de Referência para Elaboração da Proposta Técnica e Orçamentária e deverá ter o seguinte ÍNDICE:*

Apresentação .....	XX
1. Desenvolvimento dos Eixos de Atuação (Programas Técnicos / Finalísticos)	
. Eixo 1 – Equipamentos culturais .....	XX
. Eixo 2 – Descentralização e circulação cultural.....	XX
. Eixo 3 – Fortalecimento das identidades e diversidades culturais.....	XX
. Eixo 4 – Festivais artísticos e apoio a eventos culturais.....	XX
. Eixo 5 – Ações para o desenvolvimento cultural.....	XX
. Eixo 6 – Pesquisa para preservação e difusão do patrimônio material e imaterial.....	XX
. Metas condicionadas .....	XX
2. Manutenção Predial, Segurança e Salvaguarda .....	XX
3. Comunicação e Desenvolvimento Institucional .....	XX
4. Financiamento e Fomento .....	XX
5. Gestão Administrativa, Transparência, Governança e Economicidade .....	XX
6. Monitoramento e Avaliação dos Resultados .....	XX



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**7. MINUTA DO ANEXO TÉCNICO II – PLANO DE TRABALHO –  
METAS E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA GLOBAL**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**7. MINUTA DO ANEXO TÉCNICO II – PLANO DE TRABALHO – METAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL**

**ANEXO TÉCNICO II**

**PLANO DE TRABALHO - METAS E PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL**

**[NOME COMPLETO DA ASSOCIAÇÃO]**  
**ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**

**ANO: 2016-2021**

**UGE: UNIDADE DE DIFUSÃO CULTURAL, BIBLIOTECAS E LEITURA**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº XXXXXX / XXXXX**

**Referente à: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**ANEXO TÉCNICO II – PLANO DE TRABALHO – METAS E PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL**

*Este documento deverá ser elaborado pela Organização Social interessada, de acordo com as orientações constantes do Termo de Referência para Elaboração da Proposta Técnica e Orçamentária, e deverá ter o seguinte **ÍNDICE**:*

Plano de trabalho novembro e dezembro/2016 e anual 2017 .....	XX
Apresentação .....	XX
Objetivo geral .....	XX
Operacionalização .....	XX
Quadro de metas técnicas - novembro e dezembro/2016 e anual 2017 .....	XX
. Eixo 1 – Equipamentos culturais .....	XX
. Eixo 2 – Descentralização e circulação cultural.....	XX
. Eixo 3 – Fortalecimentos das identidades e diversidades culturais.....	XX
. Eixo 4 – Festivais artísticos e apoio a eventos culturais.....	XX
. Eixo 5 – Ações para o desenvolvimento cultural.....	XX
. Eixo 6 – Pesquisa para preservação e difusão do patrimônio material e imaterial.....	XX
. Perfil de público e qualidade dos serviços prestados .....	XX
. Financiamento e Fomento .....	XX
Metas condicionadas .....	XX
Resumo do plano de trabalho de novembro e dezembro/2016 e anual 2017.....	XX
Quadro de avaliação dos resultados .....	XX



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

<b>Anexo: descritivo resumido da programação cultural de novembro e dezembro 2016 e anual 2017 (incluindo metas pactuadas e condicionadas) .....</b>	<b>XX</b>
Plano de trabalho anual preliminar 2018 a 2021.....	XX
Quadro de metas técnicas .....	XX
. <i>Eixo 1 – Equipamentos culturais</i> .....	XX
. <i>Eixo 2 – Descentralização e circulação cultural</i> .....	XX
. <i>Eixo 3 – Fortalecimentos das identidades e diversidades culturais</i> .....	XX
. <i>Eixo 4 – Festivais artísticos e apoio a eventos culturais</i> .....	XX
. <i>Eixo 5 – Ações para o desenvolvimento cultural</i> .....	XX
. <i>Eixo 6 – Pesquisa para preservação e difusão do patrimônio material e imaterial</i> .....	XX
. <i>Perfil de público e qualidade dos serviços prestados</i> .....	XX
. <i>Financiamento e Fomento</i> .....	XX
. <i>Metas condicionadas</i> .....	XX
<b>PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA (NOVEMBRO E DEZEMBRO/2016 A 2021).....</b>	<b>XX</b>
Indicativo das Premissas Orçamentárias Adotadas .....	XX





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**QUADRO DE METAS TÉCNICAS DO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – NOVEMBRO E DEZEMBRO  
2016 E ANUAL 2017**

(O modelo a seguir deverá ser desenvolvido de acordo com a estratégia de ação proposta)

*[Indicar aqui as atividades de difusão e*

*Outras propostas que a OS acredite ser importante para o desenvolvimento deste eixo de ação.]*

*OBS: o contrato de gestão terá início a partir de xxxx de xxxx de 2016, ou seja, a partir do 4º trimestre de 2016.*

**QUADRO DE METAS TÉCNICAS:**

**EIXO 1: EQUIPAMENTOS CULTURAIS**

**TEATRO SÉRGIO CARDOSO**

**SALA SÉRGIO CARDOSO**

**Objetivos Específicos**

Receber espetáculos de Teatro, Música, Dança, Circo e Artes Urbanas, para públicos diversos como adulto, infante-juvenil e infantil, ampliando o acesso aos equipamentos culturais para os munícipes de São Paulo e demais interessados;

Receber espetáculos ou eventos realizados em parceria com outros programas culturais desta Secretaria, sejam eles parte de contratos de gestão já firmados com Organizações Sociais parceiras, programas integrantes desta Convocação, ou eventos da administração direta, consolidando assim o Teatro Sérgio Cardoso como um palco importante de difusão da política cultural do Estado de São Paulo.

Para os espetáculos com cobrança de ingressos, praticar majoritariamente preços populares ou simbólicos, visando a democratizar o acesso aos espetáculos;

Realizar ou acolher apresentações artísticas de outros programas ou projetos culturais do Estado de São Paulo e que tenham escala para o porte desta sala;

Abrigar mostras artísticas que tenham relevância cultural, em conjunto com outras instituições culturais ou isoladamente;

Abrigar, conforme disponibilidade de agenda, mostras de outras Organizações Sociais, sendo que, aos finais de semana, os dias devem ser conjugados;

Abrigar atividades da comunidade vizinha, conforme disponibilidade e agenda do teatro, e, aos finais de semana, os dias devem ser conjugados;

Promover encontros, palestras, cursos, seminários que visem a formação de público e a discussão sobre a compreensão e a produção de obras das diversas linguagens artísticas.

Deverá ficar disponível, no total, para 13 (treze) eventos no ano, sendo 01 (um) evento por mês, não cumulativo e 01 (um) evento extra para o Governo do Estado de São Paulo/ Secretaria de Estado da Cultura. Incluir-se-á também uma cota adicional extra de cessão gratuita da Sala Sérgio Cardoso para 3 (três) datas ou eventos por ano para o Poder Legislativo do Estado de São Paulo, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP). Estas cotas pré-estabelecidas aos dois Poderes estaduais incluem a possibilidade de se ceder eventualmente parte delas ao Poder Judiciário, em datas a serem definidas de comum acordo entre as partes. Esta cota inclui o Poder Legislativo e o Poder Judiciário, em datas a serem definidas de comum acordo.

A Organização Social vencedora deverá se comprometer a locar a Sala de Espetáculos, caso seja solicitado pelo Governo do Estado de São Paulo/ Secretaria de Estado da Cultura, para 3 (três) eventos beneficentes, a preço de custo, em datas a serem definidas de comum acordo.

Realizar adaptações comunicacionais de espetáculos artísticos assegurando um conjunto de apresentações com ampliada acessibilidade física, motora e comunicacional.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
 Gabinete do Secretário

11. Capacidade: 835 lugares (626 plateia, 209 balcão)					
Nº	Ação	Indicativo de Produtos	Previsão Trimestral		
			1º Trim		
1	Apresentações de espetáculos ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	Número de apresentações ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2º Trim		
			3º Trim		
			4º Trim		
			<b>META ANUAL</b>		
			ICM %	100%	
			<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Trimestral</b>	
		Número total de público ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	1º Trim	Mínimo:	
			2º Trim	Mínimo:	
			3º Trim	Mínimo:	
4º Trim	Mínimo:				
<b>META ANUAL</b>	Mínimo:				
ICM %	100%				
2	Apresentações de espetáculos em parcerias ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	<b>Indicativo de Produtos</b>	<b>Previsão Trimestral</b>		
			1º Trim		
			2º Trim		
			3º Trim		
			4º Trim		
			<b>META ANUAL</b>		
		ICM %	100%		
			<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Trimestral</b>	
		Número total de público ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	1º Trim	Mínimo:	
			2º Trim	Mínimo:	
3º Trim	Mínimo:				
4º Trim	Mínimo:				
<b>META ANUAL</b>	Mínimo:				
ICM %	100%				
3	Adaptações Comunicacionais de Espetáculos ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	<b>Indicativo de Produtos</b>	<b>Previsão Trimestral</b>		
			1º Trim		
			2º Trim		
			3º Trim		
			4º Trim		
			<b>META ANUAL</b>		
ICM %	100%				
4	Apresentações com recursos de acessibilidade ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	<b>Indicativo de Produto</b>	<b>Previsão Trimestral</b>		
			1º Trim		
			2º Trim		
			3º Trim		
			4º Trim		
			<b>META ANUAL</b>		
		ICM %	100%		
			<b>Indicativo de Resultado</b>	<b>Previsão Trimestral</b>	
		Número total de público nas apresentações ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	1º Trim	Mínimo:	
			2º Trim	Mínimo:	
3º Trim	Mínimo:				
4º Trim	Mínimo:				



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
 Gabinete do Secretário

				<b>META ANUAL</b>	Mínimo:	
				ICM %	100%	
<b>SALA PASCHOAL CARLOS MAGNO</b>						
<b>Objetivos Específicos</b>						
<p>Receber espetáculos de diferentes linguagens artísticas voltados para públicos diversos como adulto, infanto-juvenil e infantil;</p> <p>Receber espetáculos de caráter mais intimista, e/ou experimental, e/ou inovadores;</p> <p>Promover a formação de público oferecendo espetáculos de qualidade;</p> <p>Receber eventos realizados por parceiros e atividades da comunidade vizinha, conforme a disponibilidade do teatro;</p> <p>Para os espetáculos com cobrança de ingressos, praticar preços populares, visando democratizar o acesso aos espetáculos;</p> <p>Integrar, com gratuidade, sua programação às atividades da Virada Cultural da Cidade de São Paulo;</p> <p>Receber espetáculos ou eventos realizados em parceria com outros programas culturais desta Secretaria, que tenham escala e porte adequado para esta Sala, sejam eles parte de contratos de gestão já firmados com Organizações Sociais parceiras, programas integrantes desta Convocação, ou eventos da administração direta, consolidando assim o Teatro Sérgio Cardoso como um palco importante de difusão da política cultural do Estado de São Paulo.</p> <p>Abrigar mostras artísticas que tenham relevância cultural, em conjunto com outras instituições culturais ou isoladamente;</p> <p>Abrigar, conforme disponibilidade de agenda, mostras de outras Organizações Sociais;</p> <p>Abrigar encontros, palestras, cursos, seminários que visem à formação de público e a discussão sobre a compreensão e a produção de obras das diversas linguagens artísticas;</p> <p>Realizar adaptações comunicacionais de espetáculos artísticos assegurando um conjunto de apresentações com ampliada acessibilidade física, motora e comunicacional.</p> <p>A Organização Social vencedora deverá se comprometer a disponibilizar, no total, para 13 (treze) eventos no ano, sendo 01 (um) evento por mês, não cumulativo e 01 (um) evento extra para o Governo do Estado de São Paulo/ Secretaria de Estado da Cultura. Incluir-se-á também uma cota adicional extra de cessão gratuita da Sala Paschoal Carlos Magno para 3 (três) datas ou eventos por ano para o Poder Legislativo do Estado de São Paulo, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP). Estas cotas pré-estabelecidas aos dois Poderes estaduais incluem a possibilidade de se ceder eventualmente parte delas ao Poder Judiciário, em datas a serem definidas de comum acordo entre as partes. Esta cota inclui o Poder Legislativo e o Poder Judiciário, em datas a serem definidas de comum acordo.</p> <p>Capacidade: 144 Lugares</p>						
<b>Nº</b>	<b>Ação</b>	<b>Indicativo de Produtos</b>	<b>Previsão Trimestral</b>			
5	Apresentações de espetáculos ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	Número de apresentações ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	1º Trim			
			2º Trim			
			3º Trim			
			4º Trim			
			<b>META ANUAL</b>			
			ICM %		100%	
			<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Trimestral</b>		
		Número total de público ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	1º Trim	Mínimo:		
			2º Trim	Mínimo:		
			3º Trim	Mínimo:		
4º Trim	Mínimo:					
<b>META ANUAL</b>	Mínimo:					
ICM %				100%		
6	Apresentações de espetáculos em parcerias ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	<b>Indicativo de Produtos</b>	<b>Previsão Trimestral</b>			
		Número de apresentações ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	1º Trim			
			2º Trim			



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

			3º Trim	
			4º Trim	
			<b>META ANUAL</b>	
			ICM %	100%
		<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Trimestral</b>	
		Número total de público ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	1º Trim	Mínimo:
			2º Trim	Mínimo:
			3º Trim	Mínimo:
			4º Trim	Mínimo:
			<b>META ANUAL</b>	Mínimo:
			ICM %	100%

**ESPAÇOS ALTERNATIVOS**

**Objetivos Específicos**

Promover o uso e ocupação de espaços alternativos do Teatro Sérgio Cardoso, como o foyer, saguões, porão, salas de ensaio e espaços externos, de modo a ampliar a oferta e a difusão de atividades culturais de diversas linguagens artísticas, atividades formativas e visitas monitoradas de estudantes.

Promover a formação de público oferecendo atividades culturais de diversas linguagens artísticas, atividades formativas e visitas monitoradas de estudantes e público em geral;

Integrar, com gratuidade, sua agenda artística à programação regular dos demais programas culturais do Teatro Sérgio Cardoso - Sala Paschoal Carlos Magno e Sala Sérgio Cardoso;

Abrigar mostras artísticas que tenham relevância cultural, em conjunto com outras instituições culturais ou isoladamente;

Abrigar, conforme disponibilidade de agenda, mostras de outras Organizações Sociais, atividades da comunidade vizinha;

Promover a interação e a promoção do Teatro Sérgio Cardoso na vizinhança, procurando beneficiar em especial as áreas de maior vulnerabilidade social do entorno.

Nº	Ação	Indicativo de Produtos	Previsão Trimestral	
			1º Trim	
7	Atividades multilinguagens em espaços alternativos do teatro e adjacências ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	Número de atividades ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2º Trim	
			3º Trim	
			4º Trim	
			<b>META ANUAL</b>	
			ICM %	100%
			<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Trimestral</b>
		Número total de público ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	1º Trim	Mínimo:
			2º Trim	Mínimo:
			3º Trim	Mínimo:
			4º Trim	Mínimo:
<b>META ANUAL</b>	Mínimo:			
ICM %	100%			

**TEATRO MAESTRO FRANCISCO PAULO RUSSO – ARARAS**

**Objetivos Específicos**

Apresentar espetáculos de diversas linguagens como Dança, Circo, Teatro, Espetáculos Infantis, Música, procurando adequá-los ao interesse da população local;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
 Gabinete do Secretário

Atender os diversos tipos de público;  
 Receber espetáculos e/ou mostras de parceiros para a difusão de projetos afins com o teatro e a população local;  
 Promover a programação semanal para público infantil e suas famílias;  
 Abrigar ou promover encontros, palestras, cursos, exposições, seminários que visem à formação de público e a discussão sobre a compreensão e a produção de obras das diversas linguagens artísticas;  
 Ficará disponível, no total, para 8 (oito) eventos no ano, sendo 4 (quatro) eventos por semestre, não cumulativos, para o Governo do Estado de São Paulo/ Secretaria de Estado da Cultura. Incluir-se-á também uma cota adicional extra de cessão gratuita da Sala Maestro Francisco Russo para 2 (duas) datas ou eventos por ano para o Poder Legislativo do Estado de São Paulo, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP). Estas cotas pré-estabelecidas aos dois Poderes estaduais incluem a possibilidade de se ceder eventualmente parte delas ao Poder Judiciário, em datas a serem definidas de comum acordo entre as partes.  
 A Organização Social deve se comprometer a locar a Sala de Espetáculos, caso seja solicitado pelo Governo do Estado de São Paulo/ Secretaria de Estado de Cultura, para 3 (três) eventos beneficentes, a preço de custo, em datas a serem definidas de comum acordo.  
 Capacidade: 466 lugares

Nº	Ação	Indicativo de Produtos	Previsão Trimestral			
			1º Trim			
8	Apresentações de espetáculos ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	Número de apresentações ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	1º Trim			
			2º Trim			
			3º Trim			
			4º Trim			
			<b>META ANUAL</b>			
			ICM %	100%		
				<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Trimestral</b>	
			Número total de público ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	1º Trim	Mínimo:	
				2º Trim	Mínimo:	
				3º Trim	Mínimo:	
				4º Trim	Mínimo:	
				<b>META ANUAL</b>	Mínimo:	
	ICM %	100%				
9	Apresentações de arte para crianças durante uma semana (2ª a 6ª) ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	Número de apresentações ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	1º Trim			
			2º Trim			
			3º Trim			
			4º Trim			
			<b>META ANUAL</b>			
			ICM %	100%		
				<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Trimestral</b>	
			Número total de público ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	1º Trim	Mínimo:	
				2º Trim	Mínimo:	
				3º Trim	Mínimo:	
				4º Trim	Mínimo:	
				<b>META ANUAL</b>	Mínimo:	
	ICM %	100%				

**CENTRO DE CULTURA, MEMÓRIA E ESTUDOS DA DIVERSIDADE SEXUAL (MUSEU DA DIVERSIDADE)**

**Objetivos Específicos**

Garantir o funcionamento e a programação do espaço expositivo do Centro de Cultura, Memória e Estudos da Diversidade Sexual, que tem como objetivo a comunicação de referências materiais e imateriais, com vistas à valorização e visibilidade da diversidade sexual, contribuindo para a educação e promoção da cidadania plena e de uma cultura em direitos humanos;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
 Gabinete do Secretário

Promover a itinerância pela capital, interior e litoral do Estado de São Paulo do acervo do Centro, garantindo a difusão e circulação de bens culturais com a temática da diversidade sexual;  
 Contribuir com a segmentação da oferta cultural e turística da cidade de São Paulo, incluindo atividades focadas na população LGBT.

Nº	Ação	Indicativo de Produtos	Previsão Trimestral		
			1º Trim	2º Trim	
10	Novas exposições na sede do CCDS (exemplo ilustrativo)	Número de exposições (exemplo ilustrativo)	1º Trim		
			2º Trim		
			3º Trim		
			4º Trim		
			<b>META ANUAL</b>		
		ICM %	100%		
		<b>Indicativo de Resultados</b>	Número total de público (exemplo ilustrativo)	<b>Previsão Trimestral</b>	
				1º Trim	Mínimo:
				2º Trim	Mínimo:
				3º Trim	Mínimo:
4º Trim	Mínimo:				
<b>META ANUAL</b>	Mínimo:				
ICM %	100%				
11	Itinerâncias de exposições pelo interior e litoral de São Paulo (exemplo ilustrativo)	<b>Indicativo de Produtos</b>	<b>Previsão Trimestral</b>		
			1º Trim		
			2º Trim		
			3º Trim		
			4º Trim		
		<b>META ANUAL</b>			
		ICM %	100%		
		<b>Indicativo de Resultados</b>	Número de município atendidos (exemplo ilustrativo)	<b>Previsão Trimestral</b>	
				1º Trim	Mínimo:
				2º Trim	Mínimo:
				3º Trim	Mínimo:
				4º Trim	Mínimo:
		<b>META ANUAL</b>	Mínimo:		
		ICM %	100%		
		<b>Indicativo de Resultados</b>	Número total de público (exemplo ilustrativo)	<b>Previsão Trimestral</b>	
				1º Trim	Mínimo:
				2º Trim	Mínimo:
				3º Trim	Mínimo:
4º Trim	Mínimo:				
<b>META ANUAL</b>	Mínimo:				
ICM %	100%				

## EIXO 2: DESCENTRALIZAÇÃO E CIRCULAÇÃO CULTURAL

### VIRADA CULTURAL PAULISTA

#### Objetivos Específicos

Realizar apresentações artísticas de diversas linguagens nas cidades definidas pela SEC, levando em conta diversidade, qualidade e alto gabarito dos artistas;  
 Ocupar espaços públicos, internos e externos, nas cidades parceiras;  
 Incentivar a programação paralela de cada município e das vizinhanças, ampliando a oferta cultural no evento;  
 Incluir artistas locais na programação de cada cidade, criando um espaço de promoção e valorização da cultura local;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
 Gabinete do Secretário

Oferecer em cada cidade espetáculos de jovens artistas compondo-os na programação com artistas consagrados;  
 Diversificar a oferta artística para contemplar públicos diferentes ou nichos de espectadores na mesma edição, e incluir na programação espetáculos e artistas com projetos de pesquisa de linguagem, que raramente saem da capital ou dos círculos universitários;  
 Cultivar as parcerias promovidas pela SEC para ampliar o número de apresentações, de artistas e de público espectador;  
 Fazer registro fotográfico das atividades nas diversas cidades.  
 Quanto ao número de apresentações, a OS deverá considerar para cada linguagem artística, os seguintes percentuais: xx% de circo, xx% de teatro, xx% de música, xx% de dança, xx% de literatura.

Nº	Ação	Indicativo de Produtos	Previsão Trimestral			
			1º Trim	2º Trim		
12	Apresentações artísticas (exemplo ilustrativo)	Número de apresentações realizadas diretamente pela OS (exemplo ilustrativo)	1º Trim			
			2º Trim			
			3º Trim			
			4º Trim			
			<b>META ANUAL</b>			
			ICM %	100%		
				<b>Indicativo de Produtos</b>	<b>Previsão Trimestral</b>	
				Número de apresentações realizadas em parceria com os municípios e instituições (exemplo ilustrativo)	1º Trim	
					2º Trim	
					3º Trim	
					4º Trim	
					<b>META ANUAL</b>	
					ICM %	
				<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Trimestral</b>	
				Número de municípios participantes (exemplo ilustrativo)	1º Trim	Mínimo:
					2º Trim	Mínimo:
					3º Trim	Mínimo:
					4º Trim	Mínimo:
					<b>META ANUAL</b>	Mínimo:
					ICM %	100%
				<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Trimestral</b>	
				Número Total de Público (exemplo ilustrativo) *	1º Trim	Mínimo:
					2º Trim	Mínimo:
					3º Trim	Mínimo:
		4º Trim	Mínimo:			
		<b>META ANUAL</b>	Mínimo:			
		ICM %	100%			

\* O número de público por município deverá estar discriminado dentro dos relatórios trimestrais da OS, podendo tal informação ser utilizada como critério para exclusão de municípios.

**CIRCUITO CULTURAL PAULISTA**

**Objetivos Específicos**

Promover a circulação de apresentações artísticas de diversas linguagens pelas cidades definidas pela SEC através do “Programas em Rede”, garantindo sua ampla distribuição no território paulista e favorecendo a descentralização da oferta cultural no estado;  
 Oferecer espetáculos de linguagens diferentes de modo a contemplar cada município com, no mínimo, uma apresentação por ano de ao menos 4 (quatro) linguagens artísticas ou segmentos, de um total de 6 (seis) previstos no programa;  
 Incentivar a programação de apresentações artísticas voltadas para o público infantil e infanto-juvenil, em todas as linguagens previstas pelo programa;  
 Fornecer a logística (hospedagem e transporte) dos grupos/artistas programados;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
 Gabinete do Secretário

Fornecer o material de comunicação do Programa para os municípios participantes;  
 Oferecer a programação com regularidade bimestral para todas as cidades;  
 Fortalecer e zelar pela parceria da SEC com as cidades participantes;  
 Orientar os municípios quanto às questões artísticas, técnicas, de divulgação e mobilização do público.  
 Quanto ao número de apresentações, a OS deverá considerar para cada linguagem artística, os seguintes percentuais: xx% de circo, xx% de teatro, xx% de música, xx% de dança, xx% de ópera, xx% de recortes temáticos de identidade e diversidade cultural.

Nº	Ação	Indicativo de Produtos	Previsão Trimestral		
			1º Trim		
13	Apresentações artísticas (exemplo ilustrativo)	Número de apresentações (exemplo ilustrativo)	2º Trim		
			3º Trim		
			4º Trim		
			<b>META ANUAL</b>		
			ICM %	100%	
			<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Trimestral</b>	
		Número de municípios atingidos até 250 km da Capital (exemplo ilustrativo)	1º Trim	Mínimo:	
			2º Trim	Mínimo:	
			3º Trim	Mínimo:	
			4º Trim	Mínimo:	
			<b>META ANUAL</b>	Mínimo:	
			ICM %	100%	
		<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Trimestral</b>		
			Número de municípios atingidos de 251 a 400 km da Capital (exemplo ilustrativo)	1º Trim	Mínimo:
				2º Trim	Mínimo:
				3º Trim	Mínimo:
				4º Trim	Mínimo:
				<b>META ANUAL</b>	Mínimo:
		ICM %		100%	
		<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Trimestral</b>		
			Número de municípios atingidos acima de 401 km da Capital (exemplo ilustrativo)	1º Trim	Mínimo:
				2º Trim	Mínimo:
				3º Trim	Mínimo:
				4º Trim	Mínimo:
<b>META ANUAL</b>	Mínimo:				
ICM %	100%				
<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Trimestral</b>				
	Número total de municípios atingidos (exemplo ilustrativo)	1º Trim	Mínimo:		
		2º Trim	Mínimo:		
		3º Trim	Mínimo:		
		4º Trim	Mínimo:		
		<b>META ANUAL</b>	Mínimo:		
ICM %		100%			
<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Trimestral</b>				
	Número total de público (exemplo ilustrativo)	1º Trim	Mínimo:		
		2º Trim	Mínimo:		
		3º Trim	Mínimo:		
		4º Trim	Mínimo:		
		<b>META ANUAL</b>	Mínimo:		
ICM %		100%			



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
 Gabinete do Secretário

**MAPA CULTURAL PAULISTA**

**Objetivos Específicos**

Promover o mapeamento de iniciativas artísticas paulistas, por meio do lançamento de um amplo edital de chamamento aberto à participação de representantes de todos os Municípios do Estado de São Paulo para seis expressões artísticas (Literatura, Teatro, Dança, Circo, Música Instrumental e Artes Urbanas), visando reconhecer e valorizar a diversidade da produção cultural paulista;

Promover a apresentação de representantes dos municípios em cada uma das linguagens em eventos regionais, ampliando a visibilidade da produção local e regional;

Promover a qualificação de artistas e o aprimoramento técnico e artístico de produtos culturais de caráter municipal e regional, mediante o oferecimento de atividades formativas aos participantes do programa;

Difundir e circular as melhores obras de cada categoria pelo Estado, além de estimular a formação de novas plateias, de forma descentralizada, nas diversas regiões administrativas paulistas;

Fomentar as produções artísticas e a difusão cultural dos municípios do Estado, em particular obras, artistas e grupos de caráter local ou regional, com pouca visibilidade no meio cultural;

Para o bom desenvolvimento dos programas deste eixo, é mister a adesão dos municípios e a realização, pela Organização Social, de ações para o fortalecimento da articulação com estes.

Quanto ao número de apresentações, a OS deverá considerar para cada linguagem artística, os seguintes percentuais: xx% de circo, xx% de teatro, xx% de música, xx% de dança, xx% de literatura.

**FASE MUNICIPAL (MAPEAMENTO)**

Nº	Ação	Indicativo de Resultados	Previsão Trimestral		
			1º Trim	Mínimo:	
14	Lançamento de Edital para chamamento de artistas	Número de inscritos ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	1º Trim	Mínimo:	
			2º Trim	Mínimo:	
			3º Trim	Mínimo:	
			4º Trim	Mínimo:	
			<b>META ANUAL</b>	Mínimo:	
			ICM %	100%	
			<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Trimestral</b>	
		Número de municípios participantes ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	1º Trim	Mínimo:	
			2º Trim	Mínimo:	
			3º Trim	Mínimo:	
			4º Trim	Mínimo:	
			<b>META ANUAL</b>	Mínimo:	
			ICM %	100%	
			<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Trimestral</b>	
		Número de regiões administrativas participantes ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	1º Trim	Mínimo:	
			2º Trim	Mínimo:	
			3º Trim	Mínimo:	
			4º Trim	Mínimo:	
<b>META ANUAL</b>	Mínimo:				
ICM %	100%				

**FASE REGIONAL (INTERCÂMBIO E SELEÇÃO)**

Nº	Ação	Indicativo de Produtos	Previsão Trimestral	
			1º Trim	Mínimo:
15	Apresentações artísticas ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	Número de apresentações ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	1º Trim	
			2º Trim	
			3º Trim	
			4º Trim	
			<b>META ANUAL</b>	
			ICM %	100%
	<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Trimestral</b>		



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
 Gabinete do Secretário

		Número total de público <i>(exemplo ilustrativo)</i>	1º Trim	Mínimo:		
			2º Trim	Mínimo:		
			3º Trim	Mínimo:		
			4º Trim	Mínimo:		
			<b>META ANUAL</b>	Mínimo:		
			ICM %	100%		
		<b>Indicativo de Resultados</b>		<b>Previsão Trimestral</b>		
		Número total de municípios de origem <i>(exemplo ilustrativo)</i>	1º Trim	Mínimo:		
			2º Trim	Mínimo:		
			3º Trim	Mínimo:		
			4º Trim	Mínimo:		
			<b>META ANUAL</b>	Mínimo:		
			ICM %	100%		
		<b>Indicativo de Resultados</b>		<b>Previsão Trimestral</b>		
		Número total de regiões administrativas participantes <i>(exemplo ilustrativo)</i>	1º Trim	Mínimo:		
2º Trim	Mínimo:					
3º Trim	Mínimo:					
4º Trim	Mínimo:					
<b>META ANUAL</b>	Mínimo:					
ICM %	100%					
16	Ações formativas para artistas e grupos <i>(exemplo ilustrativo)</i>	<b>Indicativo de Produtos</b>		<b>Previsão Trimestral</b>		
		Número de ações <i>(exemplo ilustrativo)</i>	1º Trim			
			2º Trim			
			3º Trim			
			4º Trim			
			<b>META ANUAL</b>			
			ICM %			
		<b>Indicativo de Resultados</b>		<b>Previsão Trimestral</b>		
		Número total de público <i>(exemplo ilustrativo)</i>	1º Trim	Mínimo:		
			2º Trim	Mínimo:		
			3º Trim	Mínimo:		
			4º Trim	Mínimo:		
			<b>META ANUAL</b>	Mínimo:		
			ICM %	100%		
		<b>FASE ESTADUAL (CIRCULAÇÃO)</b>				
<b>Nº</b>	<b>Ação</b>	<b>Indicativo de Produtos</b>	<b>Previsão Trimestral</b>			
17	Apresentações artísticas na capital, interior e litoral <i>(exemplo ilustrativo)</i>	Número de apresentações <i>(exemplo ilustrativo)</i>	1º Trim			
			2º Trim			
			3º Trim			
			4º Trim			
			<b>META ANUAL</b>			
			ICM %	100%		
		<b>Indicativo de Resultados</b>		<b>Previsão Trimestral</b>		
		Número total de público <i>(exemplo ilustrativo)</i>	1º Trim	Mínimo:		
			2º Trim	Mínimo:		
			3º Trim	Mínimo:		
			4º Trim	Mínimo:		
			<b>META ANUAL</b>	Mínimo:		
ICM %	100%					
<b>Indicativo de Resultados</b>		<b>Previsão Trimestral</b>				
Número de municípios participantes	1º Trim	Mínimo:				
	2º Trim	Mínimo:				



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
 Gabinete do Secretário

			<i>(exemplo ilustrativo)</i>	3º Trim	Mínimo:
				4º Trim	Mínimo:
				<b>META ANUAL</b>	Mínimo:
				ICM %	100%
18	Lançamento de produtos <i>(exemplo ilustrativo)</i>		<b>Indicativo de Produtos</b>	<b>Previsão Trimestral</b>	
			Número de produtos <i>(exemplo ilustrativo)</i>	1º Trim	
				2º Trim	
				3º Trim	
				4º Trim	
				<b>META ANUAL</b>	
				ICM %	

**EIXO 3: FORTALECIMENTO DAS IDENTIDADES E DIVERSIDADES CULTURAIS**

**APOIO A PROJETOS VOLTADOS PARA A CULTURA LGBT**

**Objetivos Específicos**

O programa tem como diretriz o fortalecimento da identidade LGBT e o fomento da cultura LGBT em todo território do Estado de São Paulo.

Realizar o apoio a manifestações culturais e de visibilidade da comunidade LGBT, como paradas, atividades em datas comemorativas, caminhadas, espetáculos, festivais, feiras e eventos culturais;

Apoiar as manifestações culturais e de visibilidade da comunidade LGBT mediante a realização ou correalização de publicações, exposições, oficinas, atividades educativas, apoios a eventos temáticos e atividades com foco na cultura e diversidade sexual.

Nº	Ação	Indicativo de Produtos	Previsão Trimestral		
19	Eventos para a cultura LGBT, na capital e interior. <i>(exemplo ilustrativo)</i>	Número de eventos <i>(exemplo ilustrativo)</i>	1º Trim		
			2º Trim		
			3º Trim		
			4º Trim		
			<b>META ANUAL</b>		
			ICM %	100%	
			<b>Indicativo de Resultado</b>	<b>Previsão Trimestral</b>	
		Número de municípios atendidos <i>(exemplo ilustrativo)</i>	1º Trim	Mínimo:	
			2º Trim	Mínimo:	
			3º Trim	Mínimo:	
			4º Trim	Mínimo:	
			<b>META ANUAL</b>	Mínimo:	
			ICM %	100%	
			<b>Indicativo de Resultado</b>	<b>Previsão Trimestral</b>	
		Número total de público <i>(exemplo ilustrativo)</i>	1º Trim	Mínimo:	
2º Trim	Mínimo:				
3º Trim	Mínimo:				
4º Trim	Mínimo:				
<b>META ANUAL</b>	Mínimo:				
ICM %	100%				



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
 Gabinete do Secretário

**APOIO A PROJETOS VOLTADOS PARA A CULTURA NEGRA, OUTRAS ETNIAS E ARTES URBANAS**

**Objetivos Específicos**

O programa tem como diretriz o fortalecimento de políticas culturais voltadas principalmente aos segmentos Negro, Indígena e Cigano além do fortalecimento das Artes Urbanas contemporâneas (como a Cultura Periférica e o Hip-Hop) em todo território do Estado de São Paulo.

Realizar o apoio a manifestações culturais, mostras e festivais com recortes temáticos de fortalecimento da Cultura Negra, Indígena e Cigana além do fortalecimento das Artes Urbanas contemporâneas (como a Cultura Periférica e o Hip-Hop);

Apoiar as manifestações culturais e de visibilidade da Cultura Negra, Indígena e Cigana além do fortalecimento das Artes Urbanas contemporâneas (como a Cultura Periférica e o Hip-Hop) mediante a realização ou correalização de publicações, exposições, oficinas, atividades educativas, apoios a eventos temáticos e atividades com foco na cultura e diversidade sexual.

Realizar ou apoiar ações culturais relacionadas às fases regionais e à fase estadual do Encontro Paulista de Hip-Hop, atividades que reúnem todos os elementos da cultura Hip Hop, com uma maciça participação da população do interior e litoral, bem como de outros estados e países, possibilitando um grande intercâmbio cultural produzido por meio de oficinas, debates, bate-papos, palestras, apresentações e shows.

Nº	Ação	Indicativo de Produtos	Previsão Trimestral	
			1º Trim	
20	Eventos voltados para a cultura negra, outras etnias e artes urbanas na capital, interior e litoral <i>exemplo ilustrativo</i>	Número de eventos <i>(exemplo ilustrativo)</i>	2º Trim	
			3º Trim	
			4º Trim	
			<b>META ANUAL</b>	
			ICM %	100%
			<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Trimestral</b>
		Número de município atendidos <i>(exemplo ilustrativo)</i>	1º Trim	Mínimo:
			2º Trim	Mínimo:
			3º Trim	Mínimo:
			4º Trim	Mínimo:
			<b>META ANUAL</b>	Mínimo:
			ICM %	100%
		<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Trimestral</b>	
		Número total de público <i>(exemplo ilustrativo)</i>	1º Trim	Mínimo:
			2º Trim	Mínimo:
			3º Trim	Mínimo:
			4º Trim	Mínimo:
			<b>META ANUAL</b>	Mínimo:
ICM %	100%			

**EIXO 4: FESTIVAIS ARTÍSTICOS E APOIOS A EVENTOS CULTURAIS**

**SEMANA GUIOMAR NOVAES**

**Objetivos Específicos**

Realizar espetáculos artísticos em homenagem a Guiomar Novaes, em São João da Boa Vista;

Oferecer atrações artísticas de diversas linguagens;

Oferecer programação diurna para público escolar, contribuindo para o processo de formação das crianças e jovens;

Incentivar programações locais em diversos espaços, vinculadas ao evento

Propor pelo menos uma atração para espaço externo, com infraestrutura aos cuidados da cidade parceira;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
 Gabinete do Secretário

Procurar parcerias com corpos estáveis da Secretaria da Cultura para se apresentar durante a semana.

Nº	Ação	Indicativo de Produtos	Previsão Trimestral	
			1º Trim	2º Trim
21	Apresentações artísticas	Número de apresentações realizadas diretamente pela OS (exclui as apresentações para estudantes) <i>(exemplo ilustrativo)</i>	1º Trim	
			2º Trim	
			3º Trim	
			4º Trim	
			<b>META ANUAL</b>	
			ICM %	100%
		Número de apresentações realizadas em parcerias com o município e instituições <i>(exemplo ilustrativo)</i>	<b>Previsão Trimestral</b>	
			1º Trim	
			2º Trim	
			3º Trim	
			4º Trim	
			<b>META ANUAL</b>	
Número total de público das apresentações	<b>Previsão Trimestral</b>			
	1º Trim	Mínimo:		
	2º Trim	Mínimo:		
	3º Trim	Mínimo:		
	4º Trim	Mínimo:		
	<b>META ANUAL</b>	Mínimo:		
22	Apresentações para estudantes	Número de apresentações para estudantes <i>(exemplo ilustrativo)</i>	1º Trim	
			2º Trim	
			3º Trim	
			4º Trim	
			<b>META ANUAL</b>	
			ICM %	100%
		Número total de estudantes <i>(exemplo ilustrativo)</i>	<b>Previsão Trimestral</b>	
			1º Trim	Mínimo:
			2º Trim	Mínimo:
			3º Trim	Mínimo:
			4º Trim	Mínimo:
			<b>META ANUAL</b>	Mínimo:

**FESTIVAL PAULISTA DE CIRCO**

**Objetivos Específicos**

Realizar um Festival de Circo em parceria com o município escolhido que teça um panorama da produção circense nacional;  
 Fomentar e difundir o fazer circense como expressão artística de raízes populares;  
 Estimular o intercâmbio entre artistas e administradores de circos e grupos circenses;  
 Promover e valorizar os artistas nacionais da linguagem circense;  
 Oferecer espetáculos para estudantes, conforme a disponibilidade da rede educacional do município parceiro;  
 Diversificar as atrações nas diversas modalidades técnicas pertinentes ao circo;  
 Fazer documentação fotográfica do evento.

Nº	Ação	Indicativo de Produtos	Previsão Trimestral
23	Apresentações artísticas	Número de apresentações	1º Trim



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
 Gabinete do Secretário

		realizadas diretamente pela OS (exclui as apresentações para estudantes) <i>(exemplo ilustrativo)</i>	2º Trim	
			3º Trim	
			4º Trim	
			<b>META ANUAL</b>	
			ICM %	100%
		<b>Indicativo de Produtos</b>	<b>Previsão Trimestral</b>	
		Número de apresentações realizadas em parcerias com o município e instituições <i>(exemplo ilustrativo)</i>	1º Trim	
			2º Trim	
			3º Trim	
			4º Trim	
			<b>META ANUAL</b>	
			ICM %	
		<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Trimestral</b>	
		Número total de público das apresentações	1º Trim	Mínimo:
			2º Trim	Mínimo:
			3º Trim	Mínimo:
			4º Trim	Mínimo:
			<b>META ANUAL</b>	Mínimo:
			ICM %	100%
24	Apresentações para estudantes	<b>Indicativo de Produtos</b>	<b>Previsão Trimestral</b>	
		Número de apresentações para estudantes <i>(exemplo ilustrativo)</i>	1º Trim	
			2º Trim	
			3º Trim	
			4º Trim	
			<b>META ANUAL</b>	
			ICM %	100%
		<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Trimestral</b>	
		Número total de estudantes <i>(exemplo ilustrativo)</i>	1º Trim	Mínimo:
			2º Trim	Mínimo:
3º Trim	Mínimo:			
4º Trim	Mínimo:			
<b>META ANUAL</b>	Mínimo:			
	ICM %	100%		
25	Apresentações com recursos de acessibilidade <i>(exemplo ilustrativo)</i>	<b>Indicativo de Produtos</b>	<b>Previsão Trimestral</b>	
		Número de apresentações <i>(exemplo ilustrativo)</i>	1º Trim	
			2º Trim	
			3º Trim	
			4º Trim	
			<b>META ANUAL</b>	
			ICM %	100%
		<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Trimestral</b>	
		Número total de público nas apresentações <i>(exemplo ilustrativo)</i>	1º Trim	Mínimo:
			2º Trim	Mínimo:
3º Trim	Mínimo:			
4º Trim	Mínimo:			
<b>META ANUAL</b>	Mínimo:			
	ICM %	100%		



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**REVELANDO SÃO PAULO - FESTIVAL DA CULTURA TRADICIONAL**

**Objetivos Específicos**

Reunir em um mesmo local, espaços adequados para exposição de artesanato, elaboração e degustação de culinária típica e apresentação de grupos de música e dança tradicional paulista.

Reunir uma amostra significativa da cultura tradicional em São Paulo, promovendo o encontro do rural com o urbano, de tal maneira que também facilite Encontros para capacitação dos respectivos grupos de cultura popular para apoio aos Editais.

Nº	Ação	Indicativo de Resultado	Previsão Trimestral	
			1º Trim	Mínimo:
26	Apresentações artísticas no Festival	Número de Municípios participantes. ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2º Trim	Mínimo:
			3º Trim	Mínimo:
			4º Trim	Mínimo:
			<b>META ANUAL</b>	Mínimo:
			ICM %	100%
			<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Trimestral</b>
		Número de Expositores/ artistas participantes. ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	1º Trim	Mínimo:
			2º Trim	Mínimo:
			3º Trim	Mínimo:
			4º Trim	Mínimo:
			<b>META ANUAL</b>	Mínimo:
			ICM %	100%
		<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Trimestral</b>	
		Número Total de Público ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	1º Trim	Mínimo:
			2º Trim	Mínimo:
			3º Trim	Mínimo:
			4º Trim	Mínimo:
			<b>META ANUAL</b>	Mínimo:
ICM %	100%			

**FESTIVAIS ARTÍSTICOS E APOIO A EVENTOS CULTURAIS**

**Objetivos Específicos**

Realização de apresentações artísticas e/ou apoio a atividades culturais voltadas para linguagens ou públicos específicos, de caráter estadual, regional ou municipal.

Organização e realização dos próprios Festivais ou Mostras temáticas por completo, ou parcialmente, apoiando eventos culturais já existentes no Estado de São Paulo;

Incentivar iniciativas de valorização da literatura, ações de circulação literária e formação de leitores;

Fomentar a participação dos municípios e demais parceiros locais/regionais, não apenas no que tange às contrapartidas, mas principalmente no que concerne à contribuição da descentralização do acesso e ampliação do alcance regional dos eventos;

Assegurar a presença de programadores/curadores especializados na área, de modo a intermediar a construção da programação como um todo;

Produzir ações de intercâmbio, educativas e formativas relacionadas aos Festivais e /ou Mostras previstas para o Programa;

Quanto ao número de apresentações, a OS deverá considerar para cada linguagem artística, os seguintes percentuais: xx% de circo, xx% de teatro, xx% de música, xx% de dança, xx% de literatura.

Nº	Ação	Indicativo de Produtos	Previsão Trimestral	
			1º Trim	
27	Festivais	Número de festivais realizados ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2º Trim	
			3º Trim	



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
 Gabinete do Secretário

			4º Trim	
			<b>META ANUAL</b>	
			ICM %	100%
		<b>Indicativo de Produtos</b>	<b>Previsão Trimestral</b>	
28	Apresentações de espetáculos ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	Número de apresentações realizadas ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	1º Trim	
			2º Trim	
			3º Trim	
			4º Trim	
			<b>META ANUAL</b>	
		ICM %	100%	
		<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Trimestral</b>	
		Número total de público ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	1º Trim	Mínimo:
			2º Trim	Mínimo:
			3º Trim	Mínimo:
4º Trim	Mínimo:			
<b>META ANUAL</b>	Mínimo:			
ICM %	100%			
		<b>Indicativo de Produto</b>	<b>Previsão Trimestral</b>	
29	Atividades culturais e/ou exposições artísticas para festivais ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	Número de ações ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	1º Trim	
			2º Trim	
			3º Trim	
			4º Trim	
			<b>META ANUAL</b>	
		ICM %		
		<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Trimestral</b>	
		Número total de público ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	1º Trim	Mínimo:
			2º Trim	Mínimo:
			3º Trim	Mínimo:
4º Trim	Mínimo:			
<b>META ANUAL</b>	Mínimo:			
ICM %	100%			
		<b>Indicativo de Produto</b>	<b>Previsão Trimestral</b>	
30	Ações educativas para estudantes ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	Número de ações ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	1º Trim	
			2º Trim	
			3º Trim	
			4º Trim	
			<b>META ANUAL</b>	
		ICM %		
		<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Trimestral</b>	
		Número total de vagas ofertadas ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	1º Trim	Mínimo:
			2º Trim	Mínimo:
			3º Trim	Mínimo:
4º Trim	Mínimo:			
<b>META ANUAL</b>	Mínimo:			
ICM %	100%			
		<b>Indicativo de Produto</b>	<b>Previsão Trimestral</b>	
31	Ações educativas para profissionais da arte/educação ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	Número de ações ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	1º Trim	
			2º Trim	
			3º Trim	
			4º Trim	
			<b>META ANUAL</b>	
		ICM %		
		<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Trimestral</b>	
		Número total vagas	1º Trim	Mínimo:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
 Gabinete do Secretário

		ofertadas ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2º Trim	Mínimo:
			3º Trim	Mínimo:
			4º Trim	Mínimo:
			<b>META ANUAL</b>	Mínimo:
			ICM %	100%

**EIXO 5: AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL**

**ENCONTRO DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE CULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Objetivos Específicos**

Reunir Dirigentes Municipais de Cultura, visando a apresentação da Política Cultural do Estado de São Paulo;  
 Promover o intercâmbio entre os municípios visando a otimização e aprimoramento das políticas públicas de cultura no Estado;  
 Coordenar todos os convites e produzir o Encontro.

Nº	Ação	Indicativo de Produtos	Previsão Trimestral		
			1º Trim	Mínimo:	
32	Encontros de dirigentes municipais de cultura	Número de encontros ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2º Trim		
			3º Trim		
			4º Trim		
			<b>META ANUAL</b>		
			ICM %	100%	
			<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Trimestral</b>	
		Número de municípios participantes ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	1º Trim	Mínimo:	
			2º Trim	Mínimo:	
			3º Trim	Mínimo:	
			4º Trim	Mínimo:	
			<b>META ANUAL</b>	Mínimo:	
			ICM %	100%	
		<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Trimestral</b>		
			Número total de vagas ofertadas ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	1º Trim	Mínimo:
				2º Trim	Mínimo:
				3º Trim	Mínimo:
				4º Trim	Mínimo:
				<b>META ANUAL</b>	Mínimo:
ICM %	100%				

**ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
 Gabinete do Secretário

**Objetivos Específicos**

Prestar apoio para a realização de ações culturais junto aos municípios do Estado de São Paulo, pré-determinados pela Secretaria de Estado da Cultura, no que tange a eventos de caráter eminentemente culturais de difusão. Estabelecer parcerias com instituições ou órgãos culturais municipais, entidades sem fins lucrativos, ou diretamente com artistas, para desenvolver ações culturais e artísticas em qualquer município paulista, de forma coordenada com a Secretaria de Estado da Cultura.  
 Apoiar a Secretaria de Estado da Cultura no recebimento, seleção e encaminhamento da demanda de dirigentes culturais locais ou regionais.

Nº	Ação	Indicativo de Produtos	Previsão Trimestral		
			1º Trim		
33	Atividades culturais para atendimento aos municípios (exemplo ilustrativo)	Número de atividades apoiadas/realizadas (exemplo ilustrativo)	2º Trim		
			3º Trim		
			4º Trim		
			<b>META ANUAL</b>		
			ICM %	100%	
			<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Trimestral</b>	
		Número de municípios atendidos (exemplo ilustrativo)	1º Trim	Mínimo:	
			2º Trim	Mínimo:	
			3º Trim	Mínimo:	
			4º Trim	Mínimo:	
			<b>META ANUAL</b>	Mínimo:	
			ICM %	100%	
			<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Trimestral</b>	
		Número total de público (exemplo ilustrativo)	1º Trim	Mínimo:	
			2º Trim	Mínimo:	
			3º Trim	Mínimo:	
			4º Trim	Mínimo:	
<b>META ANUAL</b>	Mínimo:				
ICM %	100%				

**EIXO 6: PESQUISA PARA PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL**

**PESQUISA PARA PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL**

**Objetivos Específicos**

Promoção do patrimônio cultural material e imaterial paulista, para que este seja plenamente reconhecido, utilizado, preservado, valorizado e difundido, seguindo as diretrizes gerais e as principais políticas públicas do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico (CONDEPHAAT) e da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico (UPPH) da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo.  
 Realizar pesquisa para mapeamento e registro relativos às manifestações culturais, materiais e imateriais, do Estado de São Paulo.  
 Dar publicidade aos resultados das pesquisas relativas às manifestações culturais, materiais e imateriais do Estado de São Paulo.

Nº	Ação	Indicativo de Produtos	Previsão Trimestral	
			1º Trim	
34	Pesquisa para preservação, valorização e difusão do Patrimônio Material e Imaterial (exemplo ilustrativo)	Número de pesquisas (exemplo ilustrativo)	2º Trim	
			3º Trim	
			4º Trim	
			<b>META</b>	



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
 Gabinete do Secretário

			<b>ANUAL</b>	
			ICM %	100%

**PESQUISA DE PÚBLICO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**Objetivos Específicos**

Visa garantir a realização de pesquisas que indiquem o grau de satisfação dos serviços prestados pela Organização Social, estabelecendo mais um parâmetro de avaliação de desempenho, ao mesmo tempo em que possibilita o levantamento de informações de perfil, características e comportamento do público atendido pelos programas culturais, que possam vir subsidiar o planejamento das ações e a política cultural como um todo.

AÇÕES A SEREM REALIZADAS		METAS DE PRODUTO E RESULTADO A SEREM ALCANÇADAS		
Nº	Ação	Indicativo de Produtos	Previsão Trimestral	
35	Pesquisa de Perfil e satisfação do público dos espetáculos e ações de formação <i>(exemplo ilustrativo)</i>	Número de pesquisas de perfil e de satisfação de público realizadas <i>(exemplo ilustrativo)</i>	1º Trim	
			2º Trim	
			3º Trim	
			4º Trim	
			<b>META ANUAL</b>	
		ICM %	100%	
36	Satisfação do Público com espetáculos / palestras e oficinas <i>(exemplo ilustrativo)</i>	Indicativo de Resultados	Previsão Trimestral	
			1º Trim	Mínimo:
			2º Trim	Mínimo:
			3º Trim	Mínimo:
			4º Trim	Mínimo:
			<b>META ANUAL</b>	Mínimo:
		ICM %	100%	

**FINANCIAMENTO E FOMENTO**

**Objetivos Específicos**

Estabelecer metas para a captação de recursos, visando que a Organização Social vencedora identifique e sistematize um plano de captação de recursos financeiros complementares ao futuro contrato de gestão, cujos resultados possam ser quantificados e que vise o fortalecimento e ampliação condicionada das ações culturais a serem desenvolvidas.

AÇÕES A SEREM REALIZADAS		METAS DE PRODUTO E RESULTADO A SEREM ALCANÇADAS		
Nº	Ação	Indicativo de Resultados	Previsão Trimestral	
37	Captação de recursos financeiros <i>(exemplo ilustrativo)</i>	% do repasse anual de [indicar ANO] <i>(exemplo ilustrativo)</i>	<b>META ANUAL</b>	
			<b>EM R\$</b>	
38	Inscrever projetos em editais, públicos e privados, e em leis de incentivo	Comprovantes de inscrições dos projetos	Previsão Trimestral	
			1º TRIM	
			2º TRIM	
			3º TRIM	
			4º TRIM	
			<b>META ANUAL</b>	
		ICM %		



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
 Gabinete do Secretário

METAS CONDICIONADAS					
AÇÕES A SEREM REALIZADAS		METAS DE PRODUTO E RESULTADO A SEREM ALCANÇADAS			
Nº	Ação	Indicativo de Produtos	Previsão Trimestral		
39	<i>Indicar quais ações/projetos poderão ser executados por editais e leis de incentivo</i>	<i>Indicar</i>	1º Trim		
			2º Trim		
			3º Trim		
			4º Trim		
			<b>META ANUAL</b>		
			ICM %	100%	
40	<i>Indicar</i>	<i>Indicar</i>	1º Trim		
			2º Trim		
			3º Trim		
			4º Trim		
			<b>META ANUAL</b>		
			ICM %	100%	
41	<i>Indicar</i>	<i>Indicar</i>	1º Trim		
			2º Trim		
			3º Trim		
			4º Trim		
			<b>META ANUAL</b>		
			ICM %	100%	
		<i>Indicar</i>	<i>Indicar</i>	1º Trim	Mínimo:
				2º Trim	Mínimo:
				3º Trim	Mínimo:
				4º Trim	Mínimo:
				<b>META ANUAL</b>	Mínimo:
				ICM %	100%
42	<i>Indicar</i>	<i>Indicar</i>	1º Trim		
			2º Trim		
			3º Trim		
			4º Trim		
			<b>META ANUAL</b>		
			ICM %	100%	
		<i>Indicar</i>	<i>Indicar</i>	1º Trim	Mínimo:
				2º Trim	Mínimo:
				3º Trim	Mínimo:
				4º Trim	Mínimo:
				<b>META ANUAL</b>	Mínimo:
				ICM %	100%



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**RESUMO DO PLANO DE TRABALHO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/2016 E ANUAL 2017**

Para os meses de novembro e dezembro de 2016 e anual 2017, o Plano de Trabalho [ref. ao Objeto Contratual] prevê a realização de xx metas de produtos e resultados pactuadas em xx ações, conforme o quadro abaixo:

<b>Metas de Produtos</b>	<b>Meta Anual</b>
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

<b>Metas de Resultados</b>	<b>Meta Anual</b>
1.	<i>Mínimo:</i>
2.	<i>Mínimo:</i>
3.	<i>Mínimo:</i>
4.	<i>Mínimo:</i>
5.	<i>Mínimo:</i>
6.	<i>Mínimo:</i>
7.	<i>Mínimo:</i>
8.	<i>Mínimo:</i>
9.	<i>Mínimo:</i>
10.	<i>Mínimo:</i>
11.	<i>Mínimo:</i>
12.	<i>Mínimo:</i>
13.	<i>Mínimo:</i>
14.	<i>Mínimo:</i>
15.	<i>Mínimo:</i>

Espera-se, também, a realização de outras xx ações, que contemplam xx metas condicionadas à captação de recursos adicionais.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

<b>PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS METAS</b>	
<b>Indicadores</b>	<b>Pontuação</b>
Não cumprimento das Metas do Eixo Equipamentos Culturais	15%
Não cumprimento das Metas do Eixo Descentralização e Circulação	15%
Não cumprimento das Metas do Eixo Fortalecimento das Identidades e Diversidades Culturais	10%
Não cumprimento das Metas do Eixo Festivais Artísticos e Apoio a Eventos Culturais	10%
Não cumprimento das Metas do Eixo Ações para o Desenvolvimento Cultural	10%
Não cumprimento das Metas do Eixo Pesquisa para Preservação e Difusão do Patrimônio Material e Imaterial	10%
Não realizar o monitoramento e avaliação de satisfação	10%
Não cumprimento dos compromissos de informação	10%
Atraso na entrega do relatório trimestral/anual	10%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>

1. Esta tabela tem a finalidade de atender ao disposto no item X, parágrafo Xº, cláusula Xº do Contrato de Gestão nº xx/20XX. Sua aplicação se dará sob o percentual de 10% do valor do repasse se, após a avaliação das justificativas apresentadas pela OS, a UGE concluir que houve o descumprimento dos itens indicados.
2. Caso a OS não apresente junto com os relatórios trimestrais justificativas para o não cumprimento das metas pactuadas, a UGE poderá efetuar a aplicação da tabela sem prévia análise das justificativas, cabendo a OS se for o caso, reunir argumentos consistentes para viabilizar o aporte retido no próximo trimestre.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

3. O não cumprimento da meta de captação de recursos pela OS não implicará em redução do repasse de recursos, ou seja, caso a OS capte menos recursos que o correspondente ao percentual indicado no plano de trabalho, isso não configurará motivação para retenção de parte do repasse, porque a organização social continuará comprometida a cumprir todas as metas pactuadas no plano de trabalho, traduzidas na planilha orçamentária como “previsão orçamentária” mesmo que não atinja o “total de receitas vinculadas ao plano de trabalho”  
(desde que o repasse previsto pela Secretaria seja integralmente efetuado).

**ANEXO: DESCRITIVO RESUMIDO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE NOVEMBRO E  
DEZEMBRO/2016 e ANUAL 2017**

(Texto da OS, incluindo metas pactuadas e condicionadas)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

OS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XX

**PLANO DE TRABALHO ANUAL PRELIMINAR - 2018, 2019, 2020 E 2021**

**APRESENTAÇÃO**

*Esta apresentação objetiva dar visibilidade ao conjunto geral de realizações previstas para todo o período de vigência do Contrato de Gestão, cuja proposição embasou a previsão orçamentária para o período contratualizado. As metas aqui previstas serão detalhadas anualmente, em previsões trimestrais de apresentação de resultados e no descritivo anual resumido da programação cultural, conforme modelo de Plano de Trabalho Anual utilizado para o primeiro ano do Contrato de Gestão (2016).*

**QUADRO DE METAS TÉCNICAS (2018 A 2021)**

**EIXO 1: EQUIPAMENTOS CULTURAIS**

<b>TEATRO SÉRGIO CARDOSO</b>
<b>SALA SÉRGIO CARDOSO</b>
<p><b>Objetivos Específicos</b></p> <p>Receber espetáculos de Teatro, Música, Dança, Circo e Artes Urbanas, para públicos diversos como adulto, infanto-juvenil e infantil, ampliando o acesso aos equipamentos culturais para os municípios de São Paulo e demais interessados;</p> <p>Receber espetáculos ou eventos realizados em parceria com outros programas culturais desta Secretaria, sejam eles parte de contratos de gestão já firmados com Organizações Sociais parceiras, programas integrantes desta Convocação, ou eventos da administração direta, consolidando assim o Teatro Sérgio Cardoso como um palco importante de difusão da política cultural do Estado de São Paulo.</p> <p>Para os espetáculos com cobrança de ingressos, praticar majoritariamente preços populares ou simbólicos, visando a democratizar o acesso aos espetáculos;</p> <p>Realizar ou acolher apresentações artísticas de outros programas ou projetos culturais do Estado de São Paulo e que tenham escala para o porte desta sala;</p> <p>Abrigar mostras artísticas que tenham relevância cultural, em conjunto com outras instituições culturais ou isoladamente;</p> <p>Abrigar, conforme disponibilidade de agenda, mostras de outras Organizações Sociais, sendo que, aos finais de semana, os dias devem ser conjugados;</p> <p>Abrigar atividades da comunidade vizinha, conforme disponibilidade e agenda do teatro, e, aos finais de semana, os dias devem ser conjugados;</p> <p>Promover encontros, palestras, cursos, seminários que visem a formação de público e a discussão sobre a compreensão e a produção de obras das diversas linguagens artísticas.</p> <p>Deverá ficar disponível, no total, para 13 (treze) eventos no ano, sendo 01 (um) evento por mês, não cumulativo e 01 (um) evento extra para o Governo do Estado de São Paulo/ Secretaria de Estado da Cultura. Incluir-se-á também uma cota adicional extra de cessão gratuita da Sala Sérgio Cardoso para 3 (três) datas ou eventos por ano para o Poder Legislativo do Estado de São Paulo, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP). Estas cotas pré-estabelecidas aos dois Poderes estaduais incluem a possibilidade de se ceder eventualmente parte delas ao Poder Judiciário, em datas a serem definidas de comum acordo entre as partes. Esta cota inclui o Poder Legislativo e o Poder Judiciário, em datas a serem definidas de comum acordo.</p> <p>A Organização Social vencedora deverá se comprometer a locar a Sala de Espetáculos, caso seja solicitado pelo Governo do Estado de São Paulo/ Secretaria de Estado de Cultura, para 3 (três) eventos beneficentes, a preço de custo, em datas a serem definidas de comum acordo.</p> <p>Realizar adaptações comunicacionais de espetáculos artísticos assegurando um conjunto de apresentações com ampliada acessibilidade física, motora e comunicacional.</p>



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

11. Capacidade: 835 lugares (626 plateia, 209 balcão)

Nº	Ação	Indicativo de Produtos	Previsão Anual			
			2018	2019		
1	Apresentações de espetáculos ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	Número de apresentações ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018			
			2019			
			2020			
			2021			
		<b>Indicativo de Resultados</b>		<b>Previsão Anual</b>		
		Número total de público ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	Mínimo:		
			2019	Mínimo:		
			2020	Mínimo:		
2021	Mínimo:					
2	Apresentações de espetáculos em parcerias ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	<b>Indicativo de Produtos</b>	<b>Previsão Anual</b>			
			2018			
			2019			
			2020			
		Número de apresentações ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2021			
			<b>Indicativo de Resultados</b>		<b>Previsão Anual</b>	
			Número total de público ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	Mínimo:	
				2019	Mínimo:	
2020	Mínimo:					
2021	Mínimo:					
3	Adaptações Comunicacionais de Espetáculos ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	<b>Indicativo de Produtos</b>	<b>Previsão Anual</b>			
			2018			
			2019			
			2020			
		Número de adaptações ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2021			
			<b>Indicativo de Produto</b>		<b>Previsão Anual</b>	
			Número de apresentações ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018		
				2019		
2020						
2021						
4	Apresentações com recursos de acessibilidade ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	<b>Indicativo de Produto</b>	<b>Previsão Anual</b>			
			2018			
			2019			
			2020			
		Número de apresentações ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2021			
			<b>Indicativo de Resultado</b>		<b>Previsão Anual</b>	
			Número total de público nas apresentações ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	Mínimo:	
				2019	Mínimo:	
2020	Mínimo:					
2021	Mínimo:					

**SALA PASCHOAL CARLOS MAGNO**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
 Gabinete do Secretário

**Objetivos Específicos**

Receber espetáculos de diferentes linguagens artísticas voltados para públicos diversos como adulto, infanto-juvenil e infantil;  
 Receber espetáculos de caráter mais intimista, e/ou experimental, e/ou inovadores;  
 Promover a formação de público oferecendo espetáculos de qualidade;  
 Receber eventos realizados por parceiros e atividades da comunidade vizinha, conforme a disponibilidade do teatro;  
 Para os espetáculos com cobrança de ingressos, praticar preços populares, visando democratizar o acesso aos espetáculos;  
 Integrar, com gratuidade, sua programação às atividades da Virada Cultural da Cidade de São Paulo;  
 Receber espetáculos ou eventos realizados em parceria com outros programas culturais desta Secretaria, que tenham escala e porte adequado para esta Sala, sejam eles parte de contratos de gestão já firmados com Organizações Sociais parceiras, programas integrantes desta Convocação, ou eventos da administração direta, consolidando assim o Teatro Sérgio Cardoso como um palco importante de difusão da política cultural do Estado de São Paulo.  
 Abrigar mostras artísticas que tenham relevância cultural, em conjunto com outras instituições culturais ou isoladamente;  
 Abrigar, conforme disponibilidade de agenda, mostras de outras Organizações Sociais;  
 Abrigar encontros, palestras, cursos, seminários que visem à formação de público e a discussão sobre a compreensão e a produção de obras das diversas linguagens artísticas;  
 Realizar adaptações comunicacionais de espetáculos artísticos assegurando um conjunto de apresentações com ampliada acessibilidade física, motora e comunicacional.  
 A Organização Social vencedora deverá se comprometer a disponibilizar, no total, para 13 (treze) eventos no ano, sendo 01 (um) evento por mês, não cumulativo e 01 (um) evento extra para o Governo do Estado de São Paulo/ Secretaria de Estado da Cultura. Incluir-se-á também uma cota adicional extra de cessão gratuita da Sala Paschoal Carlos Magno para 3 (três) datas ou eventos por ano para o Poder Legislativo do Estado de São Paulo, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP). Estas cotas pré-estabelecidas aos dois Poderes estaduais incluem a possibilidade de se ceder eventualmente parte delas ao Poder Judiciário, em datas a serem definidas de comum acordo entre as partes. Esta cota inclui o Poder Legislativo e o Poder Judiciário, em datas a serem definidas de comum acordo.  
 Capacidade: 144 Lugares

Nº	Ação	Indicativo de Produtos	Previsão Anual		
			2018	2019	
5	Apresentações de espetáculos ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	Número de apresentações ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018		
			2019		
			2020		
			2021		
		<b>Indicativo de Resultados</b>		<b>Previsão Anual</b>	
		Número total de público ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	Mínimo:	
2019	Mínimo:				
2020	Mínimo:				
2021	Mínimo:				
6	Apresentações de espetáculos em parcerias ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	Indicativo de Produtos	Previsão Anual		
			2018		
			2019		
			2020		
		2021			
		<b>Indicativo de Resultados</b>		<b>Previsão Anual</b>	
Número total de público ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	Mínimo:			
	2019	Mínimo:			
	2020	Mínimo:			
	2021	Mínimo:			

**ESPAÇOS ALTERNATIVOS**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**Objetivos Específicos**

Promover o uso e ocupação de espaços alternativos do Teatro Sérgio Cardoso, como o foyer, saguões, porão, salas de ensaio e espaços externos, de modo a ampliar a oferta e a difusão de atividades culturais de diversas linguagens artísticas, atividades formativas e visitas monitoradas de estudantes.  
Promover a formação de público oferecendo atividades culturais de diversas linguagens artísticas, atividades formativas e visitas monitoradas de estudantes e público em geral;  
Integrar, com gratuidade, sua agenda artística à programação regular dos demais programas culturais do Teatro Sérgio Cardoso - Sala Paschoal Carlos Magno e Sala Sérgio Cardoso;  
Abrigar mostras artísticas que tenham relevância cultural, em conjunto com outras instituições culturais ou isoladamente;  
Abrigar, conforme disponibilidade de agenda, mostras de outras Organizações Sociais, atividades da comunidade vizinha;  
Promover a interação e a promoção do Teatro Sérgio Cardoso na vizinhança, procurando beneficiar em especial as áreas de maior vulnerabilidade social do entorno.

Nº	Ação	Indicativo de Produtos	Previsão Anual	
			2018	
7	Atividades multilinguagens em espaços alternativos do teatro e adjacências ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	Número de atividades ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2019	
			2020	
			2021	
			Previsão Anual	
		Número total de público ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	Mínimo:
			2019	Mínimo:
2020	Mínimo:			
2021	Mínimo:			

**TEATRO MAESTRO FRANCISCO PAULO RUSSO – ARARAS**

**Objetivos Específicos**

Apresentar espetáculos de diversas linguagens como Dança, Circo, Teatro, Espetáculos Infantis, Música, procurando adequá-los ao interesse da população local;  
Atender os diversos tipos de público;  
Receber espetáculos e/ou mostras de parceiros para a difusão de projetos afins com o teatro e a população local;  
Promover a programação semanal para público infantil e suas famílias;  
Abrigar ou promover encontros, palestras, cursos, exposições, seminários que visem à formação de público e a discussão sobre a compreensão e a produção de obras das diversas linguagens artísticas;  
Ficará disponível, no total, para 8 (oito) eventos no ano, sendo 4 (quatro) eventos por semestre, não cumulativos, para o Governo do Estado de São Paulo/ Secretaria de Estado da Cultura. Incluir-se-á também uma cota adicional extra de cessão gratuita da Sala Maestro Francisco Russo para 2 (duas) datas ou eventos por ano para o Poder Legislativo do Estado de São Paulo, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP). Estas cotas pré-estabelecidas aos dois Poderes estaduais incluem a possibilidade de se ceder eventualmente parte delas ao Poder Judiciário, em datas a serem definidas de comum acordo entre as partes.  
A Organização Social deve se comprometer a locar a Sala de Espetáculos, caso seja solicitado pelo Governo do Estado de São Paulo/ Secretaria de Estado de Cultura, para 3 (três) eventos beneficentes, a preço de custo, em datas a serem definidas de comum acordo.  
Capacidade: 466 lugares

Nº	Ação	Indicativo de Produtos	Previsão Anual	
			2018	
8	Apresentações de espetáculos ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	Número de apresentações ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2019	
			2020	



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
 Gabinete do Secretário

			2021			
			<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Anual</b>		
9	Apresentações de arte para crianças durante uma semana (2ª a 6ª) ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	Número total de público ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	Mínimo:		
			2019	Mínimo:		
			2020	Mínimo:		
			2021	Mínimo:		
		<b>Indicativo de Produtos</b>	<b>Previsão Anual</b>		2018	
					2019	
					2020	
					2021	
<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Anual</b>		2018	Mínimo:		
			2019	Mínimo:		
			2020	Mínimo:		
			2021	Mínimo:		

**CENTRO DE CULTURA, MEMÓRIA E ESTUDOS DA DIVERSIDADE SEXUAL (MUSEU DA DIVERSIDADE)**

**Objetivos Específicos**

Garantir o funcionamento e a programação do espaço expositivo do Centro de Cultura, Memória e Estudos da Diversidade Sexual, que tem como objetivo a comunicação de referências materiais e imateriais, com vistas à valorização e visibilidade da diversidade sexual, contribuindo para a educação e promoção da cidadania plena e de uma cultura em direitos humanos;

Promover a itinerância pela capital, interior e litoral do Estado de São Paulo do acervo do Centro, garantindo a difusão e circulação de bens culturais com a temática da diversidade sexual;

Contribuir com a segmentação da oferta cultural e turística da cidade de São Paulo, incluindo atividades focadas na população LGBT.

Nº	Ação		<b>Indicativo de Produtos</b>	<b>Previsão Anual</b>		
10	Novas exposições na sede do CCDS ( <i>exemplo ilustrativo</i> )		Número de exposições ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018		
				2019		
				2020		
				2021		
		<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Anual</b>		2018	Mínimo:
					2019	Mínimo:
					2020	Mínimo:
					2021	Mínimo:
11	Itinerâncias de exposições pelo interior e litoral de São Paulo ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	<b>Indicativo de Produtos</b>	<b>Previsão Anual</b>		2018	
					2019	
					2020	
					2021	
		<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Anual</b>		2018	Mínimo:
					2019	Mínimo:
					2020	Mínimo:
					2021	Mínimo:
<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Anual</b>		2018	Mínimo:		
			2019	Mínimo:		



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
 Gabinete do Secretário

			2020	Mínimo:
			2021	Mínimo:

## EIXO 2: DESCENTRALIZAÇÃO E CIRCULAÇÃO CULTURAL

### VIRADA CULTURAL PAULISTA

#### Objetivos Específicos

Realizar apresentações artísticas de diversas linguagens nas cidades definidas pela SEC, levando em conta diversidade, qualidade e alto gabarito dos artistas;  
 Ocupar espaços públicos, internos e externos, nas cidades parceiras;  
 Incentivar a programação paralela de cada município e das vizinhanças, ampliando a oferta cultural no evento;  
 Incluir artistas locais na programação de cada cidade, criando um espaço de promoção e valorização da cultura local;  
 Oferecer em cada cidade espetáculos de jovens artistas compondo-os na programação com artistas consagrados;  
 Diversificar a oferta artística para contemplar públicos diferentes ou nichos de espectadores na mesma edição, e incluir na programação espetáculos e artistas com projetos de pesquisa de linguagem, que raramente saem da capital ou dos círculos universitários;  
 Cultivar as parcerias promovidas pela SEC para ampliar o número de apresentações, de artistas e de público espectador;  
 Fazer registro fotográfico das atividades nas diversas cidades.  
 Quanto ao número de apresentações, a OS deverá considerar para cada linguagem artística, os seguintes percentuais: xx% de circo, xx% de teatro, xx% de música, xx% de dança, xx% de literatura.

Nº	Ação	Indicativo de Produtos	Previsão Anual		
12	Apresentações artísticas ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	Número de apresentações realizadas diretamente pela OS ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018		
			2019		
			2020		
			2021		
		<b>Indicativo de Produtos</b>		<b>Previsão Anual</b>	
		Número de apresentações realizadas em parceria com os municípios e instituições ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018		
			2019		
			2020		
			2021		
		<b>Indicativo de Resultados</b>		<b>Previsão Anual</b>	
		Número de municípios participantes ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	Mínimo:	
			2019	Mínimo:	
2020	Mínimo:				
2021	Mínimo:				
<b>Indicativo de Resultados</b>		<b>Previsão Anual</b>			
Número Total de Público * ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	Mínimo:			
	2019	Mínimo:			
	2020	Mínimo:			
	2021	Mínimo:			
	2020				
	2021				

\* O número de público por município deverá estar discriminado dentro dos relatórios trimestrais da OS, podendo tal informação ser utilizada como critério para exclusão de municípios.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
 Gabinete do Secretário

**CIRCUITO CULTURAL PAULISTA**

**Objetivos Específicos**

Promover a circulação de apresentações artísticas de diversas linguagens pelas cidades definidas pela SEC através do “Programas em Rede”, garantindo sua ampla distribuição no território paulista e favorecendo a descentralização da oferta cultural no estado;

Oferecer espetáculos de linguagens diferentes de modo a contemplar cada município com, no mínimo, uma apresentação por ano de ao menos 4 (quatro) linguagens artísticas ou segmentos, de um total de 6 (seis) previstos no programa;

Incentivar a programação de apresentações artísticas voltadas para o público infantil e infanto-juvenil, em todas as linguagens previstas pelo programa;

Fornecer a logística (hospedagem e transporte) dos grupos/artistas programados;

Fornecer o material de comunicação do Programa para os municípios participantes;

Oferecer a programação com regularidade bimestral para todas as cidades;

Fortalecer e zelar pela parceria da SEC com as cidades participantes;

Orientar os municípios quanto às questões artísticas, técnicas, de divulgação e mobilização do público.

Quanto ao número de apresentações, a OS deverá considerar para cada linguagem artística, os seguintes percentuais: xx% de circo, xx% de teatro, xx% de música, xx% de dança, xx% de ópera, xx% de recortes temáticos de identidade e diversidade cultural.

Nº	Ação	Indicativo de Produtos	Previsão Anual	
13	Apresentações artísticas ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	Número de apresentações ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	
			2019	
			2020	
			2021	
		<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Anual</b>	
		Número de municípios atingidos até 250 km da Capital ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	Mínimo:
			2019	Mínimo:
			2020	Mínimo:
			2021	Mínimo:
		<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Anual</b>	
		Número de municípios atingidos de 251 a 400 km da Capital ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	Mínimo:
			2019	Mínimo:
			2020	Mínimo:
			2021	Mínimo:
		<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Anual</b>	
		Número de municípios atingidos acima de 401 km da Capital ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	Mínimo:
			2019	Mínimo:
			2020	Mínimo:
			2021	Mínimo:
		<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Anual</b>	
Número total de municípios atingidos ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	Mínimo:		
	2019	Mínimo:		
	2020	Mínimo:		
	2021	Mínimo:		
<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Anual</b>			
Número total de público ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	Mínimo:		
	2019	Mínimo:		
	2020	Mínimo:		
	2021	Mínimo:		



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**MAPA CULTURAL PAULISTA**

**Objetivos Específicos**

Promover o mapeamento de iniciativas artísticas paulistas, por meio do lançamento de um amplo edital de chamamento aberto à participação de representantes de todos os Municípios do Estado de São Paulo para seis expressões artísticas (Literatura, Teatro, Dança, Circo, Música Instrumental e Artes Urbanas), visando reconhecer e valorizar a diversidade da produção cultural paulista;

Promover a apresentação de representantes dos municípios em cada uma das linguagens em eventos regionais, ampliando a visibilidade da produção local e regional;

Promover a qualificação de artistas e o aprimoramento técnico e artístico de produtos culturais de caráter municipal e regional, mediante o oferecimento de atividades formativas aos participantes do programa;

Difundir e circular as melhores obras de cada categoria pelo Estado, além de estimular a formação de novas plateias, de forma descentralizada, nas diversas regiões administrativas paulistas;

Fomentar as produções artísticas e a difusão cultural dos municípios do Estado, em particular obras, artistas e grupos de caráter local ou regional, com pouca visibilidade no meio cultural;

Para o bom desenvolvimento dos programas deste eixo, é mister a adesão dos municípios e a realização, pela Organização Social, de ações para o fortalecimento da articulação com estes.

Quanto ao número de apresentações, a OS deverá considerar para cada linguagem artística, os seguintes percentuais: xx% de circo, xx% de teatro, xx% de música, xx% de dança, xx% de literatura.

**FASE MUNICIPAL (MAPEAMENTO)**

Nº	Ação	Indicativo de Resultados	Previsão Anual		
			2018	Mínimo:	
14	Lançamento de Edital para chamamento de artistas	Número de inscritos ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	Mínimo:	
			2019	Mínimo:	
			2020	Mínimo:	
			2021	Mínimo:	
		Indicativo de Resultados	Número de municípios participantes ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	Mínimo:
				2019	Mínimo:
				2020	Mínimo:
				2021	Mínimo:
		Indicativo de Resultados	Número de regiões administrativas participantes ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	Mínimo:
				2019	Mínimo:
				2020	Mínimo:
				2021	Mínimo:

**FASE REGIONAL (INTERCÂMBIO E SELEÇÃO)**

Nº	Ação	Indicativo de Produtos	Previsão Anual		
			2018	Mínimo:	
15	Apresentações artísticas ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	Número de apresentações ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018		
			2019		
			2020		
			2021		
		Indicativo de Resultados	Número total de público ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	Mínimo:
				2019	Mínimo:
				2020	Mínimo:
				2021	Mínimo:
Indicativo de Resultados	Número total de	2018	Mínimo:		



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
 Gabinete do Secretário

		municípios de origem ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2019	Mínimo:
			2020	Mínimo:
			2021	Mínimo:
		<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Anual</b>	
		Número total de regiões administrativas participantes ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	Mínimo:
			2019	Mínimo:
			2020	Mínimo:
			2021	Mínimo:
			2021	
16	Ações formativas para artistas e grupos ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	<b>Indicativo de Produtos</b>	<b>Previsão Anual</b>	
		Número de ações ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	
			2019	
			2020	
			2021	
		<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Anual</b>	
		Número total de público ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	Mínimo:
			2019	Mínimo:
			2020	Mínimo:
			2021	Mínimo:
<b>FASE ESTADUAL (CIRCULAÇÃO)</b>				
<b>Nº</b>	<b>Ação</b>	<b>Indicativo de Produtos</b>	<b>Previsão Anual</b>	
		Número de apresentações ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	
			2019	
			2020	
			2021	
		<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Anual</b>	
17	Apresentações artísticas na capital, interior e litoral ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	Número total de público ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	Mínimo:
			2019	Mínimo:
			2020	Mínimo:
			2021	Mínimo:
		<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Anual</b>	
		Número de municípios participantes ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	Mínimo:
			2019	Mínimo:
			2020	Mínimo:
			2021	Mínimo:
18	Lançamento de produtos ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	<b>Indicativo de Produtos</b>	<b>Previsão Anual</b>	
		Número de produtos ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	
			2019	
			2020	
			2021	

**EIXO 3: FORTALECIMENTO DAS IDENTIDADES E DIVERSIDADES CULTURAIS**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**APOIO A PROJETOS VOLTADOS PARA A CULTURA LGBT**

**Objetivos Específicos**

O programa tem como diretriz o fortalecimento da identidade LGBT e o fomento da cultura LGBT em todo território do Estado de São Paulo.

Realizar o apoio a manifestações culturais e de visibilidade da comunidade LGBT, como paradas, atividades em datas comemorativas, caminhadas, espetáculos, festivais, feiras e eventos culturais;

Apoiar as manifestações culturais e de visibilidade da comunidade LGBT mediante a realização ou correalização de publicações, exposições, oficinas, atividades educativas, apoios a eventos temáticos e atividades com foco na cultura e diversidade sexual.

Nº	Ação	Indicativo de Produtos	Previsão Anual	
			2018	
19	Eventos para a cultura LGBT, na capital e interior. (exemplo ilustrativo)	Número de eventos (exemplo ilustrativo)	2018	
			2019	
			2020	
			2021	
		Indicativo de Resultado	Previsão Anual	
			2018	Mínimo:
		Número de municípios atendidos (exemplo ilustrativo)	2019	Mínimo:
			2020	Mínimo:
			2021	Mínimo:
			Indicativo de Resultado	Previsão Anual
		2018		Mínimo:
		Número total de público (exemplo ilustrativo)	2019	Mínimo:
2020	Mínimo:			
2021	Mínimo:			
	Mínimo:			

**APOIO A PROJETOS VOLTADOS PARA A CULTURA NEGRA, OUTRAS ETNIAS E ARTES URBANAS**

**Objetivos Específicos**

O programa tem como diretriz o fortalecimento de políticas culturais voltadas principalmente aos segmentos Negro, Indígena e Cigano além do fortalecimento das Artes Urbanas contemporâneas (como a Cultura Periférica e o Hip-Hop) em todo território do Estado de São Paulo.

Realizar o apoio a manifestações culturais, mostras e festivais com recortes temáticos de fortalecimento da Cultura Negra, Indígena e Cigana além do fortalecimento das Artes Urbanas contemporâneas (como a Cultura Periférica e o Hip-Hop);

Apoiar as manifestações culturais e de visibilidade da Cultura Negra, Indígena e Cigana além do fortalecimento das Artes Urbanas contemporâneas (como a Cultura Periférica e o Hip-Hop) mediante a realização ou correalização de publicações, exposições, oficinas, atividades educativas, apoios a eventos temáticos e atividades com foco na cultura e diversidade sexual.

Realizar ou apoiar ações culturais relacionadas às fases regionais e à fase estadual do Encontro Paulista de Hip-Hop, atividades que reúnem todos os elementos da cultura Hip Hop, com uma maciça participação da população do interior e litoral, bem como de outros estados e países, possibilitando um grande intercâmbio cultural produzido por meio de oficinas, debates, bate-papos, palestras, apresentações e shows.

Nº	Ação	Indicativo de Produtos	Previsão Anual	
			2018	
20	Eventos voltados para a cultura negra, outras etnias e artes urbanas na capital, interior e litoral (exemplo ilustrativo)	Número de eventos (exemplo ilustrativo)	2018	
			2019	
			2020	
			2021	
		Indicativo de Resultados	Previsão Anual	
			2018	Mínimo:
Número de município atendidos	2019	Mínimo:		



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
 Gabinete do Secretário

		( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2020	Mínimo:
			2021	Mínimo:
		<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Anual</b>	
		Número total de público ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	Mínimo:
			2019	Mínimo:
			2020	Mínimo:
			2021	Mínimo:

#### EIXO 4: FESTIVAIS ARTÍSTICOS E APOIO A EVENTOS CULTURAIS

##### SEMANA GUIOMAR NOVAES

###### Objetivos Específicos

Realizar espetáculos artísticos em homenagem a Guiomar Novaes, em São João da Boa Vista;  
 Oferecer atrações artísticas de diversas linguagens;  
 Oferecer programação diurna para público escolar, contribuindo para o processo de formação das crianças e jovens;  
 Incentivar programações locais em diversos espaços, vinculadas ao evento  
 Propor pelo menos uma atração para espaço externo, com infraestrutura aos cuidados da cidade parceira;  
 Procurar parcerias com corpos estáveis da Secretaria da Cultura para se apresentar durante a semana.

Nº	Ação	Indicativo de Produtos	Previsão Anual		
21	Apresentações artísticas	Número de apresentações realizadas diretamente pela OS (exclui as apresentações para estudantes) ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018		
			2019		
			2020		
			2021		
			<b>Indicativo de Produtos</b>	<b>Previsão Anual</b>	
		Número de apresentações realizadas em parcerias com o município e instituições ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018		
			2019		
			2020		
2021					
	<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Anual</b>			
Número total de público das apresentações	2018	Mínimo:			
	2019	Mínimo:			
	2020	Mínimo:			
	2021	Mínimo:			
22	Apresentações para estudantes	<b>Indicativo de Produtos</b>	<b>Previsão Anual</b>		
			Número de apresentações para estudantes ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	
				2019	
				2020	
		2021			
			<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Anual</b>	
		Número total de estudantes ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	Mínimo:	
			2019	Mínimo:	
2020	Mínimo:				
2021	Mínimo:				



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
 Gabinete do Secretário

**FESTIVAL PAULISTA DE CIRCO**

**Objetivos Específicos**

Realizar um Festival de Circo em parceria com o município escolhido que teça um panorama da produção circense nacional;

Fomentar e difundir o fazer circense como expressão artística de raízes populares;

Estimular o intercâmbio entre artistas e administradores de circos e grupos circenses;

Promover e valorizar os artistas nacionais da linguagem circense;

Oferecer espetáculos para estudantes, conforme a disponibilidade da rede educacional do município parceiro;

Diversificar as atrações nas diversas modalidades técnicas pertinentes ao circo;

Fazer documentação fotográfica do evento.

Nº	Ação	Indicativo de Produtos	Previsão Anual			
23	Apresentações artísticas	Número de apresentações realizadas diretamente pela OS (exclui as apresentações para estudantes) <i>(exemplo ilustrativo)</i>	2018			
			2019			
			2020			
			2021			
		<b>Indicativo de Produtos</b>	<b>Previsão Anual</b>			
			Número de apresentações realizadas em parcerias com o município e instituições <i>(exemplo ilustrativo)</i>	2018		
				2019		
				2020		
		<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Anual</b>			
			Número total de público das apresentações	2018	Mínimo:	
				2019	Mínimo:	
				2020	Mínimo:	
2021	Mínimo:					
24	Apresentações para estudantes	<b>Indicativo de Produtos</b>	<b>Previsão Anual</b>			
			Número de apresentações para estudantes <i>(exemplo ilustrativo)</i>	2018		
				2019		
				2020		
			2021			
		<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Anual</b>			
			Número total de estudantes <i>(exemplo ilustrativo)</i>	2018	Mínimo:	
				2019	Mínimo:	
				2020	Mínimo:	
		2021		Mínimo:		
		25	Apresentações com recursos de acessibilidade <i>(exemplo ilustrativo)</i>	<b>Indicativo de Produtos</b>	<b>Previsão Anual</b>	
					Número de apresentações <i>(exemplo ilustrativo)</i>	2018
	2019					
	2020					
	2021					
<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Anual</b>					
	Número total de público nas apresentações <i>(exemplo ilustrativo)</i>			2018	Mínimo:	
				2019	Mínimo:	
				2020	Mínimo:	
2021				Mínimo:		



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
 Gabinete do Secretário

**REVELANDO SÃO PAULO - FESTIVAL DA CULTURA TRADICIONAL**

**Objetivos Específicos**

Reunir em um mesmo local, espaços adequados para exposição de artesanato, elaboração e degustação de culinária típica e apresentação de grupos de música e dança tradicional paulista.

Reunir uma amostra significativa da cultura tradicional em São Paulo, promovendo o encontro do rural com o urbano, de tal maneira que também facilite Encontros para capacitação dos respectivos grupos de cultura popular para apoio aos Editais.

Nº	Ação	Indicativo de Resultado	Previsão Anual		
26	Apresentações artísticas no Festival	Número de Municípios participantes. ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	Mínimo:	
			2019	Mínimo:	
			2020	Mínimo:	
			2021	Mínimo:	
		<b>Indicativo de Resultados</b>		<b>Previsão Anual</b>	
		Número de Expositores/ artistas participantes. ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	Mínimo:	
			2019	Mínimo:	
			2020	Mínimo:	
			2021	Mínimo:	
		<b>Indicativo de Resultados</b>		<b>Previsão Anual</b>	
		Número Total de Público ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	Mínimo:	
			2019	Mínimo:	
2020	Mínimo:				
2021	Mínimo:				

**FESTIVAIS ARTÍSTICOS E APOIO A EVENTOS CULTURAIS**

**Objetivos Específicos**

Realização de apresentações artísticas e/ou apoio a atividades culturais voltadas para linguagens ou públicos específicos, de caráter estadual, regional ou municipal.

Organização e realização dos próprios Festivais ou Mostras temáticas por completo, ou parcialmente, apoiando eventos culturais já existentes no Estado de São Paulo;

Incentivar iniciativas de valorização da literatura, ações de circulação literária e formação de leitores;

Fomentar a participação dos municípios e demais parceiros locais/regionais, não apenas no que tange às contrapartidas, mas principalmente no que concerne à contribuição da descentralização do acesso e ampliação do alcance regional dos eventos;

Assegurar a presença de programadores/curadores especializados na área, de modo a intermediar a construção da programação como um todo;

Produzir ações de intercâmbio, educativas e formativas relacionadas aos Festivais e /ou Mostras previstas para o Programa;

Quanto ao número de apresentações, a OS deverá considerar para cada linguagem artística, os seguintes percentuais: xx% de circo, xx% de teatro, xx% de música, xx% de dança, xx% de literatura.

Nº	Ação	Indicativo de Produtos	Previsão Anual	
27	Festivais	Número de festivais realizados ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	
			2019	
			2020	
			2021	
<b>Indicativo de Produtos</b>		<b>Previsão Anual</b>		
28	Apresentações de espetáculos ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	Número de apresentações realizadas ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	
			2019	
			2020	



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
 Gabinete do Secretário

			2021	
			<b>Previsão Anual</b>	
		<b>Indicativo de Resultados</b>	2018	Mínimo:
		Número total de público ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2019	Mínimo:
			2020	Mínimo:
			2021	Mínimo:
		<b>Indicativo de Produto</b>	<b>Previsão Anual</b>	
		Número de ações ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	
			2019	
			2020	
			2021	
		<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Anual</b>	
		Número total de público ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	Mínimo:
			2019	Mínimo:
			2020	Mínimo:
			2021	Mínimo:
		<b>Indicativo de Produto</b>	<b>Previsão Anual</b>	
		Número de ações ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	
			2019	
			2020	
			2021	
		<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Anual</b>	
		Número total de vagas ofertadas ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	Mínimo:
			2019	Mínimo:
			2020	Mínimo:
			2021	Mínimo:
		<b>Indicativo de Produto</b>	<b>Previsão Anual</b>	
		Número de ações ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	
			2019	
			2020	
			2021	
		<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Anual</b>	
		Número total vagas ofertadas ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	Mínimo:
			2019	Mínimo:
			2020	Mínimo:
			2021	Mínimo:

## EIXO 5: AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL

### ENCONTRO DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE CULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Objetivos Específicos

Reunir Dirigentes Municipais de Cultura, visando a apresentação da Política Cultural do Estado de São Paulo;  
 Promover o intercâmbio entre os municípios visando a otimização e aprimoramento das políticas públicas de cultura no Estado;  
 Coordenar todos os convites e produzir o Encontro.

Nº	Ação	Indicativo de Produtos	Previsão Anual	
32	Encontros de dirigentes municipais de cultura	Número de encontros ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	
			2019	
			2020	



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
 Gabinete do Secretário

			2021	
			<b>Previsão Anual</b>	
		<b>Indicativo de Resultados</b>		
		Número de municípios participantes ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	Mínimo:
			2019	Mínimo:
			2020	Mínimo:
			2021	Mínimo:
		<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Anual</b>	
		Número total de vagas ofertadas ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	Mínimo:
			2019	Mínimo:
			2020	Mínimo:
			2021	Mínimo:

**ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS**

**Objetivos Específicos**

Prestar apoio para a realização de ações culturais junto aos municípios do Estado de São Paulo, pré-determinados pela Secretaria de Estado da Cultura, no que tange a eventos de caráter eminentemente culturais de difusão. Estabelecer parcerias com instituições ou órgãos culturais municipais, entidades sem fins lucrativos, ou diretamente com artistas, para desenvolver ações culturais e artísticas em qualquer município paulista, de forma coordenada com a Secretaria de Estado da Cultura. Apoiar a Secretaria de Estado da Cultura no recebimento, seleção e encaminhamento da demanda de dirigentes culturais locais ou regionais.

Nº	Ação	Indicativo de Produtos	Previsão Anual		
33	Atividades culturais para atendimento aos municípios ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	Número de atividades apoiadas/realizadas ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018		
			2019		
			2020		
			2021		
			<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Anual</b>	
			Número de municípios atendidos ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	Mínimo:
				2019	Mínimo:
				2020	Mínimo:
				2021	Mínimo:
			<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Anual</b>	
	Número total de público ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	Mínimo:		
		2019	Mínimo:		
		2020	Mínimo:		
		2021	Mínimo:		

**EIXO 6: PESQUISA PARA PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL**

**PESQUISA PARA PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL**

**Objetivos Específicos**

Promoção do patrimônio cultural material e imaterial paulista, para que este seja plenamente reconhecido, utilizado, preservado, valorizado e difundido, seguindo as diretrizes gerais e as principais políticas públicas do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico (CONDEPHAAT) e da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico (UPPH) da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

Realizar pesquisa para mapeamento e registro relativos às manifestações culturais, materiais e imateriais, do Estado de São Paulo.  
Dar publicidade aos resultados das pesquisas relativas às manifestações culturais, materiais e imateriais do Estado de São Paulo.

Nº	Ação	Indicativo de Produtos	Previsão Anual	
34	Ações para preservação e difusão do Patrimônio Material e Imaterial ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	Número de ações ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	
			2019	
			2020	
			2021	

### PESQUISA DE PÚBLICO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

#### Objetivos Específicos

Visa garantir a realização de pesquisas que indiquem o grau de satisfação dos serviços prestados pela Organização Social, estabelecendo mais um parâmetro de avaliação de desempenho, ao mesmo tempo em que possibilita o levantamento de informações de perfil, características e comportamento do público atendido pelos programas culturais, que possam vir subsidiar o planejamento das ações e a política cultural como um todo.

AÇÕES A SEREM REALIZADAS		METAS DE PRODUTO E RESULTADO A SEREM ALCANÇADAS		
Nº	Ação	Indicativo de Produtos	Previsão Anual	
35	Pesquisa de Perfil e satisfação do público dos espetáculos e ações de formação ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	Número de pesquisas de perfil e de satisfação de público realizadas ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	2018	
			2019	
			2020	
			2021	
36	Satisfação do Público com espetáculos / palestras e oficinas ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	Indicativo de Resultados Percentual de Público Satisfeito igual ou maior que 80% ( <i>exemplo ilustrativo</i> )	Previsão Anual	
			2018	Mínimo:
			2019	Mínimo:
			2020	Mínimo:
2021	Mínimo:			

### FINANCIAMENTO E FOMENTO

#### Objetivos Específicos

Estabelecer metas para a captação de recursos, visando que a Organização Social vencedora identifique e sistematize um plano de captação de recursos financeiros complementares ao futuro contrato de gestão, cujos resultados possam ser quantificados e que vise o fortalecimento e ampliação condicionada das ações culturais a serem desenvolvidas.

AÇÕES A SEREM REALIZADAS		METAS DE PRODUTO E RESULTADO A SEREM ALCANÇADAS		
Nº	Ação	Indicativo de Resultados	Previsão Anual	
37	Captação de recursos financeiros	% do repasse anual de [indicar ANO]	2018	
			2019	
			2020	
			2021	
38	Inscrever projetos em editais, públicos e privados, e em leis de incentivo	Comprovantes de inscrições dos projetos	Previsão Anual	
			2018	
			2019	
			2020	
2021				



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
 Gabinete do Secretário

**METAS CONDICIONADAS**

AÇÕES A SEREM REALIZADAS		METAS DE PRODUTO E RESULTADO A SEREM ALCANÇADAS		
Nº	Ação	Indicativo de Produtos	Previsão Anual	
39	<i>Indicar quais ações/projetos poderão ser executados por editais e leis de incentivo</i>	<i>Indicar</i>	2018	
			2019	
			2020	
			2021	
Nº	Ação	Indicativo de Produtos	Previsão Anual	
40	<i>Indicar</i>	<i>Indicar</i>	2018	
			2019	
			2020	
			2021	
		<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Anual</b>	
			2018	Mínimo:
			2019	Mínimo:
			2020	Mínimo:
2021	Mínimo:			
Nº	Ação	Indicativo de Produtos	Previsão Anual	
41	<i>Indicar</i>	<i>Indicar</i>	2018	
			2019	
			2020	
			2021	
		<b>Indicativo de Resultados</b>	<b>Previsão Anual</b>	
			2018	Mínimo:
			2019	Mínimo:
			2020	Mínimo:
2021	Mínimo:			



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NOVEMBRO E DEZEMBRO/2016 E ANUAL 2017 a 2021**



LOGO  
DA OS

Exercício:

UGE:

Organização  
Social:

Objeto Contratual:

Contrato de  
Gestão nº:

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA - 20XX A 20XX**

**I - REPASSES PÚBLICOS**

	RECURSOS PÚBLICOS VINCULADOS AO CONTRATO DE GESTÃO	Orçamento 2016	Orçamento 2017	Orçamento 2018	Orçamento 2019	Orçamento 2020	Orçamento 2021	TOTAL
1	Repasse para o Contrato de Gestão							
1.1	<u>Repasse Contrato de Gestão</u>							
1.2	<u>Movimentação de Recursos Reservados</u>							
1.2.1	Constituição Recursos de Reserva							
1.2.2	Constituição Recursos de Contingência							
1.2.3	Reversão de Recursos Reservados (Reserva e Contingência - a especificar)							
1.3	<u>Repasses Líquidos Disponíveis</u>							
2	Recursos de Investimento do Contrato de Gestão							
3	Recursos de Captação Incentivada							
3.1	Custeio							
3.2	Investimentos							

**II - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO**

	RECEITAS APROPRIADAS VINCULADAS AO CONTRATO DE GESTÃO	Orçamento 2016	Orçamento 2017	Orçamento 2018	Orçamento 2019	Orçamento 2020	Orçamento 2021	TOTAL
4.1	Receita de Repasse Apropriada							
4.2	Receita de Captação Apropriada							



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
 Gabinete do Secretário

4.2.1	<u>Captação de Recursos Operacionais</u> (bilheteria, cessão onerosa de espaço, loja, café, doações, estacionamento, etc)							
4.2.2	<u>Captação de Recursos Incentivados</u>							
4.2.3	<u>Trabalho Voluntário e Parcerias</u>							
<b>4.3</b>	<b>Total das Receitas Financeiras</b>							
<b>5</b>	<b>TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS AO PLANO DE TRABALHO</b>							

<b>6</b>	<b>TOTAL DE RECEITAS PARA METAS CONDICIONADAS</b>							
----------	---	--	--	--	--	--	--	--

	<b>DESPESAS DO CONTRATO DE GESTÃO</b>	<b>Orçamento 2016</b>	<b>Orçamento 2017</b>	<b>Orçamento 2018</b>	<b>Orçamento 2019</b>	<b>Orçamento 2020</b>	<b>Orçamento 2021</b>	<b>TOTAL</b>
<b>7</b>	<b>Recursos Humanos</b>							
7.1	<b>Salários, encargos e benefícios</b>							
7.1.1	<u>Diretoria</u>							
7.1.1.1	Área Meio							
7.1.1.2	Área Fim							
7.1.2	<u>Demais Funcionários</u>							
7.1.2.1	Área Meio							
7.1.2.2	Área Fim							
7.1.3	<u>Estagiários</u>							
7.1.3.1	Área Meio							
7.1.3.2	Área Fim							
7.1.4	<u>Aprendizes</u>							
7.1.4.1	Área Meio							
7.1.4.2	Área Fim							
<b>8</b>	<b>Prestadores de serviços (Consultorias/Assessorias/Pessoas Jurídicas) - Área Meio</b>							
8.1	Limpeza							
8.2	Vigilância / portaria / segurança							
8.3	Jurídica							
8.4	Informática							
8.5	Administrativa / RH							
8.6	Contábil							
8.7	Auditoria							
8.8	Outras Despesas (a especificar)							
<b>9</b>	<b>Custos Administrativos e Institucionais</b>							
9.1	Locação de imóveis							
9.2	Utilidades públicas (água, luz, telefone, gás, internet, etc.)							
9.3	Uniformes e EPIs							



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
 Gabinete do Secretário

9.4	Viagens e Estadias							
9.5	Material de consumo, escritório e limpeza							
9.6	Despesas tributárias e financeiras							
9.7	Despesas diversas (correio, xerox, motoboy, etc.)							
9.8	Treinamento de Funcionários							
9.9	Outras Despesas (especificar)							
<b>10</b>	<b>Programa de Edificações: Conservação, Manutenção e Segurança</b>							
10.1	Conservação e manutenção de edificações (reparos, pinturas, limpeza de caixa de água, limpeza de calhas, etc.)							
10.2	Sistema de Monitoramento de Segurança e AVCB							
10.3	Equipamentos / Implementos							
10.4	Seguros (predial, incêndio, etc.)							
10.5	Outras Despesas (especificar)							
<b>11</b>	<b>Programas de Trabalho da Área Fim</b>							
<b>11.1</b>	<b>Programa/Ação A (discriminar)</b>							
11.1.1	(discriminar)							
11.1.2	(discriminar)							
11.1.3	(discriminar)							
11.1.4	(discriminar)							
<b>11.2</b>	<b>Programa/Ação B (discriminar)</b>							
11.2.1	(discriminar)							
11.2.2	(discriminar)							
11.2.3	(discriminar)							
11.2.4	(discriminar)							
11.2.5	(discriminar)							
11.2.6	(discriminar)							
<b>11.3</b>	<b>Programa/Ação C (discriminar)</b>							
11.3.1	(discriminar)							
11.3.2	(discriminar)							
11.3.3	(discriminar)							
<b>11.4</b>	<b>Programa/Ação D (discriminar)</b>							
11.4.1	(discriminar)							
11.4.2	(discriminar)							
11.4.3	(discriminar)							
<b>11.5</b>	<b>Programa de Comunicação</b>							
11.5.1	Plano de Comunicação e site							
11.5.2	Projetos gráficos e materiais de comunicação							
11.5.3	Publicações							
11.5.4	Assessoria de imprensa e custos de publicidade							



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
 Gabinete do Secretário

12	<b>SUBTOTAL DESPESAS</b>							
13	<b>Depreciação/Amortização/Exaustão/Baixa de Imobilizado</b>							
13.1	Depreciação/Amortização/Exaustão/Baixa de Imobilizado							
13.2								
13.3								
14	<b>DESPESAS TOTAIS</b>							
15	<b>SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO (RECEITA-DESPESA)</b>							

**III - INVESTIMENTOS/IMOBILIZADO**

		Orçamento 2016	Orçamento 2017	Orçamento 2018	Orçamento 2019	Orçamento 2020	Orçamento 2021	TOTAL
16	<b>INVESTIMENTOS COM RECURSOS VINCULADOS AO CONTRATOS DE GESTÃO</b>							
16.1	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA							
16.2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS							
16.3	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS							
16.4	SOFTWARE							
16.5	BENFEITORIAS							
16.6	AQUISIÇÃO DE ACERVO							

		Orçamento 2016	Orçamento 2017	Orçamento 2018	Orçamento 2019	Orçamento 2020	Orçamento 2021	TOTAL
17	<b>RECURSOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS PARA INVESTIMENTO NO CONTRATO DE GESTÃO</b>							
17.1	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA							
17.2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS							
17.3	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS							
17.4	SOFTWARE							
17.5	BENFEITORIAS							
17.6	AQUISIÇÃO DE ACERVO							

		Orçamento 2016	Orçamento 2017	Orçamento 2018	Orçamento 2019	Orçamento 2020	Orçamento 2021	TOTAL
18	<b>INVESTIMENTOS COM RECURSOS INCENTIVADOS</b>							
18.1	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA							
18.2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS							



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

18.3	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS							
18.4	SOFTWARE							
18.5	BENFEITORIAS							
18.6	AQUISIÇÃO DE ACERVO							



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**INDICATIVO DAS PREMISSAS ORÇAMENTÁRIAS ADOTADAS**

(Texto da OSs, a partir das orientações do Termo de Referência para a Elaboração da Proposta Orçamentária Referencial)



## **8. MINUTA DO ANEXO TÉCNICO III – COMPROMISSOS DE INFORMAÇÃO**

(Este Anexo Técnico inclui a previsão das datas de entrega das informações técnicas, administrativas e financeiras relacionadas ao acompanhamento das metas e resultados, definidas pela Secretaria da Cultura.)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

## 8. MINUTA DO ANEXO TÉCNICO III – COMPROMISSOS DE INFORMAÇÃO

Além dos documentos previstos na Cláusula 2ª do Contrato de Gestão, deverão ser encaminhados os seguintes, conforme periodicidade indicada abaixo:

**Apenas no 2º Relatório Trimestral do 1º Ano do Contrato de Gestão** (quando a OS não tiver apresentado o documento citado na Convocação Pública ou caso o mesmo não tenha sido aprovado):

- Manual de Recursos Humanos
- Plano de Comunicação do objeto cultural
- Manual de Normas e Procedimentos de Segurança
- Plano de Salvaguarda e Contingência

**Relatório Trimestral de Atividades do 1º, 2º e 3º trimestres de cada ano**, aprovado e encaminhado pelo Conselho de Administração da OS (nos termos do Artigo 4º, item VIII da Lei Complementar Estadual nº 846/1998), contendo o comparativo das metas previstas x realizadas, e os seguintes documentos anexos (a serem elaborados conforme procedimento operacional parametrizado da SEC):

### **Anexos Técnicos do Relatório Trimestral**

- Relatório Semestral do Programa de Edificações contendo descritivo das ações executadas no período referentes a: a) segurança, salvaguarda e contingência realizadas; b) manutenção dos equipamentos de bombeiros, atualização de AVCB, atendimento a “comunique-se” do Corpo de Bombeiros e providências correlatas tomadas no período; c) programação periódica de combate a pragas, com indicação das empresas prestadoras do serviço (descupinização, desratização, desinsetização, despombalização); d) manutenção / melhoria das condições de acesso física para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; e) sustentabilidade ambiental contemplando, no mínimo, ações para minimização de gastos com água, energia elétrica, materiais técnicos e de consumo e coleta seletiva (entrega no 2º relatório trimestral, *correspondente ao 1º semestre*)
- Planilha de Acompanhamento dos Serviços de Manutenção e Conservação Preventiva das Edificações (referencial POP SEC)
- Descritivo qualitativo das atividades culturais realizadas – máximo 5 páginas, incluindo fotos
- Descritivo qualitativo das atividades educativas, do atendimento a públicos-alvo e das ações de formação de público realizadas (incluindo informações referentes a parcerias formalizadas, materiais pedagógicos e de apoio desenvolvidos e ações de capacitação da equipe) – máximo 3 páginas, incluindo fotos
- Descritivo qualitativo das ações de itinerância e circulação realizadas pelo Estado de SP, outros Estados e outros países – máximo 3 páginas, incluindo fotos
- Relatório do Objeto Cultural na Mídia, contendo número de matérias publicadas, número de ações de engajamento em redes sociais, número de visualizações do site, artigos, anúncios e menções do objeto contratual veiculados na imprensa/mídia no período, com apresentação de até cinco destaques principais (matéria impressa, transcrição ou imagem fotográfica) – máximo 3 páginas, incluindo fotos
- Relatório de comunicação contendo número de criação de identidade visual, número de aplicações de identidade visual, número de livretos impressos, número de folders impresso e número de cartazes impressos



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

- Demais Anexos Técnicos, comprobatórios das atividades finalísticas realizadas, seguindo referenciais e modelos estabelecidos pela Unidade Gestora (conforme estipulado na Convocação Pública e posterior assinatura do Contrato de Gestão) tais como:

<b>Anexos Técnicos de Acompanhamento de Programação</b>	<b>Entrega</b>
Relatório detalhado de público – <b>Programas Contínuos, Equipamentos e Eventos</b>	Trimestralmente
Relatório geral de avaliação do programa no período – <b>Programas Contínuos, Eventos e Equipamentos</b>	Trimestralmente
Relatório de imprensa e repercussão na mídia – <b>Programas Contínuos, Eventos e Equipamentos</b>	Trimestralmente
Registros fotográficos e/ou videográficos – <b>Programas Contínuos, Eventos e Equipamentos</b>	Trimestralmente
Programação final, detalhada, com releases e sinopses - <b>Eventos</b>	30 dias antes da realização
Número total de público – <b>Eventos, Programas Contínuos e Equipamentos</b>	Mensalmente, por e-mail, até o 5º dia útil
Relatório detalhado de público – <b>Eventos</b>	Mensalmente, por e-mail, até o 5º dia útil
Registros fotográficos e/ou videográficos – <b>Eventos</b>	Mensalmente, por e-mail, até o 5º dia útil
Relatório geral de realização – <b>Eventos</b>	Mensalmente, por e-mail, até o 5º dia útil
Relatório de imprensa e repercussão na mídia – <b>Eventos</b>	Mensalmente, por e-mail, até o 5º dia útil
Agenda de programação – <b>Equipamentos e Programas Contínuos</b>	Mensalmente, por e-mail, até o 5º dia útil
Atualizar mensalmente a programação anual	Mensalmente, por e-mail, até o 5º dia útil

**Anexos Administrativos do Relatório Trimestral**

- Relatório Gerencial de Acompanhamento da Execução Orçamentária - Previsto x Realizado (MODELO POP SEC)
- Relatório Sintético de Recursos Humanos (MODELO POP SEC)
- Relatório de Captação de Recursos (MODELO POP SEC)
- Balancete Contábil (REFERÊNCIA: NBC)
- Declaração assinada pelos representantes legais da Entidade atestando recolhimento no prazo correto dos impostos e encargos trabalhistas referentes a pagamentos efetuados para PJ (pessoas jurídicas) e PF (pessoas físicas), assim como das contas de utilidades públicas, sem multas
- Certidão dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal com início e término do mandato e data da reunião da nomeação (Semestral)
- Relatório de Atividades de Organização do Arquivo, em atendimento às orientações da CADA – máximo 2 páginas (semestral)
- Relação de convênios e parcerias firmadas no período, nacionais e internacionais (semestral)
- Descritivo qualitativo das ações realizadas de formação, capacitação e especialização das equipes – máximo 2 páginas (semestral)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**Relatório Anual de Atividades**, com as informações referentes ao 4º trimestre e o consolidado das realizações do ano anterior, aprovado e encaminhado pelo Conselho de Administração da OS (nos termos do Artigo 4º, item VIII da Lei Complementar Estadual nº 846/1998), contendo o comparativo das metas previstas x realizadas, e os seguintes documentos anexos (a serem elaborados conforme procedimento operacional parametrizado da SEC):

**Anexos Técnicos do Relatório Anual**

- Relatório Semestral do Programa de Edificações contendo descritivo das ações executadas no período referentes a: a) segurança, salvaguarda e contingência realizadas; b) manutenção dos equipamentos de bombeiros, atualização de AVCB, atendimento a “comunique-se” do Corpo de bombeiros e providências correlatas tomadas no período; c) programação periódica de combate a pragas, com indicação das empresas prestadoras do serviço (descupinização, desratização, desinsetização, despombalização); d) manutenção / melhoria das condições de acesso física para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; e) sustentabilidade ambiental contemplando, no mínimo, ações para minimização de gastos com água, energia elétrica, materiais técnicos e de consumo e coleta seletiva (correspondente ao 2º semestre)
- Planilha de Acompanhamento dos Serviços de Manutenção e Conservação Preventiva das Edificações (referencial POP SEC)
- Descritivo qualitativo das atividades culturais realizadas no 4º trimestre – máximo 5 páginas, incluindo fotos
- Descritivo qualitativo das atividades educativas, do atendimento a públicos-alvo e das ações de formação de público realizadas no 4º trimestre (incluindo informações referentes a parcerias formalizadas, materiais pedagógicos e de apoio desenvolvidos e ações de capacitação da equipe) – máximo 3 páginas, incluindo fotos
- Descritivo qualitativo das ações de itinerância e circulação realizadas no 4º trimestre pelo Estado de SP, outros Estados e outros países – máximo 3 páginas, incluindo fotos
- Normas e procedimentos de atendimento ao público com tabela de valores de cessão onerosa dos espaços e da bilheteria, ambas com os indicativos dos descontos e gratuidades (realizado)
- Relatório do Objeto Cultural na Mídia, contendo informe do número de matérias, artigos, anúncios e menções do objeto contratual veiculados na imprensa/mídia no 4º trimestre, com apresentação de até cinco destaques principais (matéria impressa, transcrição ou imagem fotográfica) – máximo 3 páginas, incluindo fotos
- Cópia do AVCB vigente ou descritivo das providências para obtenção/renovação
- Cópia do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião a cada renovação ou registro descritivo das ações realizadas no período visando à obtenção do mesmo
- Cópia das apólices de seguros vigentes
- Demais Anexos Técnicos, comprobatórios das atividades finalísticas realizadas, seguindo referenciais e modelos estabelecidos pela Unidade Gestora (conforme estipulado na Convocação Pública e posterior assinatura do Contrato de Gestão)

**Anexos Administrativos do Relatório Anual**

- Relatório Gerencial de Orçamento Previsto x Realizado (MODELO SEC)
- Relatório Sintético de Recursos Humanos (MODELO SEC)
- Relatório Analítico de Recursos Humanos (MODELO SEC)
- Relatório de Captação de Recursos (MODELO SEC)
- Relatório de gastos mensais com água, energia elétrica, gás, telefone e internet (MODELO SEC)
- Relatório de Atividades de Organização do Arquivo, em atendimento às orientações da CADA



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

- Normas e Procedimentos de Atendimento ao Público, com Tabela de Valores da Cessão Onerosa dos Espaços e da Bilheteria, ambas com os indicativos dos descontos e gratuidade (vigentes no exercício anterior)
- Balancete Contábil (REFERÊNCIA: NBC)
- Declaração assinada pelos representantes legais da Entidade atestando recolhimento no prazo correto dos impostos e encargos trabalhistas referentes a pagamentos efetuados para PJ (pessoas jurídicas) e PF (pessoas físicas), assim como das contas de utilidades públicas, sem multas
- Posição dos Índices do Período: liquidez seca (AC/PC); Receitas Totais / Despesas Totais, assinada pelos representantes legais da Entidade
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que inclui débitos às contribuições previdenciárias e às de terceiros  
[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)
- Comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ  
[www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva)
- Certificado de regularidade do FGTS – CRF  
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- Certidão negativa de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo  
[www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br)
- Certidão de tributos mobiliários  
[http://www3.prefeitura.sp.gov.br/SF8576\\_CERT\\_INTERNET/EmitirCertidaoCCM.aspx](http://www3.prefeitura.sp.gov.br/SF8576_CERT_INTERNET/EmitirCertidaoCCM.aspx)
- Certificado do CADIN Estadual  
[https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)
- Relação de apenados do TCE  
<http://www4.tce.sp.gov.br/consulta-apanados>
- Sanções administrativas  
[www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br)
- Certificado de regularidade cadastral de entidades – CRCE  
[www.cadastrodeentidades.sp.gov.br](http://www.cadastrodeentidades.sp.gov.br)
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT  
[www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)
- Demais anexos previstos nas Instruções Normativas do TCE

**Anualmente, com a proposta de Plano de Trabalho para o exercício seguinte:**

- Atualização do Plano de Comunicação do objeto cultural
- Política de Programação Cultural do Objeto Contratual para o ano
- Descritivo da Programação Cultural prevista para o próximo ano
- Plano de Ação do Serviço Educativo e projetos Especiais para o próximo ano
- Especificações das Publicações Propostas para o próximo ano (se houver)
- Normas e procedimentos de atendimento ao público com tabela de valores de cessão onerosa dos espaços e da bilheteria, ambas com os indicativos dos descontos e gratuidades (proposta)

**Quando houver novo documento ou alteração do anterior:**

- Regulamento de aquisições de bens e contratações de obras e serviços com recursos do Contrato de Gestão, devidamente publicado no DOE
- Cópia das atas de reuniões do Conselho de Administração, devidamente registradas, que abordem assuntos relacionados ao Contrato de Gestão
- Manual de Recursos Humanos



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

- Manual de Normas e Procedimentos de Segurança

**Sistema de Monitoramento e Avaliação da Cultura (SMAC)**

A SEC vem envidando esforços no desenvolvimento de um sistema informatizado que facilite e aprimore a troca de informações com as Organizações Sociais parceiras. Para tanto, vem desenvolvendo processo participativo para a construção de parâmetros e tipologias para estruturação da informação. Os novos Contratos de Gestão deverão participar do processo de transição para o novo sistema e adotar, à medida que forem solicitados, os novos instrumentos disponíveis e a seguinte estrutura:

**Ações do Plano de Trabalho**

- Ação Pactuada: Ação cuja execução é obrigatória
- Ação Condicional: Ação cuja execução está condicionada a obtenção ou realização de alguma condição

Para cada ação do Plano de Trabalho, constante do Quadro Anual de Metas, podem existir N mensurações.

**Mensurações**

Mensurações são as formas de medir a execução das ações da Organização Social, sejam Pactuadas ou Condicionadas. As mensurações se dividem em quatro categorias:

- Meta de Produto: Envolve a realização direta da organização social, e diz respeito às atividades culturais entregues, tais como: “número de apresentações realizadas no interior do Estado”, “número de oficinas realizadas” e “número de festivais apoiados”. Para as Metas de Produto deverão ser estabelecidas previsões precisas de realização.
- Meta de Resultado: Refletem o resultado alcançado com as atividades realizadas, que são derivados das realizações da organização social, porém não dependem exclusivamente dela, podendo ser afetados por inúmeras externalidades. São exemplos: “número de expectadores das apresentações realizadas no interior do Estado”, “número de participantes das oficinas realizadas” e “número de participantes dos festivais apoiados”. Para as Metas de Resultado dever-se-á prever um número mínimo.
- Dado Obrigatório: Informação obrigatória sobre a execução de uma Ação, tal como “Municípios atingidos”. Para os dados obrigatórios não há previsão.
- Dado Extra: Informação optativa sobre a execução de uma Ação. Para os dados extras não há previsão.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**9. MINUTA DO ANEXO TÉCNICO IV – SISTEMA DE PAGAMENTO  
(CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO)**

(Documento para ciência das Organizações Sociais interessadas: será anexo do Contrato de Gestão a ser firmado com a entidade selecionada na presente Convocação Pública).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**9. MINUTA DO ANEXO TÉCNICO IV – SISTEMA DE PAGAMENTO / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Valor total do Contrato Gestão: R\$ ..... (.....).

A Secretaria da Cultura se obriga por esse contrato a repassar à Organização Social xxxxxxxx, o montante de R\$ ..... (.....) para o desenvolvimento das metas e obrigações previstas neste contrato de gestão, entre o período de **2016 e 2021**, obedecendo ao cronograma de desembolso a seguir:

Ano 2016	Data	Valor Total R\$ 100%
Parcela Única	De ...../..... até ...../.....	...

Ano 2017				
	Data	Parte Fixa R\$ 90%	Parte Variável R\$ 10%	Valor Total R\$ 100%
1ª Parcela	De ...../..... até ...../.....	...	...	...
2ª Parcela	De ...../..... até ...../.....	...	...	...
3ª Parcela	De ...../..... até ...../.....	...	...	...
4ª Parcela	De ...../..... até ...../.....	...	...	...
Total	-	...	...	...

Ano 2018				
	Data	Parte Fixa R\$ 90%	Parte Variável R\$ 10%	Valor Total R\$ 100%
1ª Parcela	De ...../..... até ...../.....	...	...	...
2ª Parcela	De ...../..... até ...../.....	...	...	...
3ª Parcela	De ...../..... até ...../.....	...	...	...
4ª Parcela	De ...../..... até ...../.....	...	...	...
Total	-	...	...	...

Ano 2019				
	Data	Parte Fixa R\$ 90%	Parte Variável R\$ 10%	Valor Total R\$ 100%
1ª Parcela	De ...../..... até ...../.....	...	...	...
2ª Parcela	De ...../..... até ...../.....	...	...	...
3ª Parcela	De ...../..... até ...../.....	...	...	...
4ª Parcela	De ...../..... até ...../.....	...	...	...
Total	-	...	...	...

Ano 2020				
	Data	Parte Fixa R\$ 90%	Parte Variável R\$ 10%	Valor Total R\$ 100%
1ª Parcela	De ...../..... até ...../.....	...	...	...
2ª Parcela	De ...../..... até ...../.....	...	...	...
3ª Parcela	De ...../..... até ...../.....	...	...	...
4ª Parcela	De ...../..... até ...../.....	...	...	...
Total	-	...	...	...

Ano 2021				
	Data	Parte Fixa R\$ 90%	Parte Variável R\$ 10%	Valor Total R\$ 100%



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

1ª Parcela	De ...../..... até ...../.....	...	...	...
2ª Parcela	De ...../..... até ...../.....	...	...	...
3ª Parcela	De ...../..... até ...../.....	...	...	...
4ª Parcela	De ...../..... até ...../.....	...	...	...
Total	-	...	...	...



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**10. MINUTA DO ANEXO TÉCNICO V – TERMO DE PERMISSÃO DE  
USO DOS BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**10. MINUTA DO ANEXO TÉCNICO V – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS**

Em [dia] de [mês] de [ano], compareceram à Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, localizada na Rua Mauá, 51, São Paulo, o(a) Sr(a) [nome completo], [cargo: secretário / chefe de gabinete / coordenador da unidade xyz / diretor do Departamento de Administração], representando a Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, em conformidade com [a lei xx / o decreto xx / artigo / parágrafo / resolução...] daqui por diante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e a [razão social da entidade] – Organização Social de Cultura, com sede na [rua / nº / bairro / CEP / cidade - endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob nº [nº CNPJ], neste ato representada na forma de seu Estatuto pelo(a) Sr(a) [nome completo], [cargo], e doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, estando presentes ainda as testemunhas nomeadas no final deste documento, também por elas assinado.

Pela **PERMITENTE**, ante os presentes, foi dito:

**Primeiro:** que é proprietária dos bens móveis abrigados no [nome do equipamento cultural], localizado [endereço completo], inventariados e avaliados anteriormente à formalização do presente Termo de Permissão de Uso, e relacionados em documento que fará parte integrante do Processo SC nº [número do processo de patrimonialização].

**Segundo:** que tendo em vista a autorização governamental retro mencionada, a **PERMITENTE** permite, como de fato permitido tem, à **PERMISSIONÁRIA**, o uso desses bens móveis, para desenvolvimento de atividades conforme previstas no Contrato de Gestão nº \_\_\_/20\_\_\_, ao qual o presente instrumento torna-se vinculado, ficando a **PERMISSIONÁRIA**, desde já autorizada a utilizá-los.

**Terceiro:** que são obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:

I – Utilizar os bens móveis exclusivamente para as finalidades especificadas no contrato de gestão, sendo vedado seu uso de forma diversa ou para qualquer outra finalidade, não podendo ser cedidos ou transferidos no todo ou em parte a terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela **PERMITENTE**, por intermédio da Secretaria da Cultura, nos termos da legislação em vigor;

II – Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos mencionados bens, providenciando, quaisquer providências que se tornarem necessárias para mantê-los em boas condições de conservação, climatização, segurança e limpeza, a fim de restituí-los no estado em que os recebeu, salvo pelas modificações e consertos regularmente autorizados;

III – Observar as regras de segurança atinentes aos bens;

IV – Manter funcionários devidamente qualificados para a manutenção, limpeza e demais cuidados relativos aos bens;

V – Não alterar qualquer característica dos bens cedidos a não ser mediante prévia autorização da **PERMITENTE**, correndo as despesas daí decorrentes às suas expensas;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

VI – Impedir que terceiros se apossam dos bens móveis referidos, relacionados no Processo SC – nº [citar nº] acima, dando conhecimento à **PERMITENTE**, de qualquer fato ou ação que ocorrer neste sentido, ou mesmo de penhora que venha a recair sobre esses bens;

VII – Garantir aos prepostos da Secretaria da Cultura, devidamente credenciados, o acesso a todas as dependências e instalações para inspeção rotineira ou extraordinária, bem como fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações impostas neste Termo;

VIII – Comunicar à **PERMITENTE** as aquisições de bens móveis que forem realizadas, bem como acervo adquirido ou doado, em até trinta dias após cada ocorrência, a fim de que essas aquisições possam ser registradas pela Secretaria da Cultura;

IX – Entregar ao Estado para que sejam incorporados ao seu patrimônio, nas hipóteses de extinção ou de desqualificação, as doações e legados eventualmente recebidos em decorrência do CONTRATO DE GESTÃO, assim como os bens adquiridos, que venham a integrar o acervo, e os excedentes financeiros gerados ao longo de sua execução;

**Quarto:** que o descumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, de quaisquer das obrigações impostas neste Termo ou de exigências constantes da legislação pertinente acarretará a revogação de pleno direito da presente Permissão, bem como do mencionado Contrato de Gestão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem ressarcimento de qualquer natureza, podendo ser aplicadas à **PERMISSIONÁRIA** as sanções previstas nos incisos I, II do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

**Quinto:** que a Secretaria da Cultura poderá, a qualquer tempo, proceder à realização de conferência dos bens cedidos, e de seu estado de conservação e utilização.

**Sexto:** que a presente Permissão de Uso é concedida pelo mesmo prazo do Contrato de Gestão.

**Sétimo:** que, extinto o Contrato de Gestão nº \_\_\_/20\_\_ ou a presente Permissão, as benfeitorias de qualquer natureza e as reformas realizadas nos bens móveis permanecerão a ele incorporadas, passando a integrar o patrimônio do Estado, sem qualquer ressarcimento.

**Oitavo:** que, nos casos omissos, a Permissão de Uso poderá ser revogada por aplicação das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

**Nono:** que a não restituição imediata dos bens a que se refere esta Permissão, ao término do prazo de vigência contratual, ensejará sua retomada pela forma cabível, inclusive por meio de ações judiciais, com direito a medida liminar.

**Décimo:** que no caso de a **PERMITENTE** ser compelida a recorrer a medidas judiciais para recuperação de seus bens, ficará a **PERMISSIONÁRIA** obrigada ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que incidirá desde a data de caracterização do fato até a data em que os referidos bens forem restituídos à **PERMITENTE**, sem prejuízo de outras cominações legais e instrumentais, custos e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

**Décimo Primeiro:** que fica eleito o foro da Fazenda Pública, na Comarca da Capital, para dirimir qualquer pendência originária da presente Permissão.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

Pela **PERMISSIONÁRIA**, por seu representante, foi dito que aceitavam esta permissão de uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

E por estarem ambos de acordo, foi lavrado o presente Termo, em quatro vias de igual teor, as quais, depois de conferidas pelas partes, são assinadas por elas e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**PERMITENTE**

---

**PERMISSIONÁRIA**

---

**Testemunha1: Nome completo**

---

**Testemunha2: Nome completo**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**11. MINUTA DO ANEXO TÉCNICO VI – TERMO DE PERMISSÃO DE  
USO DOS BENS IMÓVEIS**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**11. MINUTA DO ANEXO TÉCNICO VI – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE  
PRÓPRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE  
SÃO PAULO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE  
SÃO PAULO.**

Aos XX de Mês de 20XX, na Consultoria Jurídica da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, órgão da Procuradoria Geral do Estado, localizada na Rua Mauá, 51, 1º andar, Capital, presente o(a) Dr(a). *Nome Completo*, Procurador(a) do Estado, representando a Fazenda do Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 478, de 18 de junho de 1986, e o Artigo 6º, inc. I, do Decreto Estadual nº 47.011, de 20 de agosto de 2002 c/c à Resolução PGE 77, de 03 de dezembro de 2010, daqui por diante denominada simplesmente **PERMITENTE**, para este ato devidamente autorizada pelo artigo 10º, caput, do Decreto nº 43.493, de 29 de setembro de 1998, do processo SC nº XXX/XXXX, compareceu *Razão Social Completa da entidade*, Organização Social de Cultura, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na *Rua / Av., nº, - CEP – Município, SP*, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX.XXX.XXX.XXX.XX, neste ato representada na forma de seu Estatuto por *Nome Completo e cargo do representante da OS*, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, estando presentes ainda as testemunhas ao final nomeadas.

Pela **PERMITENTE**, ante os presentes, foi dito:

**Primeiro:** que é proprietária do imóvel que abriga a/o *Nome completo do equipamento cultural*, com endereço na *Rua / Av., nº, - CEP – Município, SP*. O referido imóvel possui terreno de XXX.XXX m2 de área construída e consta como incorporado ao Patrimônio Estadual (Processo XXXXXXXX/XXXX), destinado à Secretaria da Cultura, sendo tombado pelo *Nome Completo do Órgão Federal / Estadual / Municipal*, em XX/XX/20XX, conforme Processo XXXXX/XXXX. **Caso o tombamento seja por mais de uma instância: indicar a data e nº do processo de cada tombamento.**

**Segundo:** Que tendo em vista a autorização governamental retro mencionada, a **PERMITENTE** permite, como de fato permitido tem, à **PERMISSIONÁRIA**, o uso desse imóvel e respectiva edificação, para desenvolvimento das atividades previstas no Contrato de Gestão nº XX/20XX, ao qual o presente instrumento encontra-se vinculado, ficando a **PERMISSIONÁRIA**, desde já autorizada a ocupá-lo e usá-lo, inclusive como sua sede, desde que as atividades ali desenvolvidas circunscrevam-se aos objetivos do referido Contrato de Gestão.

**Terceiro:** Que são obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:

I – utilizar o imóvel e equipamentos a ele integrados exclusivamente para o fim especificado no Contrato de Gestão nº XX/20XX, e para a realização das atividades destinadas à obtenção de parcerias institucionais e/ou receitas operacionais para complementar ou ampliar os resultados previstos no referido Contrato de Gestão, de acordo com as definições e condições especificadas neste Termo, sendo vedado o seu uso de forma diversa ou para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, exceto quando prévia e expressamente autorizado pela **PERMITENTE**, por intermédio da Secretaria da Cultura, nos termos da legislação em vigor;

II – zelar pela segurança, limpeza e conservação do mencionado imóvel e seus equipamentos, providenciando prontamente os serviços de manutenção e conservação predial preventiva e corretiva



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

e de salvaguarda que se tornarem necessários, e estruturando as rotinas de manutenção e segurança por meio dos planos de a) Manutenção Predial e Conservação Preventiva e b) Segurança, Salvaguarda e Contingência, a serem apresentados na celebração do Contrato de Gestão;

III – elaborar o Manual de Normas e Procedimentos de Segurança e realizar capacitações periódicas de suas normas e procedimentos de segurança com todos os funcionários e terceirizados, bem como realizar no mínimo um simulado e uma atividade prática voltada a atuação em caso de incêndios e acidentes com funcionários, colaboradores e usuários por ano;

IV – seguir o procedimento definido na Resolução SC-XX, de XX/XX/2014, no caso de obras e reformas de ampliação, adequação, restauro ou construção;

V – obter a devida autorização formal do(s) órgão(s) responsável(is) pelo tombamento acima citados e de todas instâncias do Poder Público previstas na legislação [*se não for imóvel tombado, excluir: “do(s) órgão(s) responsável(is) pelo tombamento acima citados e”*] antes de promover quaisquer modificações nos bens imóveis, inclusive instalações elétricas e hidráulicas;

VI – impedir que terceiros se apossam do imóvel referido neste Termo, ou dele se utilizem, dando conhecimento à **PERMITENTE** de qualquer turbação, esbulho ou imissão na posse que porventura ocorram, ou penhora que venha a recair sobre ele;

VII – responder, perante terceiros, por eventuais danos, de qualquer natureza, e cumprir todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, em decorrência de suas atividades no imóvel;

VIII – garantir aos prepostos da Secretaria da Cultura, devidamente credenciados, o acesso a todas as dependências e instalações para inspeção rotineira ou extraordinária, bem como fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações impostas neste Termo;

IX – pagar as despesas decorrentes do consumo de água, gás, energia elétrica, telefonia, internet, vigilância, segurança, limpeza e conservação predial;

X – arcar com todos os impostos e taxas que eventualmente venham a incidir sobre o imóvel em questão, proporcionalmente à sua ocupação;

XI – apresentar anualmente, junto ao relatório anual de atividades e de prestação de contas, a relação de todos os pagamentos efetuados referentes ao exercício anterior, relativos aos itens IX e X acima, cujos respectivos comprovantes deverão permanecer guardados pelo prazo legal no arquivo da **PERMISSIONÁRIA**, à disposição da **PERMITENTE** e dos órgãos fiscalizadores;

XII – manter vigente e regular o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e envidar todos os esforços no sentido de manter regular e vigente o alvará de funcionamento do imóvel;

XIII – encaminhar à **PERMITENTE** cópia dos projetos básicos, executivos e complementares das intervenções realizadas; cópia das autorizações municipais, do Corpo de Bombeiros e dos órgãos de tombamento, quando for o caso, bem como cópia dos memoriais descritivos e atualizações cadastrais efetuadas;

XIV – apresentar semestralmente, com o relatório de atividades do 2º trimestre e com o relatório anual de atividades, o descritivo das ações de manutenção predial e conservação preventiva; das ações de incremento da segurança, incluindo capacitações internas; das obras civis e ações de regularização do imóvel realizadas no período.

**Quarto:** Que, com vistas a complementar e ampliar os recursos e parcerias para a execução do Contrato de Gestão, a **PERMISSIONÁRIA** fica autorizada a realizar no imóvel permitido ao uso:

I – cessão gratuita ou onerosa de espaços para realização de eventos gratuitos ou onerosos, devendo especificar as condições, critérios e espaços para essas cessões no plano de ação previsto no item 23 da Cláusula Segunda do Contrato de Gestão;

II – instalação e manutenção de: lanchonete, café, restaurante, estacionamento, loja de suvenires e livraria, que poderão ser geridos diretamente pela **PERMISSIONÁRIA** ou por meio de contratação de terceiros, nos termos de seu regulamento de compras e contratações, a ser comunicada à **PERMITENTE**.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**Parágrafo Único:** A **PERMISSIONÁRIA** deverá informar trimestralmente o número de eventos gratuitos e onerosos realizados, bem como indicar a receita obtida a partir da utilização dos espaços de acordo com os itens I e II acima.

**Quinto:** que o descumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, de quaisquer das obrigações impostas neste Termo, ou de exigências constantes da legislação pertinente, acarretará a revogação de pleno direito da presente Permissão, bem como do mencionado Contrato de Gestão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem ressarcimento de qualquer natureza, podendo ser aplicadas à **PERMISSIONÁRIA** as sanções previstas nos incisos I, II do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

**Sexto:** que a presente Permissão de Uso é concedida pelo mesmo prazo do referido Contrato de Gestão, inclusive eventuais prorrogações.

**Sétimo:** que, extinto o Contrato de Gestão nºXX/20XX ou a presente Permissão, as benfeitorias de qualquer natureza e as reformas realizadas no imóvel permanecerão a ele incorporadas, passando a integrar o patrimônio do titular do domínio do imóvel, sem ressarcimento.

**Oitavo:** que, nos casos omissos, a Permissão de Uso poderá ser revogada por aplicação das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

**Nono:** que a não restituição imediata do(s) bem(s) a que se refere esta Permissão, ao término do prazo ou de sua eventual prorrogação, caracterizará esbulho possessório e ensejará sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a medida liminar.

**Décimo:** que no caso de a **PERMITENTE** ser compelida a recorrer a medidas judiciais para recuperação de seus bens, ficará a **PERMISSIONÁRIA** obrigada ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que incidirá desde a data de caracterização do esbulho até a data em que a **PERMITENTE** se reintegrar na posse dos referidos bens, sem prejuízo de outras cominações legais e instrumentais, custos e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

**Décimo Primeiro:** que fica eleito o foro da Fazenda Pública, na Comarca da Capital, para dirimir qualquer pendência originária da presente Permissão.

Pela **PERMISSIONÁRIA**, por seu representante, foi dito que aceitavam esta Permissão de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

De como assim o disseram, foi lavrado o presente Termo, em 4 (quatro) vias de igual teor, as quais, depois de lidas e consideradas em conformidade, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, Dia de Mês de 20XX.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

PERMITENTE

---

PERMISSIONÁRIA

---

Testemunha1: *Nome completo*

Testemunha2: *Nome completo*



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**12. MINUTA DO ANEXO TÉCNICO VII – RESOLUÇÃO SC Nº 110 DE  
27/12/2013, QUE DISPÕE SOBRE PENALIDADES**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**12. MINUTA DO ANEXO VII – RESOLUÇÃO SC N 110 DE 27/12/2013, QUE DISPÕE SOBRE PENALIDADES**

**RESOLUÇÃO SC N.º 110, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.666, de 21.06.1993 e na Lei Estadual 6.544, de 22.11.1989, no âmbito dos contratos de gestão celebrados pela Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo.*

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 88 da Lei estadual 6.544, de 22.11.1989, dos artigos 3º e 6º do Decreto Estadual 31.138, de 09.01.1990, e no que concerne aos contratos de gestão celebrados com as Organizações Sociais de Cultura,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - A aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão/impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e os artigos 79, 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, às Organizações Sociais de Cultura, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

**Art. 2º** - As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, bem como a natureza e a gravidade da infração e dos danos que dela provierem para o serviço público.

**Art. 3º** - As condutas que podem ensejar a aplicação das sanções administrativas são as previstas:

I - no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93 e art. 79 da Lei estadual nº 6.544/89, consistente na recusa injustificada por parte da organização social, vencedora da convocação pública, em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração;

II - no artigo 86 da Lei federal nº 8.666/93 e artigo 80 da Lei estadual nº 6.544/89, as quais consistem em:

- a) atraso injustificado na execução do contrato, das metas e demais indicadores de qualidade e produtividade previstas nos planos de trabalho, rotinas e demais obrigações contratuais ou legais;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

- b) atraso injustificado na entrega dos relatórios gerenciais e de atividades destinados à Secretaria da Cultura e demais órgãos de controle;
- c) atraso injustificado no encaminhamento de documentos requisitados pela Secretaria;
- d) atraso injustificado na entrega de documentos comprobatórios da manutenção da qualificação como organização social, tais como, lista de conselheiros com mandato em vigor, atas de assembleias gerais e do conselho de administração assinadas e registradas, etc;

III – no artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93 e no artigo 81 da Lei federal nº 6.544/89, as quais consistem em:

- a) inexecução total ou parcial do contrato, das metas e demais indicadores de qualidade e produtividade previstas no plano de trabalhos, rotinas e demais obrigações contratuais ou legais;
- b) descumprimento do regulamento para a contratação de obras e serviços, compras e alienações e do manual de recursos humanos da própria organização social;
- c) descumprimento dos limites e critérios previstos no contrato e seus anexos para a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da organização social, no exercício de suas funções;
- d) deixar de encaminhar os documentos indicados no inciso II, alíneas “b”, “c” e “d”, desta Resolução;
- e) realizar no equipamento cultural atividade ou evento sem prévia autorização da Secretaria da Cultura, ainda que a atividade ou evento não utilize recursos públicos.

§1º - Caberá à Unidade Gestora manifestar-se quanto ao ato irregular praticado pelo contratado, sugerindo, na representação endereçada à autoridade competente, o enquadramento legal da conduta que entender cabível e a sanção a ser aplicada.

§2º - A aplicação da sanção deverá garantir a prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução CC 52, de 19-7-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir, bem como o Decreto Estadual 48.999, de 29.09.2004, que fixa a competência das autoridades para a imposição de penalidades.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

§3º - O contratado será notificado formalmente para apresentação de defesa prévia, a qual deverá ser oferecida no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§4º - Da decisão caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**CAPÍTULO II**  
**DAS MULTAS**

**Art. 4º** - Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, a Organização Social declarada vencedora da convocação pública poderá ser multada em até 30 % do valor do repasse previsto para o primeiro ano do contrato.

**Art. 5º** - Pelo atraso injustificado na execução do contrato e demais obrigações previstas no art. 3º, II, alíneas "a" a "d" desta Resolução serão aplicadas ao contratado multa de até 1% sobre o valor do repasse anual do exercício em que ocorreu a falta.

**Art. 6º** - Pela inexecução total ou parcial do contrato e demais obrigações previstas no art. 3º, III, alíneas "a" a "e" serão aplicadas ao contratado multa de até 2 % sobre o valor do repasse anual do exercício em que ocorreu a falta.

**Art. 7º** - Os valores correspondentes às multas previstas neste capítulo poderão ser, a critério da Administração, descontados dos repasses devidos em decorrência da execução do contrato que deu origem à penalidade, sem prejuízo da execução integral das metas previstas.

§1º - A multa tratada nesta Resolução não se confunde com a retenção da parcela variável, prevista no contrato de gestão.

§2º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no *caput* deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido ao Tesouro do Estado, por meio de GARE, no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação.

§3º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de qualquer outra penalidade ou advertência.

**Art. 8º** - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados implicará no registro do devedor no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais) e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado de São Paulo para cobrança judicial.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**Art. 9º** - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais penalidades previstas na Lei federal nº 8.666/93 e Lei estadual nº 6.544/89, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas no respectivo instrumento convocatório e no contrato.

**Art. 10** - As multas são autônomas entre si e aplicação de uma outra sanção não exclui a possibilidade de sua imposição.

**CAPÍTULO III**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11** - Esgotada a instância administrativa, as multas deverão ser registradas no CAUFESP (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo), ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro. As demais penalidades serão registradas no sítio [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), sistema eletrônico de registro de sanções da Administração Estadual.

**Art. 12** - Cópia desta Resolução deverá integrar, como anexo, os atos de convocação pública e os contratos de gestão.

**Art. 13** - Às omissões desta Resolução aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

**Art. 14** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aplicação.

**MARCELO MATTOS ARAUJO**  
Secretário de Estado da Cultura